

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPrensa Oficial



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6279

Curitiba, quinta-feira, 02 de janeiro de 2003

Ano XLIX | 24 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	03
Conselho da Magistratura	03
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	06
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	06
Processo Cível	
Processo Crime	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	07
Juizados Especiais	

Comarca do Interior

Cível	
Crime	07
Juizados Especiais	09

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	11
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	11
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	11
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	12
Interior	13
Diversos	24



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala “Des. Costa Barros” –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala “Des. Costa Barros” –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes – Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva –
Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha -
Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraciés Messias
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala “Des. Costa Barros” -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala “Des. Clotário Portugal” –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala “Des. Clotário Portugal” –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira

Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraciés Messias
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. “Costa Barros” –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarraão
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” –

5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarraão
— Sala “Des. Clotário Portugal” –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraciés Messias
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarraão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala “Des. Clotário Portugal” – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarraão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Desª Regina Afonso Portes
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraciés Messias

Sala “Des. Clotário Portugal” –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira
Juiza Rosana Fachin

Juiz Toshiharu Yokomizo
“Sala “Des. Costa Pinto”
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Valtér Ressel
Sala “Des. Costa Pinto”
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiza Dulce Maria Cocconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala “Des. Aurélio Feijó” - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala “Des. Costa Pinto”
Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque –
Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala “Des. Costa Pinto”
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala “Des. Costa Pinto”
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas – Presidente

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO
DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas
funcionarão às quintas-feiras e o Grupo
de Câmaras Criminais Reunidas, às
segundas-feiras, ambos mediante
convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início
das sessões ordinárias:
13h30min.

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Diretoria	313-3220	313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262	
Publicações-Diário Oficial			
e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal		
Semestral	Balcão/Malote	375,00
Annual	Balcão/Malote	625,00
Com remessa postal		
Semestral	Curitiba e Região Metropolitana	672,00
	Demais Regiões do Paraná	732,00
	Outras unidades da federação	1.092,00
Annual	Curitiba e Região Metropolitana	1.120,00
	Demais Regiões do Paraná	1.220,00
	Outras unidades da federação	1.820,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 991

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 12.216, de 15 de julho de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 12.604, de 02 de julho de 1999, considerando a necessidade de regulamentar o fornecimento de certidões administrativas, funcionais ou relativas a processos judiciais, ante os termos da Lei nº 13.611, de 04 de junho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º - Para obtenção de certidões, excepcionadas as que se referem à movimentação de processos judiciais certos, não serão considerados os pedidos verbais, devendo o interessado formular requerimento circunstanciado ao Secretário do Tribunal de Justiça, apresentando-o no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral.

Art. 2º - O requerimento de certidão administrativa, funcional ou judicial, relativa aos feitos de segundo grau de jurisdição, originários ou não, em andamento ou arquivados, só será admitido com o adiantamento do pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao valor pela primeira folha, via guia de recolhimento do FUNREJUS, disponível no Departamento competente e preenchida pelo próprio interessado.

Art. 3º - A entrega da certidão ficará condicionada ao pagamento de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), pelas folhas excedentes à primeira, através de guia na forma acima apontada.

Art. 4º - Os servidores do Poder Judiciário e os magistrados estão dispensados de pagamento pelo requerimento de certidão funcional, como também as partes que gozam do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/050, assim declarado no feito, pelo requerimento de certidão relativa a processo judicial.

Art. 5º - As certidões serão expedidas no prazo máximo de cinco (05) dias úteis e em papel nas medidas “ofício” ou “A-4”, com gramatura mínima de 75 g/m²; as letras do tamanho mínimo de 14 e máximo de 16 pontos em fonte *Arial*; a formatação far-se-á a partir de 5,0 ou 5,5 cm a partir da margem esquerda; 1,5 ou 2,0 cm de margem direita; 5,0 ou 5,5 cm de margem superior e 2,0 ou 2,5 cm de margem inferior; a parte destinada à impressão do texto será o anverso e não conterá desenhos, gravuras, quaisquer figuras e escritos de fundo que impossibilitem ou prejudiquem a nitidez da reprodução.

Art. 6º - As certidões não retiradas em trinta (30) dias, serão canceladas sem devolução dos valores recolhidos, situação por igual aplicável nos casos de desistência, quando já expedidas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

Departamento do Patrimônio

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 56/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 124.023/2002 CONCORRÊNCIA Nº 11/2002

OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA NO PRÉDIO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE CURITIBA.

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE:**

I. CLASSIFICAR todas as empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

II. JULGAR VENCEDORA da Concorrência nº 11/2002, por atender os requisitos formais e por apresentar o menor preço a empresa ANELISE KORTE – M.E., no valor total de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos).

III. SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, para a exploração de cantina no prédio dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

RESENHA Nº 57/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 126.313/2002 TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS.

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros,

RESOLVE:

I – Classificar as propostas comerciais de todas as empresas participantes por atenderem as exigências editalícias;

II – Desconsiderar os itens das seguintes propostas comerciais das empresas abaixo relacionadas, conforme determinação do instrumento convocatório:

a) por não apresentar amostra, segundo consta do Anexo VI, item 4 – Observações - do edital:

a.1) DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 02, 05, 06, 08 e 24;

a.2) MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURA-DOS LTDA., no item 14;

b) por estar em desacordo com as especificações do edital, em seu Anexo V:

b.1) MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, no item 09;

b.2) VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY, no item 12;

b.3) MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURA-DOS LTDA., no item 32;

c) por não atenderem as necessidades do serviço:

c.1) AUSTIN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 10, 26, 33 e 34;

c.2) MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURA-DOS LTDA., nos itens 11 e 12;

c.3) DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 11 e 12,

c.4) MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, nos itens 18 e 20;

c.5) KAILSON COMERCIAL LTDA, nos itens 33 e 34;

d) por apresentar cotação superior ao preço máximo fixado no instrumento convocatório, em descumprimento ao disposto no item 7.1 do Capítulo IV;

d.1) AUSTIN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 16, 17, 22, 23, 24 e 35;

d.2) SOLAR COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 27 e 30;

d.3) MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., nos itens 33 e 34;

III – Julgar vencedoras, da Tomada de Preços nº 46/02, atendendo ao critério de menor preço, as empresas:

a) SOLAR COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 14 e 31, no valor total de R\$6.379,00 (seis mil trezentos e setenta e nove reais);

b) AUSTIN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 02, 21 e 32, no valor total de R\$1.408,00 (hum mil quatrocentos e oito reais);

c) MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, nos itens 05, 22, 23 e 24, no valor total de R\$2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais);

d) MARILUCE DOMINGUES FERNADES – ME, nos itens 10, 12, 18, 27, 30, 35, 36 e 37, no valor total de R\$11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais);

e) KAILSON COMERCIAL LTDA., nos itens 11 e 25, no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais);

f) CASA DO EPI LTDA., no item 13, no valor total de R\$236,00 (duzentos e trinta e seis reais);

g) DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 16 e 17, no valor total de R\$720,00 (setecentos e vinte reais);

h) JHCT COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA. – ME, nos itens 20 e 26, no valor total de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);

i) VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY, no item 29, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

j) SANTA GUILHERMINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos itens 33 e 34, no valor total de R\$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

IV- Sugerir a adjudicação às empresas vencedoras para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

No que concerne aos itens 15 e 28 do presente certame, esta Comissão sugere ao Departamento do Patrimônio a abertura de novo procedimento, tendo em vista que nenhuma empresa cotou os materiais solicitados.

Da mesma forma, restou prejudicado o item 19, porquanto todas as empresas licitadas apresentaram cotação superior ao preço máximo fixado, devendo ser reaberto novo procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 41/2002.

CONTRATO: Locação de imóvel.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 65814/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: nos ditames do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

LOCADORA: POLICLÍNICA SÃO LUCAS DO ICARAÍMA.

OBJETO: imóvel situado na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, contendo uma área construída de 480 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), ao custo mensal de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.42 - Locação de Imóveis, conforme nota

de empenho nº 04538/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 19 de novembro de 2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 26 de dezembro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 42/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e conservação.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 107984/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA INGÁ ELEVADORES LTDA.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e conservação do elevador instalado no prédio do Juizado Especial Civil, localizado na Avenida Tamandaré nº 227, Comarca de Maringá, neste Estado. Para execução dos serviços de manutenção o valor mensal será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.13 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, conforme nota de empenho nº 04413/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 12 de novembro de 2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 26 de dezembro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 43/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços de limpeza e conservação, em caráter emergencial.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 164544/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de limpeza geral incluindo pisos, forrações, paredes, móveis em geral, equipamentos sanitários, bem como fornecimento de mão-de-obra especializada, nos prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça, constantes do quadro de especificações contido no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato, extraído do protocolo supracitado. O valor mensal deste acordo é de R\$ 65.601,42 (sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.37.00 – serviços de Asseio e higiene, conforme nota de empenho nº 04867/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de dezembro de 2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 26 de dezembro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA RESENHA Nº 58/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 91.449/2000

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2002

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE REALEZA.

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE:**

1. DESCLASSIFICAR as empresas **CONSTRUTORA CIDADE BELA E N. DALMINA LTDA** por apresentarem cronograma físico-financeiro com previsão de desembolso fora do intervalo de variação de 20% admitido pelo modelo de cronograma físico-financeiro, descumprindo as exigências do Capítulo II, item 1, alínea “e” combinado com o Capítulo IV, item 7, alínea “a” do Edital; e **CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA.**, que apresentou proposta com preço superior ao máximo estabelecido pelo edital, com base no item IV.7 alínea “e”.

2. CLASSIFICAR, as demais empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

3. JULGAR VENCEDORA, atendendo o critério e menor preço, a empresa **D. GUARIZA & FILHOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 548.367,45 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

4 - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Realeza.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Curitiba, 26 de dezembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

Corregedoria da Justiça

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de “habeas-corpus”, de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, “in verbis”:

“Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e

b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;”

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 30/12/02 (17:00 horas)

Término - 06/01/03 (17:00 horas)

DR. IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

01/2003

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROPOSIÇÃO Nº 2002.447-6, DE CURITIBA.

PROponente: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

LIVRO: CM-86.

FLS: 155/164.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO NAS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS - Art. 16 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.506, de 9 de julho de 2002, e Lei Estadual nº 12.358, de 18 de dezembro de 1998.

ACÓRDÃO Nº 9382

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acolhendo proposta formulada pelo Corregedor-Geral da Justiça, acorda aprovar o seguinte REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO NAS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS, revogando o regulamento anterior (Acórdão n. 8510-CM).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O concurso de ingresso nas atividades notariais e de registros subordina-se às disposições deste regulamento.

Art. 2.º O ingresso nas atividades notariais e de registro depende dos seguintes requisitos:

I - habilitação em concurso público de provas e títulos;

II - nacionalidade brasileira;

III - capacidade civil;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;

V - diploma de bacharel em Direito ou prova de que o candidato tenha completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro;

VI – conduta pessoal e profissional condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

Art. 3.º As vagas serão preenchidas, alternadamente, duas terças partes por concurso de ingresso e uma terça parte por concurso de remoção, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso, por mais de seis (6) meses.

§ 1º. Para estabelecer o critério do preenchimento, será tomada por base a data de vacância da titularidade ou, quando vagas duas ou mais serventias na mesma data, aquela da criação do serviço.

§ 2º - As regras para o provimento dos concursos de remoção

serão estabelecidas por meio de Acórdão específico do Conselho da Magistratura.

Art. 4.º Os cargos decorrentes de criação, desdobramento ou desmembramento de serventias serão preenchidos na forma do art. 29, inciso I, da Lei nº 8.935/94, ou, não havendo pedido de opção, mediante concurso de ingresso.

Art. 5.º Os candidatos serão declarados habilitados, obedecida a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 6.º No caso de vacância, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca comunicará o fato, no prazo de cinco (5) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça, que, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça e obedecida a alternância prevista no artigo 3º deste Regulamento, mandará expedir edital de abertura do concurso.

§ 1.º Havendo omissão do Juiz de Direito Diretor do Fórum, o Presidente do Tribunal expedirá o respectivo edital na forma do art. 16 da Lei Federal nº 8.935/94.

§ 2.º O edital de concurso será publicado três (3) vezes no Diário da Justiça, com prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação e afixado no lugar de costume, no Fórum da comarca.

§ 3.º O prazo para inscrição será de dez (10) dias, a contar da data da última publicação do edital.

§ 4.º A Corregedoria-Geral da Justiça poderá providenciar a publicação de modelo do edital como anexo ao Código de Normas.

Art. 7.º Publicado o edital, o Juiz Presidente do concurso determinará a sua autuação, iniciando a formação dos autos principais do certame.

Parágrafo único. Os autos principais serão constituídos pelos seguintes documentos:

I - comunicação da vacância;

II - editais do concurso;

III - edital de impugnação dos pedidos de inscrição;

IV - expedientes relacionados com o concurso;

V - despachos e certidões em geral;

VI - impugnações e respectivas decisões;

VII - as provas de todos os candidatos;

VIII - recursos e decisões;

IX - **ata final com a relação dos aprovados e respectivas notas, assinada por todos os membros da banca;**

X - sentença circunstanciada do término do procedimento, declarando habilitado o primeiro classificado;

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8.º No ato da inscrição o candidato apresentará:

I - requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento;

II - diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);

III - cópia autenticada de documento oficial de identidade;

IV - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

V - endereço completo para fim de intimações;

VI - indicação das fontes de referências pessoais;

VII - depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

Art. 9.º Recebidos os pedidos de inscrição, o Juiz Presidente determinará a autuação em separado e o respectivo apensamento.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10. Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar, no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias.

Art. 11. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

Art. 12. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, a ser interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

Art. 13. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco (5) dias.

Art. 14. Aos autos do recurso serão trasladadas as peças requeridas pelos interessados, às expensas destes, bem como aquelas determinadas pelo Juiz Presidente que, mantendo a decisão recorrida, encaminhará os autos, independentemente de preparo, ao Conselho da Magistratura, em vinte e quatro (24) horas.

Art. 15. O recurso contra a decisão que julgar procedente a impugnação de candidato será recebido em ambos os efeitos, assegurando-se a participação do impugnado nas demais fases.

Art. 16. Julgado o recurso, baixarão os autos à comarca de origem, os quais serão apensados aos autos principais.

Art. 17. Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando, para os próximos quarenta e cinco (45) dias, data, hora e

local para a realização das provas.

CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18. O concurso, em cada comarca, será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou, em caso de impedimento, por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas as suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe.

§ 1º. A indicação dos titulares e respectivos suplentes será feita no prazo de dez (10) dias, contados da data da solicitação; esgotado o prazo sem manifestação, ou se os indicados, sem justificação, não atenderem à convocação pelo Juiz Presidente, este fará a designação.

§ 2º. Na hipótese de o Magistrado deixar as funções de Juiz Diretor do Fórum antes de encerrado o concurso, cessa sua vinculação ao processo, que passará a ser presidido por seu sucessor.

Art. 19. Não poderá compor a banca examinadora amigo íntimo, inimigo capital e parente consanguíneo ou afim de candidato inscrito, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 20. Os impedimentos ou suspeições, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüídos pelos candidatos ou por qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

CAPÍTULO VI

DAS INTIMAÇÕES

Art. 21. Fixados a data, horário e local para a realização das provas, o Juiz Presidente determinará a notificação dos demais membros da Banca Examinadora.

Art. 22. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas mediante edital afixado na sede do juízo e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

CAPÍTULO VII

DA PROVA

Art. 23. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização da prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

Art. 24. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

Art. 25. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

Art. 26. É vedado ao candidato assinar a prova, bem como escrever seu nome e número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 27. A avaliação será realizada em duas etapas, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando sobre questões de Direito Civil, relacionadas à atividade notarial e registral; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Lei de Registros Públicos; Lei dos Notários e Registradores; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça, na matéria concernente ao foro extrajudicial;

II - concurso de títulos.

§ 1.º O domínio da língua portuguesa será levado em conta na avaliação das provas escritas.

§ 2.º As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Art. 28. As questões da prova escrita serão elaboradas com a participação de todos os membros da banca examinadora.

Art. 29. A banca examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

Art. 30. Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de dez (10) dias.

Art. 31. Aos títulos serão conferidos os seguintes valores:

I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após aprovação, em concurso, de outra carreira que exija o título de bacharel em Direito: um (1,0) ponto;

II – cada período de cinco (5) anos ou fração excedente superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade ou designação para serviço notarial ou registral, observada a limitação do § 2.º: um (1,00) ponto;

III – cada período de cinco (5) anos ou fração excedente superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro, observada a limitação do § 2.º: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV – aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro, homologado pelo Conselho da Magis-

tratura: cinco décimos (0,5) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

V – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista ou órgão de divulgação especializado: dois décimos (0,2) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independentemente do número de participações.

VIII – aprovação em curso de qualificação profissional ou de especialização em direito notarial e registral, ministrado por entidades representativas da classe dos registradores ou notários, mediante convênio com instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com duração mínima de 200 horas-aula: cinco décimos (0,5) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

IX – elogio expressamente consignado em ata de correição ou inspeção realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, com determinação de anotação nos assentamentos funcionais: dois décimos (0,2) de ponto cada elogio;

X – elogio expressamente consignado em ata de inspeção realizada pelo Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da comarca respectiva, com determinação de anotação nos assentamentos funcionais: um décimo (0,1) de ponto cada elogio;

§ 1.º Cada título será valorado uma única vez, não havendo acumulação para títulos da mesma natureza.

§ 2.º Para os candidatos não diplomados em Direito, a contagem do tempo referente aos incisos II e III incide somente a partir de dez anos de exercício do serviço notarial ou de registro.

§ 3.º A banca examinadora deverá elaborar ata ou planilha com a indicação dos títulos e respectiva pontuação.

Art. 32. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes;

Art. 33. Para cada uma das matérias relacionadas no art. 27, I, serão atribuídas notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Parágrafo único. É dispensável a correção das demais provas do candidato que não lograr aprovação nas disciplinas eliminatórias.

Art. 34. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final cinco (5), resultando esta da média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Parágrafo único. Havendo empate entre candidatos, a precdência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

Art. 35. No decurso do procedimento seletivo poderá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

§ 1.º A sindicância prevista neste artigo tem caráter eliminatório.

§ 2.º A prestação de falsa declaração ou declaração inexistente implicará a insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e de eventual aprovação, bem como a perda dos direitos daí decorrentes.

Art. 36. Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos de acordo com a ordem decrescente das notas.

Art. 37. Os trabalhos da banca examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais:

I - os candidatos presentes e ausentes;

II - os candidatos aprovados, com as respectivas notas e a ordem de classificação;

III - os candidatos eliminados e reprovados.

CAPÍTULO IX

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 38. Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Art. 39. Para inscrição definitiva o candidato deverá compro-

var:

I – idoneidade moral e conduta condigna para o exercício da profissão, por meio dos seguintes documentos:

a) atestado fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

b) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade;

c) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto de títulos, expedidos nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

II – não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

III - não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovado mediante laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos;

IV - não ter sido condenado, por decisão transitada em julgado, à perda de delegação notarial ou registral, ou punido com as penalidades de multa ou suspensão, após regular processo administrativo;

Parágrafo único. Não obstat a inscrição definitiva a penalidade de multa, se decorridos dois (2) anos até a data da primeira publicação do edital do concurso, contados do efetivo recolhimento da pena pecuniária, nem a de suspensão após o decurso de quatro (4) anos do cumprimento da punição.

Art. 40. Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Art. 42. O concurso será concluído no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, a contar da última publicação do edital de abertura, salvo razões de força maior, que serão justificadas pelo Juiz Presidente.

Parágrafo único. O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, bem como por edital expedido pelo Juízo e afixado no lugar de costume do Fórum.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 43. As decisões do Juiz Presidente, relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça.

§ 1.º O recurso será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de manutenção ou de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2.º Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3.º Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

§ 4.º Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

§ 5.º Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurada ao candidato a participação nas provas.

CAPÍTULO XII

DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 44. Julgados em caráter definitivo os recursos previstos nos capítulos IV e XI, o Juiz Presidente proferirá sentença circunstanciada sobre o término do procedimento, em que apreciará a documentação do primeiro colocado e decidirá sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Art. 45. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Art. 46. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

Art. 47. Encerrado o concurso, o Conselho da Magistratura comunicará o seu resultado ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação.

Art. 48. A posse e o exercício de função notarial ou registral, a qualquer título, dependem de prévia aprovação pelo Conselho da Magistratura.

Art. 49. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 50. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse.

Parágrafo único - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Incumbirá ao Conselho da Magistratura determinar a desanexação de serventias, para fim de concurso, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei n.º 8.935/94.

§ 1.º À desanexação precederá edital de concurso.

§ 2.º Poderá ser realizado concurso em serventias anexadas, se não apresentarem receita ou volume de serviços que justifique uma desanexação.

Art. 52. Não haverá concurso para serventia cuja extinção tenha sido proposta pelo Órgão Especial.

Art. 53. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, mediante concurso público, a titularidade de Serviço Notarial ou de Registro, por desinteresse ou inexistência de candidato, o Juízo competente proporá ao Presidente do Tribunal de Justiça a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

Art. 54. O presente Regulamento revoga o Acórdão nº 8.510-CM, de 22 de novembro de 1999, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiveram presentes na sessão e aprovaram este regulamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Troiano Netto (Presidente), Nério Spessato (Vice-Presidente), Accácio Cambi (substituindo o Des. Moacir Guimarães), Regina Afonso Portes, Jair Ramos Braga, Munir Karam e Waldomiro Namur. Sala de Sessões do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2002.

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Relator

PROPOSIÇÃO Nº 2002.447-6, DE CURITIBA.

PROPONENTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9383.

LIVRO: CM-86.

FLS: 165/172.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS - Art. 16 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.506, de 9 de julho de 2002, c/c o Art. 4º da Lei Estadual nº 12.358, de 18 de dezembro de 1998.

ACÓRDÃO Nº 9383

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acolhendo proposição do Corregedor-Geral da Justiça, acorda aprovar o seguinte REGULAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O concurso de remoção às atividades notariais e de registros será regido pelas disposições insertas no presente regulamento.

Art. 2.º A forma de provimento da serventia vaga, se por concurso de ingresso ou de remoção, será estabelecida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça e obedecidos os critérios previstos no artigo 16 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir interesse de candidatos à remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça autorizará a abertura de concurso de ingresso, na forma do regulamento pertinente.

Art. 3.º O concurso de remoção consistirá em avaliação de títulos e a ele serão admitidos titulares integrantes do quadro dos registradores ou do quadro dos notários do Estado do Paraná que exerçam a atividade por mais de dois (2) anos, até a primeira publicação do edital do certame, independentemente de entrância e da natureza da serventia vaga.

Parágrafo único - Aos candidatos já removidos exige-se o interstício de pelo menos um (1) ano de efetivo exercício no ofício atual, até a data da primeira publicação do edital.

Art. 4.º Não poderá concorrer à remoção o notário ou registrador que tenha sido punido, por decisão transitada em julgado, após regular processo administrativo, com as penalidades de multa e suspensão.

Parágrafo único. Não obstat a inscrição a penalidade de multa, se decorridos dois (2) anos até a data da primeira publicação do edital, contados do efetivo recolhimento da pena pecuniária, nem a de suspensão após o decurso de quatro (4) anos do cumprimento da punição.

Art. 5.º É assegurado ao titular de ofício o direito de concorrer à remoção, quando afastado de sua delegação para o exercício de mandato eletivo, em razão de licença e do exercício de de-

signação em outra serventia dos foros judicial e extrajudicial.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 6.º O Presidente do Tribunal de Justiça autorizará a abertura do concurso de remoção, cabendo ao Juiz de Direito Diretor do Fórum a expedição do edital respectivo, que será publicado três (3) vezes no Diário da Justiça, com prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação e afixado no local de costume do Fórum da comarca.

§ 1.º O prazo para inscrição será de dez (10) dias, a contar da data da última publicação do edital.

§ 2.º A Corregedoria-Geral da Justiça poderá providenciar a publicação de modelo do edital como anexo ao Código de Normas.

Art. 7.º Publicado o edital, o Juiz Presidente do concurso determinará a sua autuação, iniciando a formação dos autos principais do certame.

Parágrafo único. Os autos principais serão constituídos pelos seguintes documentos:

I - comunicação da vacância;

II - autorização do Presidente do Tribunal de Justiça;

III - edital do concurso;

IV - edital de impugnação dos pedidos de inscrição;

V - expedientes relacionados com o concurso;

VI - despachos e certidões em geral;

VII - impugnações e respectivas decisões;

VIII - títulos apresentados pelos candidatos;

IX - recursos e decisões;

X - ata com a relação dos candidatos e respectiva pontuação dos títulos, assinada por todos os componentes da banca examinadora;

XI - sentença circunstanciada do término do procedimento, declarando habilitado o candidato classificado em primeiro lugar;

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8.º No ato da inscrição o candidato apresentará:

I - requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento;

II - comprovantes expedidos pela Corregedoria-Geral da Justiça de que exerce função delegada do foro extrajudicial do Estado do Paraná há mais de dois (02) anos e que conta com um (01) ano, no mínimo, de efetivo exercício na serventia atual, até a data da primeira publicação do edital;

III - cópia autenticada de documento oficial de identidade;

IV - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

V - endereço completo para fins de intimação;

VI - depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

Art. 9.º Recebidos os pedidos de inscrição, o Juiz Presidente determinará a autuação em separado e o respectivo apensamento.

CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10. Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar, no local de costume do Fórum, edital que contenha a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias.

Art. 11. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

Art. 12. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, a ser interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

Art. 13. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco (5) dias.

Art. 14. Aos autos do recurso serão trasladadas as peças requeridas pelos interessados, às suas expensas, bem como aquelas determinadas pelo Juiz Presidente que, mantendo a decisão recorrida, encaminhará os autos, independentemente de preparo, ao Conselho da Magistratura, em vinte e quatro (24) horas.

Art. 15. O recurso interposto contra a decisão que indefere a inscrição do candidato será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, não impedindo a participação no concurso, até o julgamento definitivo.

Art. 16. Julgado o recurso, baixarão os autos à comarca de origem, os quais serão apensados aos autos principais.

Art. 17. Não havendo impugnações ou após o julgamento dos recursos a elas pertinentes, o Juiz Presidente proferirá despacho de saneamento de eventuais irregularidades e declarará os candidatos aptos à fase de avaliação dos títulos.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18. O concurso, em cada comarca, será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou, em caso de impedimento, por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um

notário e de um registrador, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe.

§ 1.º A indicação dos titulares e respectivos suplentes será feita no prazo de dez (10) dias, contados da data da solicitação; esgotado o prazo sem manifestação, ou se os indicados, sem justificação, não atenderem à convocação pelo Juiz Presidente, este fará a designação.

§ 2.º Na hipótese de o Magistrado deixar as funções de Juiz Diretor do Fórum antes de encerrado o concurso, cessa sua vinculação ao processo, que passará a ser presidido por seu sucessor.

Art. 19. Não poderá compor a banca examinadora amigo íntimo, inimigo capital e parente consanguíneo ou afim de candidato inscrito, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 20. Os impedimentos ou suspeições, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüídos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, no prazo para a apresentação dos títulos.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 21. Saneado o processo (art. 17), os candidatos serão intimados, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de dez (10) dias, apresentarem seus títulos.

Art. 22. Aos títulos serão conferidos os seguintes valores:

I - Diploma de bacharel em direito: um (1,00) ponto;

II - cada período de cinco (5) anos ou fração excedente superior a trinta (30) meses de exercício, após a aprovação, em concurso, de outra carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (5) anos ou fração excedente superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade ou designação para serviço notarial ou registral;

IV - cada período de cinco (5) anos ou fração excedente superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado, escrevente substituto ou auxiliar de serventia notarial ou de registro;

V - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro, homologado pelo Conselho da Magistratura: cinco décimos (0,5) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

VI - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VII - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista ou órgão de divulgação especializado: dois décimos (0,2) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

VIII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independentemente do número de participações.

IX - aprovação em curso de qualificação profissional ou de especialização em direito notarial e registral, ministrado por entidades representativas das classes dos registradores e dos notários, mediante convênio com instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com duração mínima de duzentas (200) horas-aula: cinco décimos (0,5) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

X - Elogio consignado em ata de correição ou de inspeção realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, com determinação de anotação nos assentamentos funcionais: dois décimos (0,2) de ponto cada elogio;

XI - Elogio consignado em ata de inspeção realizada pelo Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da comarca respectiva, com determinação de anotação nos assentamentos funcionais: um décimo (0,1) de ponto cada elogio;

Art. 23. A banca examinadora lavrará ata ou planilha com a indicação dos títulos e respectiva pontuação, além da classificação dos candidatos, em ordem decrescente.

1.º Cada título será valorado uma única vez, não havendo acumulação para títulos da mesma natureza;

§ 2.º A nota final será obtida pela soma dos pontos dos títulos.

§ 3.º Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Art. 25. O concurso será concluído no prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação do edital de abertura, salvo razões de força maior que serão justificadas pelo Juiz Presidente.

Art. 26. O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e pontuação dos respectivos títulos, será publicado uma vez

no Diário da Justiça, afixando-se também o respectivo edital no lugar de costume do Fórum.

Art. 27. O candidato classificado em primeiro lugar será intimado, na mesma publicação a que alude o artigo anterior, para apresentar, em dez dias, certidão da Corregedoria-Geral da Justiça a respeito de seus antecedentes funcionais.

Art. 28. Incorrendo o candidato classificado em primeiro lugar na vedação prevista no artigo quarto (4.º) deste regulamento, será aberto o prazo para o segundo (2.º) classificado, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 29. As decisões do Juiz Presidente, relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à classificação final dos candidatos e à pontuação atribuída aos títulos pela banca examinadora, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça.

§ 1.º O recurso será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de manutenção ou de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2.º Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3.º Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão da pontuação correspondente aos títulos.

§ 4.º Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Julgados em caráter definitivo os recursos previstos nos capítulos IV e VIII, o Juiz Presidente proferirá sentença circunstanciada sobre o término do procedimento, declarando habilitado o candidato classificado em primeiro lugar.

Art. 31. A sentença final é passível de recurso ao Conselho da Magistratura, a ser interposto no prazo de quarenta e oito (48) horas de sua publicação no Diário da Justiça.

Parágrafo único. Com ou sem interposição de recurso, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Art. 32. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso e fazer a comunicação ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação por remoção.

Art. 33. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 34. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse.

Parágrafo único - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 35. A posse e o exercício de função notarial ou registral, a qualquer título, dependem de prévia aprovação pelo Conselho da Magistratura.

Art. 36. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto no Acórdão nº 6.706, do Conselho da Magistratura, no que diz respeito ao concurso do foro extrajudicial.

Estiveram presentes na sessão e aprovaram este regulamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Troiano Netto (Presidente), Nério Spessato (Vice-Presidente), Accácio Cambi (substituindo o Des. Moacir Guimarães), Regina Afonso Portes, Jair Ramos Braga, Munir Karam e Waldomiro Namur. Sala de Sessões do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2002.

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Relator

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 2001.265-0, DE CURITIBA.

JUIZ VITALICIANDO: FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA.

JUIZ FORMADOR: DR. OSVALDO NALLIM DUARTE

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9384.

LIVRO: CM-86.

FLS: 173/176.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2002.

EMENTA: ADMINISTRATIVO – JUIZA EM ESTÁGIO PROBATORIO – PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presença e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO

RELATOR, DECLARANDO A DRª **FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA** APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, CONSEQÜENTEMENTE APTA À AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE AO TÉRMINO DO BIÊNIO (ART. 19, § 1º, DO ACÓRDÃO Nº 7555 DESTES CONSELHO DA MAGISTRATURA.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 2001.263-3, DE CURITIBA.
JUIZ VITALICIANDO: DR. JOÃO BATISTA SPANIER NETO.
JUIZ FORMADOR: DRª. ADRIANA PAIVA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9385.
LIVRO: CM-86.
FLS: 177/180.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2002.
EMENTA: ADMINISTRATIVO – JUIZ EM ESTÁGIO PROBATORIO – PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Pres- teza e segurança, demonstrando compatível capacidade de tra- balho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNA- NIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. **JOÃO BATISTA SPA- NIER NETO** APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, CONSEQÜENTEMENTE APTO À AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE AO TÉRMINO DO BIÊNIO (ART. 19, § 1º, DO ACÓRDÃO Nº 7555 DESTES CONSELHO DA MA- GISTRATURA.

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 2001.189-0, DE CURITIBA.
JUIZ VITALICIANDO: DR. DOUGLAS MARCEL PERES.
JUIZ FORMADOR: DR. CELSO SEIKITI SAITO.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9386.
LIVRO: CM-86.
FLS: 181/185.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2002.
EMENTA: ADMINISTRATIVO – JUIZ EM ESTÁGIO PRO- BATÓRIO – PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Pres- teza e segurança, demonstrando compatível capacidade de tra- balho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNA- NIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. DOUGLAS MARCEL PERES APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, CON- SEQÜENTEMENTE APTO À AQUISIÇÃO DE SUA VITA- LICIEDADE AO TÉRMINO DO BIÊNIO (ART. 19, § 1º, DO ACÓRDÃO Nº 7555 DESTES CONSELHO DA MAGISTRA- TURA.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.466-2, DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9387.
LIVRO: CM-86.
FLS: 186/189.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2002.
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVEN- TE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVEN- TIA VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR (ART. 39, II, § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEM- PORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MA- GISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA- NIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 11/99, DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON QUE DESIGNOU A SENHORA FÁRIDA NARDELLO, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRITAL DE MARGA- RIDA DAQUELA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.303-6, DE ASSIS CHATEAUBRI- AND.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9388.
LIVRO: CM-86.
FLS: 190/192.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2002.
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADO JURAMENTADO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR (ART. 39, IV § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRI- ÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERA- ÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFEREN-

DADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA- NIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 12/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, QUE DESIGNOU MOACIR FRATTI JUNIOR, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRITAL DE BRAGANTINA, DAQUELA COMARCA, EM CARÁTER PROVISÓRIO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.351-8, DE PIRAÍ DO SUL.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9389.
LIVRO: CM-86.
FLS: 193/196.

DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2002.
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVEN- TE JURAMENTADO PARA RESPONDER PELA SERVEN- TIA VAGA FACE AO FALECIMENTO DO TITULAR (ART. 39, I, § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEM- PORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MA- GISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA- NIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 01/2002, DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL, QUE DESIGNOU A SENHORA ROSANGELA APARECIDA GOMES DE AZEVEDO SANDOVAL, PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS ACUMU- LADO AO DE PROTESTO DE TÍTULOS DAQUELA CO- MARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.419-0, DE SENGÉS.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9390.
LIVRO: CM-86.
FLS: 197/199.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2002.
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM TABELIÃO PARA RESPONDER POR OFÍCIO VAGO FACE A PERDA DE DELEGAÇÃO DO TITULAR (ART. 39, V, § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CON- SONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORAN- DO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA- NIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 05/2002, DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SEN- GÉS, DESIGNANDO NELSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRITAL DE REI- ANÓPOLIS DA COMARCA DE SENGÉS.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.403-4, DE GUARANIAÇU.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9391.
LIVRO: CM-86.
FLS: 200/203.

DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2002.
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVEN- TE JURAMENTADO PARA RESPONDER PELA SERVEN- TIA, VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERI- OR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTA- RIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRA- TURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA- NIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 02/2002, DA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUA- RANIAÇU, QUE DESIGNOU O SENHOR ROBERTO FIN- GER, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRITAL DE CAMPO BONITO, DAQUELA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.009-8, DE UMUARAMA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9392.
LIVRO: CM-87.
FLS: 01/04.

DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2002.
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVEN- TE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVEN- TIA VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR (ART. 39, II, § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEM- PORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MA- GISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR

UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 33/2001, DA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓ- RUM DA COMARCA DE UMUARAMA, QUE DESIGNOU A SENHORA CRISTIANA SANTOS MOREIRA SOARES, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DE PROTESTOS, TÍ- TULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – 1º OFÍ- CIO DAQUELA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.324-9, DE PONTA GROSSA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9393.
LIVRO: CM-87.
FLS: 05/08.
DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2002.
EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCRIVEN- TE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVEN- TIA VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR (ART. 39, II, § 2º DA LEI Nº 8935/94). ATO DESIGNATIVO TEM- PORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MA- GISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA- NIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 50/2001, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PONTA GROSSA, QUE DESIGNOU A SENHORA CRISTI- ANE MÜLLER SPINASSI, PARA RESPONDER PELO CAR- TÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA MESMA COMARCA.

PROCESSO DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 2002.367- 4, DE CLEVELÂNDIA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9394.
LIVRO: CM-87.
FLS: 09/12.

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2002.
EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DA FUNÇÃO DELEGADA DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE MARIÓPOLIS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA – SER- VENTUÁRIO DA JUSTIÇA – COMPETÊNCIA DO CONSE- LHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRAL- MENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETA- ÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO) – CONCURSO QUE APRESENTOU CONFORMIDADE COM AS FORMALIDA- DES LEGAIS – HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA- NIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO O CANDIDATO **DIRCEU MARCELO FAVA- RETTO**, APROVADO EM 1º LUGAR, PARA SER REMOVI- DO À FUNÇÃO DELEGADA DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE MARIÓPOLIS, COMARCA DE CLEVELÂNDIA.

PROVIMENTO DE CARGO – SERVENTUÁRIOS Nº 2002.387-9 - 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CU- RITIBA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 9395.
LIVRO: CM-87.
FLS: 13/15.

DATA DO JULGAMENTO: 17/12/2002.
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO POR MEIO DE RE- MOÇÃO – FORO JUDICIAL – ESCRIVÃO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – TEMPESTIVI- DADE DO PEDIDO – HOMOLOGAÇÃO – INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNA- NIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CO- MARCA DE CURITIBA, O CANDIDATO **EDISON HISSA- GUI AOKI**, ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESI- DENTE DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PRO- VIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Curitiba, 26 de dezembro de 2002

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

P O R T A R I A N º 587/2002
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

E X O N E R A R
a pedido e a partir de 20 de dezembro de 2002, **Fernando Au- gusto Fabrício de Melo** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C do Tribunal de Alçada, com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/ 70.

Curitiba, 20 de dezembro de 2002.
Clayton Camargo
Presidente

P O R T A R I A N º 588/2002
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
N O M E A R
Camila Maria Silva de Cristo Pereira para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C, do Tribunal de Alçada.
Curitiba, 20 de dezembro de 2002.
Clayton Camargo
Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

Protocolo nº 164.532/02
I - Acolho as ponderações de fls. 727 **usque** 732 expendidas pela Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Finan- ceiro no expediente protocolado sob nº 164.532/02, bem como, a informação de fls. 734/735 e a manifestação de Comissão de Licitação de fls. 736;
II – Defiro parcialmente o pedido autorizando o acréscimo plei- teado referente ao período de 07 de novembro a 11 de dezem- bro do corrente ano, totalizando o **quantum** de R\$ 9.843,36 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis cen- tavos);
III – Ao FUNREJUS para as providências devidas;
IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para prosse- guir de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações pos- teriores, e
V – Publique-se, ciência à interessada.
Curitiba, 12 de dezembro de 2002.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 184.088/02
I - Acolho as ponderações de fls. 03 expendidas pela Assesso- ria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no ex- pediente protocolado sob nº 184.088/02;
II – Rescindam-se o contrato firmado em 03 de julho de 2000 com a empresa Bardusch Arrendamentos Têxteis Ltda. de acordo com a Cláusula III, parágrafo único, e
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as provi- dências devidas.
Curitiba, 26 de dezembro de 2002.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Protocolo nº 181.362/02
I – Diante da informação de fls. 17, da Divisão de Contabilida- de e Orçamento do FUNREJUS, a manifestação de fls. 18, da Divisão de Contabilidade e Finanças deste Tribunal e a dispo- nibilidade orçamentária e financeira, autorizo o pagamento da fatura no valor de R\$ 16.285,35 referente ao serviço de Sedex, que correrá pela rubrica Outros Serviços de Terceiros – Servi- ços de Correios (3390.3930), e
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as provi- dências devidas.
Curitiba, 26 de dezembro de 2002.
Juiz Clayton Camargo
Presidente

Departamento Econômico Financeiro
Extrato de Termo Aditivo
Contratante: TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ
Contratada: **POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZA- ÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.**
Objeto: Reajuste de valores
Valor Global: R\$ 17.426,57 mensal
Vigência: a partir de 14/12/02
Data de assinatura: 06/12/02 – Clayton Camargo
Algacir Sermann Filho

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL SAN- TA PAULA LTDA.**
Objeto: Reajuste de valores
Valor Global: R\$ 1.466,17 mensal
Vigência: a partir de 26/11/02
Data de assinatura: 25/11/02 – Clayton Camargo
Dalirio Carneiro

Comarca da Capital

Crime

9ª Vara Criminal

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PR
RELAÇÃO Nº. 29/02**
Juiz de Direito: Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO
Escrivão: ELIVALDO BARBOSA MAIA

01 - Autos nº:1998.8944-6(276/98)
RÉUS: JOSÉ M.DA SILVA PETROSKI
ROBERTO L.B.FEYH
HENRIQUE SIMAN
ADVOGADOS: DR.NEUDI FERNANDES
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto defensor a fim de que no prazo legal, manifeste-se nos autos acima mencionados exclusivamente sobre o conteúdo do Laudo Técnico de fls. 1.013/1.015, apresentando de maneira fundamentada suas eventuais impugnações.

02 - Autos nº.2001.8505-9 –QUEIXA CRIME
QUERELANTE:A M.
QUERELADO: S. P.
ADVOGADOS:DR. JOÃO T. DA SILVA JUNIOR FINALI-
DADE: INTIMAÇÃO do douto advogado do ARQUIVAMEN-
TO dos autos acima, tendo em vista o desinteresse do querelan-
te.

03-Autos nº. 1995.7577-6
RÉU: MARCO ANTONIO GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO: DR. ALCINDO LIMA NETO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado de que os
autos acima mencionados, encontram-se com vista, no prazo
legal, para as Alegações Finais.

ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS
REFERENTE RELAÇÃO Nº*029/2002
NONA VARA CRIMINAL

01-DR.ALCINDO LIMA NETO
02-DR.JOÃO T.DA SILVA JUNIOR
03-DR.NEUDI FERNANDES

10ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -RELAÇAO NR. 034/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005451-7
REU: JAIR CARLOS GUIOTTO.
ADV: ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES OAB/
PR.17.626.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 29/11/2002
QUE DECLAROU
EXTINTA PUNIBILIDADE DO REU

02 ACAO PENAL NRO.: 1997.0002607-8
REU: CLEONICE MANZOLLI DE MORAIS DE CARVALHO.
ADV: DIRCEU VEIRA OAB/PR.20.122.
OBJETO: APRESENTAR AS AELGACOES FINAIS

03 ACAO PENAL NRO.: 1998.0002342-9
REU: SIDNEY BATISTA.
ADV: JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA OAB/PR.12.321.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 08/111/
2002 QUE CONDENOU O REU
AO REGIME ABERTO

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0008188-7
REU: VALTER LUIZ DE CAMARGO.
ADV: JEFFERSON ALESSANDRO TEIXEIRA TRINDADE
OAB/PR.27.853.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO
CPP

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0003055-6
REU: GEFERSON CABRAL DA SILVEIRA.
ADV: RENO CARNEIRO DA SILVA E MARAN CARNEIRO
DA SILVA.
OBJETO: AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA
APRA O DIA 08/01/2003 AS
13:15 HORAS

06 ACAO PENAL NRO.: 2001.0011264-1
REU: JEFERSON SEVERINO DOS SANTOS.
ADV: MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA OAB/
PR.14.339.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

07 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000153-1
REU: HAROLDO SILVERIO FERREIRA,ADILSON BOA-
VENTURA GONCALVES.
ADV: MARIA DE LOURDES RODRIGUES OAB/PR.20.667-
B-MARIA ETERNA

VIDAL RANGEL OAB/PR.21.789 E ADALGISA MENDES
OAB/RP.30.279.
OBJETO: APRESENTAREM AS ALEGACOES FINAIS

08 ACAO PENAL NRO.: 2002.0006069-4
REU: ROSELI DE FATIMA SENTIER,ANA PAULA
LUFT,KARLA LOPES.
ADV: WILLIAN ESPERIDIAO DAVID-GERALDO DE OLI-
VEIRA-JOSE VALDECI
GOMES DA SILVA.
OBJETO: APRESENTAREM AS RAZOES DE RECURSO

09 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009927-2
REU: ANTONIO ROBERTO CORREA,LUCIANO DE PAU-
LA DOS SANTOS.
ADV: MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES
OAB/PR.16.053-B E RONE
MARCOS BRANDALIZE OAB/PR.10.933.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS
PELO M.P. EM 08/01/2003
AS 16:00 HORAS

INDICE DE PUBLICACAO			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES OAB/PR.17.626	01	1996.0005451-7	
DIRCEU VEIRA OAB/PR.20.122	02	1997.0002607-8	
JEFFERSON ALESSANDRO TEIXEIRA TRINDADE OAB/PR	04	1998.0008188-7	
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA OAB/PR.12.321	03	1998.0002342-9	
MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA OAB/PR.14.339	06	2001.0011264-1	
MARIA DE LOURDES RODRIGUES OAB/PR.20.667-B-MA	07	2002.0000153-1	
MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES OAB/PR.16.09		2002.0009927-2	
RENO CARNEIRO DA SILVA E MARAN CARNEIRO DA SI	05	2001.0003055-6	
WILLIAN ESPERIDIAO DAVID-GERALDO DE OLIVEIRA-	08	2002.0006069-4	

2ª Vara de Execuções Penais

**SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Nº 57/2002 - DC**

CADASTRO: 93.506
SENTENCIADO: EDMAR LUIZ WIEGAND MULFAIT
FILIAÇÃO: Edmar Marey Mulfait e de Zeonilda Wiegand Mulfait.
ADVOGADO: DR. (a) IRIO JOSE TABELA KRUNN
OBJETO: APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
AS RAZÕES DO RECURSODE AGRAVO INTERPOSTO NOS
AUTOS DE LIVRAMENTO CONDICIONAL Nº 94/2002.

CADASTRO: 90.392
SENTENCIADO: MARCEU RIBEIRO NOVAIS
FILIAÇÃO: Luiz Carlos Novais e de Milta Ribeiro Novais.
ADVOGADO: DR. (a) VERA DIAS GOMES
OBJETO: APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
AS CONTRA-RAZÕES REFERENTE AO RECURSODE
AGRAVO INTERPOSTO NOS AUTOS DE REGIME SEMI-
ABERTO Nº 908/2001 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Comarcas do Interior

Crime

Altônia

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ.
“Fórum Doutor ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA”
CARTÓRIO CRIMINAL
João Vicente Peres **Reginaldo Wilson Rezende**
Escrivão **Auxiliar**
Juiz de Direito: Dra. ROSÂNGELA FAORO
Relação nº005/2.001.

Dr. ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA

Autos de Processo Crime nº005/2.001, em que é réu FRAN-
CISCO DE SOUZA MACIEL. Intimar a defesa de que por sen-
tença datada de 27.11.2.002, foi o réu condenado a pena de um
(01) ano de detenção, como incurso nas sanções do artigo 121,
§ 3º, do Código Penal.

Araucária

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
ANEXOS COMARCA DE ARAUCÁRIA/ PR –
JUIZA DE DIREITO: Doutora Maria Cristina Franco Chaves.**
RELAÇÃO Nº 48/2002

Ação de Cautelar de Separação de Corpos, nº 413/02 – Autora:

Rosângela de Bairros e Requerido: Fábio Mendes de Oliveira.
Despacho: “Manifeste-se a parte autora sobre a contestação.”
Advogado: Dr. Luiz Fernando Chemim.

Ação Penal: nº 52/98- Réus: Amilton Araújo Lemes e outra.
“Apresente a defesa no prazo, as alegações finais.” Advogado.
Dr. Edgar Polchopeck. Ação de Cautelar de Guarda e Regula-
mentação de Visitas, nº 54/00 – Autor: Eduardo Bubniak e re-
querida: Maria Lucia da Cruz Bubniak. Sentença: “Diante do
exposto, julgo procedente a presente exceção de incompetên-
cia, condenando o excepto ao pagamento das custas processua-
ais. Oportunamente, remetam-se os autos à Comarca de Curiti-
ba/Pr. Incabível na espécie a condenação em honorários Advoca-
tícios. Advogados: Dr. João Caetano Saliba Oliveira e Dra.
Marcele de Almeida Rodrigues. Ação de Exceção de Incompe-
tência, nº 263/00 – Autora: Maria Lúcia da Cruz Bubniak e
requerido: Eduardo Bubniak. Despacho:”Diga o excepto em
10(dez) dias (CPC art. 308).Advogado Dr. João Caetano Saliba
Oliveira.

Pedido de Adoção nº 140/00 – Autores: Luiz Inácio Nunes e
Angela Leonor Sirota Nunes. Criança: .M.M. “Sentença:Ante
ao exposto, julgo **improcedente** o pedido de Adoção aos requere-
rentes.”

Ação de Investigação de Paternidade, nº 502/99. Autor.G.O
representado por sua genitora: Sandra Cordeiro Oliveira e re-
querido Anderson Ricardo Nunes. SENTENÇA: “Julgo proce-
dente o pedido do autor, na forma de confirmar a sua paterni-
dade atribuída ao réu, bem como CONDENO ao pagamento
dos alimentos no valor de 30% de seus vencimentos líquidos,
ao pagamento das custas processuais e ao exame do DNA no
valor de R\$ 398,00 e honorários advocatícios.” Advogados: Dra.
Desirée Passos Dias e Dr. Gilberto Gaeski.

Ação de Modificação de Cláusula, nº 19/02 – Autor; Osvaldo
Aparecido dos Santos e requerida Ivone de Souza dos Santos.
Despacho: “Face a contestação de fls. 30/33, manifeste-se a
parte autora.” Advogado: Dr. André Pereira da Silva.

Ação Penal nº 72/01 – Réu: Helio Garcia e outro.”Apresente o
Dr. Defensor, as alegações finais no prazo.” Advogado. Dr José
Leocadio de Camargo. Ação Penal nº 99/01 – Réu: Zacarias
Honorio Moraes. “Conforme apontado pela ilustre represen-
tante do M. Público, é inviável a remessa dos presentes autos
para o Juízo de Curitiba, vez que em nenhum momento nos
autos é comprovado que os fatos se deram em outra Comarca.
Em 17.09.02. Advogado: Dr. Jackson Gaes Gomes.”

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
ANEXOS COMARCA DE ARAUCÁRIA/ PR –
JUIZA DE DIREITO: Doutora Maria Cristina Franco Chaves.**
RELAÇÃO Nº 49/2002

Ação de Revisão de Alimentos nº 113/2001 – Autora: A. O. F.,
representada por sua mãe: Leoni Otílio e Requerido: Roni Ja-
cob Furman. Despacho: “Cumpra-se a R. decisão do relator,
após, voltem para informações. Intime-se a Autora, para cons-
tituir novo procurador, no prazo de dez dias.” *Agravo* : Assim
posto, concedo, parcialmente o efeito pretendido, para o fim de
excluir desconto, a título de débito alimentar, de cretito locati-
cio do agravante.”Advogados: Dra. Helena da Gama Lobo d’Eça
e Dr. Nivaldo Moran. *Ação de Retificação de registro de Imó-
veis, nº 04/99 – Requerente: IMPERATO – Empr.*
Imobiliário,Ltda. Despacho: “Cumpra-se a cota ministerial
retro.”Parecer: Os confrontantes do lado direito do imóvel
ainda não forma citados, o que requeremos seja
*providenciado.**Advogado:Dr. Michel Saliba Oliveira.*

Ação de Medida Cautelar, nº 693/01: Autor: **G. O** , represen-
tado por sua mãe SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA e
Requerido: ANDERSON RICARDO NUNES.Sentença: “ *Jul-*
go extinto o processo, com fundamenyto de mérito, na forma
do artigo 267, inc. VI do C. de Processo Civil. “ Advogada:
Dra. *Desirée Passos Dias.*

Ação de Extinção de Paternidade, nº 284/02. Autora:
B.E.R.C., representada por sua mãe Juliana Rodrigues Assis,
assistida por Valdoimiro Rodrigues e Claudemir Carlos Cane-
losso. Sentença: “Julgo procedente o pedido dos requerentes
e por consequência, julgo extinto o presente processo nos ter-
mos do artigo 269, inciso I do Código de processo Civil. Ofi-
cie-se ao Registro Civil desta Comarca para que se proceda a
retificação no registro de nascimento. Advogado: Dr.*Pedro*
Lilito Francescki.

Ação de exoneração de encargos de alimentos, nº 414/01 –
Autor: Mario Jorge Luciano e requeridos: T.M.F.L e outros,
representados por sua mãe: Rosi Mari R. Farinhas.Sentença:
“Julgo procedente o pedido, para exonerar o autor do paga-
mento da pensão alimentícia paga em prol dos
requeridos.Advogada: Dra. Maria de Lourdes Rodrigues.

Ação de Dissolução de União Estável nº 77/02: Sentença: “Jul-
go extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do
art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Advogado: Dr.
Gilberto Gomes de Lima.

Ação Penal nº 49/02 – Réu preso : Marcos Bispo Lacerda e
outros – “Oitiva das testemunhas de acusação, dia *14.01.2003,*
às 13:30 horas. Advogados: Dra. Sonia Regina Santos Silveira
e Dr. Sergio Sardanha.(Deverá apresentar a defesa prévia).

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
ANEXOS COMARCA DE ARAUCÁRIA/ PR –
JUIZA DE DIREITO: Doutora Maria Cristina Franco Chaves.**
RELAÇÃO Nº 50/2002.

Ação de Separação Judicial, nº 79/02 – Autor: José Dalota e
Requerida Vera Aparecida de Souza Dolota. DESPACHO: “De-
signo audiência de instrução e julgamento, para o dia *06 de*
outubro de 2003, às 13:30 horas. Advogados: Dr. João Caeta-
no Saliba Oliveira e Dra. Cristiane Douhei de Arruda.

Ação de Execução de Alimentos, nº 369/98 : Autora: D.E.O.,
representado por sua mãe: Elaine Denise Jaliski de Oliveira e
requerido: Valdelir Alves de Oliveira. DESPACHO: “Primeira-
mente, a parte exequente deverá cumprir o despacho de fls.
34.” “Fls. 34. a parte Autora deverá trazer aos autos o cálculo
discriminado ao seu crédito”. Advogados: Dr. Nelson J. Silva
Junior e Dr. Michel Saliba de Oliveira. *Ação de divórcio nº*
254/94: Autora: Elaine Denise Jaleski de Oliveira e requerido:
valdelir Alves de Oliveira. DESPACHO: “Para audiência de
tentativa de Conciliação, designo o dia *20 de agosto de 2003,*
às 13:30 horas. Advogados: Dr. Nelson J. Silva Junior e Dr.
Michel Saliba Oliveira.

Ação de Divórcio nº 87/02: Autor: João Augusto Filho – re-
querida Elvira de Souza Augusto. DESPACHO: “Para audiên-
cia de conciliação, designo dia *29 de abril de 2003, às 13:30*
horas. Advogado: Dra. Jaqueline Kowalski. *Ação de Investi-*
gação de Paternidade, nº 346/99: Autora. A S. S., repres. por
sua mãe: Luciana Segobia Santana e requerido: Ricardo de
Oliveira. “DESPACHO: Audiência de Conciliação em *06 de*
maio de 2003, às 14:00 horas. As partes deverão comparece-
rem acompanhadas de Advogados. Advogados: Dra. Delma
Aparecida da Luz Sobania e Dra. Marcia Wosmsbecker.

Ação de separação, nº 541/01 Autora: Marli Aparecida V. Ki-
zyzanoski e requerido João Kizyzanoski Filho.
DESPACHO:Para a audiência de conciliação e transigência,
designo o dia *02 de abril de 2003, às 13:30 horas.* Advogado:
Dr. Reginaldo Nogueira Guimaraães.

Carta Precatória, nº 312/02 Vara Crinminal da Comarca de
Campo Largo. *Réu Valmir de Moraes e outros :* Oitiva de teste-
munhas da acusação dia *21 de janeiro de 2003, às 14:30 ho-*
ras, Advogado Dr. Alceu Baicollini Filho.

VARA CRIMINAL E ANEXOS
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR
Dra.Maria Cristina Franco Chaves, Mma.Juíza de Direito
Relação nº 051/2002

Processo Crriminal nº 122/01 – ré MARINILDA DE OLIVEI-
RA (preso) – “Vistos etc... Condeno a ré Marinilda a cumprir
cinco anos e cinco meses de reclusão e vinte e seis dias multa,
em regime inicial semi aberto, junto na C.P.A.” – Advogado:
Dra.RUBINA TOMICO ONO.

Processo Criminal nº 08/01 – réu OSMACUIR WEIBER –
“Vistos etc... Condeno o réu ao cumprimento da pena de oito
meses e trinta dias multa com pena inicialmente o regime aber-
to.” – Advogado: Dra.RICARDO RAVAZANI.

Processo Criminal nº 74/2000 – réu LUIZ FERNANDO DA
PAZ RODRIGUES – “vistos etc... Condeno o réu ao cumpri-
mento da pena de cinco anos e dois meses de reclusão em regi-
me semi aberto.” – Advogado: Dr.JOÃO CAETANO SALIBA
OLIVEIRA e Dr.MARIO SERGIO ROCHA.

Processo Criminal nº 06/02 – réu VALDINEI FRANCISCO DE
OLIVEIRA (PRESO) – “Manifeste-se o defensor no prazo de
48 horas, na forma do artigo 499 do CPP.” – Advogado:
Dr.RONALD SILKA DE ALMEIDA.

Carta Precatória nº 235/02 – 2ª Vara Criminal Curitiba/PR –
réu GABRTIEL SALING e outro – “Oitiva de testemunha dia
28/01/2003 às 14h45.” – Advogado: Dr.MAURO EDUARDO
JACEGUAY ZAMATARO e Dr.DJALMA SALLES JUNIOR.

Processo Criminal nº 33/99 – réu MARCIO DE FREITAS e
outro – “Vistos etc... Condeno os réus ao cumprimento da pena
de dois anos de reclusão e quinze dias multa, regime aberto.
Em 28/11/02.” – Advogado: DR.MICHEL SALIBA DE OLI-
VEIRA, Dra.CINTHIA ALFERES CHUEIRI, Dr.MARIO SER-
GIO ROCHA.

Processo Criminal nº 37/91 – réu SERGIO LUIZ KUOSKI e
ANTONIO CARLOS R.FONSECA – “Vistos etc... Declaro por
sentença extinta a punibilidade dos réus. Arquivem-se os au-
tos. P.R.I. Em 10/10/2002.” – Advogado: Dr.ADEODATO JOSÉ
ALBERTO TAVARES e Dr.PEDRO LILITO FRANCHESKI.

Processo Criminal nº 19/99 – ré MARIA CRISTINA STOR-
RER CORDEIRO – “Vistos etc... pronuncio a ré Maria Cristi-
na Storrer Cordeiro, já qualificada, a fim de ser submetida a
julgamento pelo Egrégio Tribunal de Júri desta Comarca. P.R.I.
Em 25/11/2002.” Advogado: Dra.MARIA DE LOURDES RO-
DRIGUES.

Processo Criminal nº 17/02 – réu WILSON GOFREDO, MA-
RIO CEZAR CLAUDINO e outros – “Oitiva de testemunhas
de defesa, independente de intimação, para o dia 23/01/2003
às 13h30. Foi deprecado à Foz do Iguaçu/PR, oitiva da teste-
munha Mazine G.H.Rossoti, com prazo de 20 dias p/cumpri-
mento.” – Advogado: Dra.VERA DIAS GOMES e
Dra.PATRÍCIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ.

Campina da Lagoa

**COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO
PARANÁ.**
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ Dr. JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI.
RELAÇÃO Nº 022/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogados	Nº de Ordem	Processo	
ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FI	001	072/01	
CARLOS EDUARDO VILA REAL.	002	034/02	
DOUGLAS RENATO BREZEZINSKI.	003	027/99	
EDSON BUENO.	004	059/99	

gou as demais (agosto, setembro, outubro e novembro de 2002), decreto a prisão civil do requerido, pelo prazo de 03 (três) meses. Expeça-se, pois, contra o executado, o competente mandado prisional, devendo ele ser recolhido a cela separada da dos demais presos. Porque o devedor, ao fazer a nomeação de bem à penhora (fls. 82), não cumpriu o disposto no art. 656, inciso VI, do Código de Processo Civil, diante da manifestação da exequente, tenho-a por ineficaz. Defiro o requerimento de fls. 86, letra c. Expeça-se mandado de penhora e remoção do bem ali indicado, entregando-se-o à guarda da Depositária Pública. À atualização da conta, dizendo, após, sobre ela, em 03 (três) dias e sucessivamente, a exequente e o Ministério Público. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Bianca Pizzatto e Flávio Ervino Schmidt.

07-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 349/02. Requerente L. S. da T. S. e, requerido V. da T. S. “Diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Álvaro Martinho Walker.

08-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 75/00. Requerente K. T. dos S., repres. por L. A. dos S. e, requerido L. A. K. “Preliminarmente, indique, a requerente, os nomes dos pais do requerido, a fim de que, em eventual procedência da ação, seu assento de nascimento possa ser corretamente suprido. Intimem-se”. Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto e Angélica Majolo.

09-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 409/02. Requerentes V. G. de A. e F. S. de A. e, requerido este Juízo de Direito “Suspendo o presente processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo e nada pleiteado, digam os postulantes. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

10-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 408/02. Requerentes S. S. S. e G. S. e, requerido este Juízo de Direito “Suspendo o presente processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo e nada pleiteado, digam os postulantes. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

11-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 418/02. Requerentes V. W. e J. N. W. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 09 de dezembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação. Custas dispensadas”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

12-) PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO “E” nº 181/02. Requerente E. J. S. e, requerido este Juízo de Direito “Diga o requerente. Intimem-se”. Adv. Álvaro Martinho Walker.

13-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C ANULAÇÃO DE PARTILHA EXTRAJUDICIAL DE BENS E PENSÃO ALIMENTÍCIA nº 341/00. Requerente I. T. F. H. e, requerido S. H. “Defiro o requerimento de fls. 96. Intimem-se”. Advs. Sidnei Bortolini e Álvaro Martinho Walker.

14-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 456/02. Requerentes A. R. B. e M. S. e, requerido este Juízo de Direito “Preliminarmente, juntem, os postulantes, certidão atualizada de seu assento de casamento, em que conste a averbação da separação judicial. Outrossim, indefiro a gratuidade processual, posto que o varão é militar aposentado e, a varoa, professora. Por isto, efetuem os requerentes, o depósito inicial das custas. Insto feito, a este se apensem os Autos nº 210/99. Em seguida vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se”. Adv. Nelson Palma.

15-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 429/02. Requerentes A. G. e M. H. N. G. e, requerido este Juízo de Direito “Digam os requerentes. Intimem-se”. Adv. Ademar Antonio Ródió.

16-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 329/00. Requerente A. E. K., repres. por L. M. B. e, requerido, J. W. K. “Sobre a conta de fls. 74/77, digam em 03 (três) dias, o requerente e o Ministério Público. Intimem-se”. Advs. Ernani Ferreira do Rosário e Amélio Scaravonatti.

17-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE INSS nº 272/99. Requerente V. A. de M., repres. por S. A. M. e, requerido C. T. da S. “Intime-se, pessoalmente, o exequente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete. Intimem-se”. Adv. Nelson Palma.

18-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 266/96. Requerentes L. M. da S. C., A. da S. C., E. da S. C. e R. M. da S. C., repres. por N. S. da S. A. da S. e, requerido E. S. C. “Intimem-se, pessoalmente, os exequentes, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete. Intimem-se”. Advs. Ataides Kist e Gilberto Ferreira da Silva.

19-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 175/02. Requerente R. T. C. C. e, requerido A. M. de C. “Diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Romaldo Hamm.

20-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 399/02. Requerente E. R. M. de S., repres. por L. C. M. e, requerido C. A. A. de S. “Cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls. 07/07 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intimem-se”. Adv. Álvaro Martinho Walker.

21-) PROCESSO CRIME nº 20/02. Réu Romildo da Costa Gonçalves “Em sentença datada de 03 de dezembro de 2002, foi julgado parcialmente procedente a proemial acusatória e, de consequência, pelo transporte da quantia de 1.090 (um mil e

noventa) gramas de maconha, condenado o réu, como incurso nas sanções do art. 12 da lei nº 6.368/76, à pena de 03 (três) anos de reclusão em regime integralmente fechado e 50 (cinquenta) dias-multa”. Adv. Marli Caldas Rolon. (RÉU PRESO)

22-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 38/00. Requerentes A. D. e G. E. D., repres. por N. S. e, requerido, A. A. D. “Ante a certidão de fls. 143, expeça-se, em favor do executado, o competente alvará de soltura, se por al não estiver preso. Digam, os exequentes. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Bianca Pizzatto, Márcio Wagner e Siegfried Modes.

23-) CARTA PRECATÓRIA nº 367/02. (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 2002 1422-9 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel-PR) Réus Alexandro Fonseca Santos e Pedro Valdecir Alves da Silva “Para a realização do ato deprecado, designo o dia 03 de janeiro de 2003, às 16:00 horas. Intimem-se. Comuniquem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Ademar Antonio da Silva e Sueli Oltramari. (RÉU PRESO).

24-) PEDIDO DE TUTELA nº 40/99. Requerente H. F. F. e, requerido, este Juízo de Direito “Defiro o requerimento de fls. 1679/1680. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Ulices Pizzatto.

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL COMARCA DE MARINGÁ

Relação nº 40/2002

Dr. José Cândido Sobrinho

Edi Eri Froeming – 08
Elson Souza Fonseca – 04
Hosine Salem – 07
Jesus Soares Martins – 03
João Carlos Silveira – 06
Matheus Felipe de Castro – 01
Roosevelt Mauricio Pereira – 05
Rosângela Dorta de Oliveira – 02

01 – Processo Crime 87/2001 – réu VALDECIR JOSÉ JULIÃO – Intimar o Dr. Defensor, de que por sentença datada de 18.11.2002, foi o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º inc. I e II, c.c. o art. 29, § 1º, do Código Penal, à pena de 04 anos de reclusão e 10 dias-multa, regime aberto, sendo substituída pena supra, por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade, e limitação de fim de semana, condenado ainda ao pagamento das custas processuais. *Adv. Dr. Matheus Felipe de Castro.*

02 – Processo Crime 212/2000 – réu ANDERSON RIBEIRO COSTA – Intimar a Dra. Defensora, de que por sentença datada de 19.11.2002, foi o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º inc. I, c.c. o art. 14, II, do Código Penal, à pena de 08 meses de reclusão e 03 dias-multa, regime aberto, sendo substituída pena supra, por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, condenado ainda ao pagamento das custas processuais. *Adv. Dra. Rosângela Dorta de Oliveira.*

03 – Processo Crime 86/2001 – réu FABIO RAVANELI – Intimar o Dr. Defensor, de que por sentença datada de 18.11.2002, foi o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 302, da Lei 9503/97, à pena de 02 ano de reclusão, regime aberto, sendo substituída pena supra, por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade, e prestação pecuniária em favor da vítima, no valor de R\$ 770,00, condenado ainda ao pagamento das custas processuais. *Adv. Dr. Jesus Soares Martins.*

04 – Processo Crime 49/2000 – réu ALTEMIR DIVINO RIBEIRO – Intimar o Dr. Defensor, de que por sentença datada de 18.11.2002, foi o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c.c. o art. 71, do Código Penal, à pena de 01 ano e 08 meses de reclusão e 20 dias-multa, regime aberto, sendo substituída pena supra, por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade, e prestação pecuniária em favor da vítima, no valor de R\$ 770,00, condenado ainda ao pagamento das custas processuais. *Adv. Dr. Elson Souza Fonseca.*

05 – Processo Crime 163/2001 – réu MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO – Intimar o Dr. Defensor, de que por despacho datado de 27.11.2002, foram indeferidos os pedidos de fls.87/91. *Adv. Dr. Roosevelt Mauricio Pereira.*

06 – Processo Crime 198/2001 – réu ROBERT FIRMINO DE FARIAS e outro – Intimar o Dr. Defensor, para que se manifeste na forma, fase e prazo do artigo 499, do CPP. *Adv. Dr. João Carlos Silveira.*

07 – Processo Crime 83/2002 – réus MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO e outra – Intimar o Dr. Defensor, para que se manifeste na forma, fase e prazo do artigo 500, do CPP. *Adv. Dr. Hosine Salem.*

08 – Processo Crime 169/2002 – réu CLEBERSON MOREIRA DOS SANTOS e outro – Intimar o Dr. Defensor, para que apresente defesa prévia no tríduo legal. *Adv. Dr. Edi Eri Froeming.*

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL COMARCA DE MARINGÁ

Relação nº 41/2002

Dr. José Cândido Sobrinho

Alex Mangolim - 16
Ari Alves Pereira – 05
Aristeu Vieira – 01

Carlos Antonio Studzinski – 09
Carlos Eduardo Buchweitz – 12
Dario Nogueira de Campos Filho – 08
Israel batista de Moura – 06
Jefferson Luiz Calderelli – 14
João Carlos Silveira – 13
José Cícero de Oliveira – 04
José Hermenegildo Baptista Raccanello – 03
Julio Cesar Coelho Pallone – 10
Kátia C. Pucca Bernardi – 15
Lélis Vieira dos Santos – 14
Marcelo Dias Dedubiani – 02
Maria Rosa dos Santos – 07
Rosângela Dorta de Oliveira – 11
Vinicius Alexandre de Melo e Rodrigues – 06

01 – Processo Crime 152/2001 – réu APARECIDO GONÇALVES DA SILVA – Intimar o Dr. Defensor, de que foi recebido o recurso de apelação interposto, devendo apresentar suas razões de recurso, no prazo de 08 (oito) dias. *Adv. Dr. Aristeu Vieira.*

02 – Queixa Crime 201/2001 – querelante APARECIDA DELAVALENTINA – querelado JOSÉ PINTO TEIXEIRA FILHO – Intimar o Dr. Defensor do querelado, de que foi recebido o recurso em sentido estrito interposto pela querelante, intimando-o para que no prazo de 02 (dois) dias, apresente contra-razões de recurso. *Adv. Dr. Marcelo Dias Dedubiani.*

03 – Processo Crime 59/99 – réu RICARDO RODRIGUES DE AGUIAR – Intimar o Dr. Defensor, de que por sentença datada de 25.11.02, foi declarada extinta a pena imposta ao réu, pelo cumprimento. *Adv. Dr. José Hermenegildo Baptista Raccanello.*

04 – Processo Crime 77/2002 – réus JESUS SOARES MARTINS e outros - Intimar o Dr. Procurador da vítima(requerente), de que por decisão datada de 18.11.2002, foi recebida a denúncia oferecido pelo Ministério Público contra os acusados, estando designado o dia 27 de março de 2003, às 15:00 horas, para a audiência de proposta de suspensão condicional e/ou qualificação e interrogatório dos acusados. *Adv. Dr. José Cícero de Oliveira.*

05 – Processo Crime 214/2002 – réu CLEBER WILLIAN GASPAR – Intimar o Dr. Defensor, de que foi restabelecido o benefício da suspensão condicional do processo ao réu. *Adv. Dr. Ari Alves Pereira.*

06 – Processo Crime 208/2000 – réus EUZÉBIO PEREIRA SOBRINHO e outros – Intimar os Drs. Defensores, para que se manifestem na forma, fase e prazo do artigo 499, do CPP. *Adv. Dr. Israel Batista de Moura e Dr. Vinicius Alexandre de Melo e Rodrigues.*

07 – Processo Crime 217/2000 – réu EANES DIAS RODRIGUES – Intimar a Dra. Defensora, de por sentença datada de 22.11.2002, foi o réu absolvido, com base no artigo 386, inc. VI, do CPP. *Adv. Dra. Maria Rosa dos Santos.*

08 – Queixa Crime 38/98 – querelante DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO – querelado ALDO SILVÉRIO NEGRÃO – Intimar o Dr. Procurador do querelante, de que foi indeferido o pedido de diligências juntado às fls.302, por falta de amparo legal (art.499, do CPP). *Adv. Dr. Dario Nogueira de Campos Filho.*

09 – Carta Precatória 320/2002 – ré MARA TEREZA DAL POZZO JASPER – Intimar o Dr. Defensor, de que foi redesignado o dia 04 de abril de 2003, às 13:40 horas, para a inquirição da testemunha de defesa Angelo. *Adv. Dr. Carlos Antonio Studzinski.*

10 – Processo Crime 241/2001 – réu VALTER GONÇALVES BESSANI – Intimar o Dr. Defensor, de que foi deferido o pedido de adiamento, redesignando o dia 14 de fevereiro de 2003, às 13:40 horas, para o interrogatório. *Adv. Dr. Julio Cesar Coelho Pallone.*

11 – Processo Crime 224/2001 – réu VANDERLEI PAULINO – Intimar a Dra. Defensora, de que por sentença datada de 22.11.2002, foi o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º inc. I, c.c. o art. 14, II, do Código Penal, à pena de 10 meses de reclusão e 06 dias-multa, regime aberto. *Adv. Dra. Rosângela Dorta de Oliveira.*

12 – Processo Crime 77/2001 – réu FÁBIO MARCELO DA SILVA – Intimar o Dr. Defensor, para que se manifeste na forma, fase e prazo do artigo 406, do CPP. *Adv. Dr. Carlos Eduardo Buchweitz.*

13 – Processo Crime 238/2001 – réu ANDRÉ FERREIRA DE ALENCAR – Intimar o Dr. Defensor, para que se manifeste na forma, fase e prazo do artigo 500, do CPP. *Adv. Dr. João Carlos Silveira.*

14 – Inquérito Policial 409/2001 – indiciados ARMANDO TINTORI FILHO e outro – Intimar os Drs. Defensores, de que por sentença datada de 26.11.2002, foi declarada extinta a pena imposta aos indiciados, pelo cumprimento. *Adv. Dr. Jefferson Luiz Calderelli e Dr. Lélis Vieira dos Santos.*

15 – Inquérito Policial 239/1999 – indiciado FERNANDO RAMOS PIRES – Intimar a Dra. Defensora, de que por sentença datada de 26.11.2002, foi declarada extinta a pena imposta ao indiciado, pelo cumprimento. *Adv. Dra. Kátia C. Pucca Bernardi.*

16 – Processo Crime 182/2002 – réu ADEMIR APARECIDO RUY – Intimar o Dr. Procurador da vítima, de que foi recebida a denúncia oferecida contra o réu, e designado o dia 15 de abril de 2003, às 13:30 horas, para audiência de proposta de suspensão condicional do processo. *Adv. Dr. Alex Mangolim.*

Realeza

COMARCA DE REALEZA

JUIZ: FABIANO BERBEL

Relação N° 07/2002

Nome do Advogado	Autos	Ordem
DR. PAULO ROBERTO BOND REIS	01	012/95
DR. SERGIO BOND REIS	01	012/95

1. Autos nº 012/95 de Ação Penal – Réu: **VANDERLEI NICOLAU** – Intime-se os defensores para que providencie a apresentação doréu Vanderlei Nicolau em Juízo, para intimação da r. sentença de pronúncia, sob pena de decreto de prisão cautelar.

São João do Ivaí

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ SUBSTITUTO DR. DANIEL DE AVELAR RIBEIRO

RELAÇÃO N° 29/02 – RÉU PRESO

Nº DE ORDEM	ADVOGADO
02	Dr. Antonio Rodrigues Sim
02	Dr. Eduardo Vida Leal Filho
01	Dr. Paulo Roberto Belo
03	Dr. Sergio de Souza

01- AUTOS Nº 37/02 – JOEL INOCÊNCIO – Autos em Cartório para fins do artigo 500 do C.P.P. – ADV. Dr. Paulo Roberto Belo

02 – AUTOS Nº 29/01 – ANTONIO LOPES DA SILVA E JULIANO CESAR PEREIRA – Intimo-o para que manifesta sobre as testemunhas não encontradas – ADV. Dr. Antonio Rodrigues Simões e do Dr. Eduardo Vida Leal Filho.

03 – PROCESSO CRIME Nº 28/02 – ELIZEU MONTEIRO – Audiência designada para o dia 10/04/2003 às 14:15 horas, no Juízo de Direito da 4ª Vara Judicial da Comarca de Lins - SP. ADV.(s). Dr. Sergio de Souza.

Juizados Especiais

Cantagalo

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZA SUPERVISORA DESIGNADA: CHRISTINE

KAMPMANN BITTENCOURT

Relação n. 008/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Abrão José Melhem	70/02, 29/00, 144/02	1, 2, 4
Luciane Melhem Karasinski	143/02	3

1. ação de conhecimento n. 70/02. Reclamado Luiz Carlos Bitto. Reclamante Valdemar Alves Walendorff. Manifeste-se a parte autora acerca do seguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Advogado Abrão José Melhem.

2. ação de conhecimento n. 29/00. Reclamado Slaviero Decisão Adm. De Consórcios s/c Ltda. Reclamante Olmir José Mocelin. Manifeste-se a parte autora acerca do seguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Advogado Abrão José Melhem.

3. ação de conhecimento n. 143/02. Reclamado Romalino Lopes. Reclamante Artemio Cozer. Designado o dia 17 de março de 2003 para audiência de tentativa de conciliação. Advogada Luciane Melhem Karasinski.

4. ação de conhecimento n. 144/02. Reclamada Janete Klososki. Reclamante Iracema das Dores Almeida. Designado o dia 17 de março de 2003 para audiência de tentativa de conciliação. Advogado Abrão José Melhem.

Cerro Azul

Juizado Especial Cível

Comarca de Cerro Azul, Paraná

Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, edifício do FORUM

Cerro Azul, Paraná.

JUIZA DE DIREITO: DRA. ADRIANA DE LOURDES

SIMETTE ANDRADE

RELAÇÃO Nº. 014/02

ÍNDEICE DE ADVOGADOS		
NOME	Nº DE ORDEM	Nº. AUTOS
JULIO CESAR MELO LOPES	07	0143/02
JULIO CESAR MELO LOPES	09	0144/02
LAURIHETTY DE MOURA E COSTA	03	0053/97
LAURIHETTY DE MOURA E COSTA	04	0032/99
RONALDO ANSELMO DE ASSIS	02	0038/99
RUY VILELLA GUIGUER	01	0048/01
RUY VILELLA GUIGUER	05	0160/00

RUY VILELLA GUIGUER

06

0093/97

RUY VILELLA GUIGUER

08

0105/97

01 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0048/01 – SE-BASTIÃO DOS SANTOS ALELUIA x SALVINO DE MATOS - “Diga o exequente se o devedor pagou. Determina da a expedição de Carta Precatória para pagamento em 24:00 horas, ou nomeie bens a penhora, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da presente execução. Consignada audiência de Conciliação para o próximo dia 02 de abril de 2003, às 17:00 horas.”Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

02 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0038/99 – HELENA ANDOLFATO SILVA x JAMES PRZYSIADA – “Determino expedição de Mandado de Penhora sobre os semoventes. Consignada audiência de Conciliação para o próximo dia 12 de março de 2003, às 17:00 horas.” Adv. Ronaldo Anselmo de Assis.-

03 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0053/97 – JOSÉ WALDEMAR RAAB x SALVINO DE MATOS. – “Indefiro o requerido e determino a intimação da parte exequente para que indique bens para penhora.” – Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

04 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0032/99 – JOSÉ TIBILIER x SALVINO DE MATOS. – “Indefiro o requerido e determino a intimação da parte exequente para que indique bens para penhora.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

05 – **EMBARGOS DE TERCEIRO** – 0160/00 – CACILDA P.M. COSTA e OTALIBA C. DE M. COSTA x ORIDES ROSA.- “Determino a expedição de Carta Precatória para execução. Consignada audiência de Conciliação para o próximo dia 26 de março de 2003, às 17:15 horas.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

06 – **RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA** – 0093/97 – NELSON WEIGERT x JAMES PRZYSIADA. – “Determinei a suspensão destes autos conforme despacho nos autos de Embargos de Terceiros. Após concluído aquele feito, este deverá ser reiniciado a partir de nova audiência conciliatória (art. 53 da LF 9099/95).” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

07 – **EMBARGOS DE TERCEIRO** – 0143/02 – JAMES PRZYSIADA FILHO x NELSON WEIGERT. – “Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 10 de março de 2003, às 17:00 horas.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.

08 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDIAL** – 0105/97 – ODAIR ANTONIO CORDEIRO x JAMES PRZYSIADA. – “Determinei a suspensão destes autos conforme despacho nos autos de Embargos de Terceiros. Após concluído aquele feito, este deverá ser reiniciado a partir de nova audiência conciliatória (art. 53 da LF 9099/95).” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

09 – **EMBARGOS DE TERCEIRO** – 0144/02 – ALDEU DE JESUS MANGGER e JAMES PRZYSIADA FILHO x ODAIR ANTONIO CORDEIRO. – “Audiência de Conciliação designada para o próximo dia 10 de março de 2003, às 17:15 horas.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.

Francisco Beltrão

(PAUTA Nº 27)

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR. TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - 20ª REGIÃO - PAUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA (21ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DIA 02/12/2002, ÀS 17:00 HORAS, FÓRUM LOCAL, À RUA TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO.

01 – **APELAÇÃO 44/02**

APELANTE: DR. BELONTE SCHIZZI
Procurador: Dr. Belonte Schizzi e Lucia Helena Schizzi
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti
Oriundo do Juizado Especial Criminal de Medianeira - Pr.
Acórdão nº: 11/02
EMENTA: CRIME DE AMEAÇA – AUTORIA COMPROVADA – CRIME DE MERA CONDUTA, DESCENESSARIO A COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE – ANÁLISE CRITERIOSA DA PROVA AUTORIZA A IMPOSIÇÃO DE DECRETO SANCIONADOR. PRINCIPIO DA INSIGNIFICÂNCIA INAPLICÁVEL NA ESPÉCIE DOS AUTOS – RECURSO IMPROVIDO.
Decisão: Acordam os Juizes integrantes da 20ª Turma Recursal Cível e Criminal de Francisco Beltrão-Pr, por unanimidade de

votos, em negar provimento ao recurso interposto.

02 – **RECURSO 45/02**

RECORRENTE: ARTHUR LANDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
Procurador: Dr. Gledson Barros de Vasconcelos
RECORRIDA: JANE AURORA FAE
Procurador: Dra. Rosana S. Vaz Bordignon
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.
Acórdão nº: 59/02
EMENTA: RECURSO CÍVEL – INSCRIÇÃO NO SPC – DÍVIDA JÁ PAGA – IMPOSSIBILIDADE – DANO MORAL – OCORRÊNCIA – “*QUANTUM*” INDENIZATÓRIO CORRETAMENTE ARBITRADO – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS – RECURSO IMPROVIDO. 1. como constatado na sentença recorrida através da correta e adequada valoração do conjunto probatório, ocorreu a indevida inserção do nome da recorrida junto ao SPC como inadimplente, posto que já havia sido paga a dívida para a recorrente, por intermédio do correio, com a qual esta mantém convênio. 2. Noutro aspecto, o “quantum” indenizatório foi arbitrado moderada e acertadamente, inclusive em valor bem abaixo ao sugerido pela recorrida, tudo em consonância com as condições econômicas e sociais das partes, bem como demais circunstâncias pertinentes. 3. em sendo assim, a sentença deve ser mantida por seus próprios fundamentos, na forma preconizada pelo artigo 46 da LJE. 4. recurso improvido. 5. condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
Decisão: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal Cível e Criminal da 20ª Região, Francisco Beltrão/Pr, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto e manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos moldes preconizados pelo artigo 46 da LJE, condenando a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da recorrida, fixados, por equidade, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

03 - **RECURSO 46/02**

RECORRENTE: INDIANA SEGUROS S/A
Procurador: Dra. Claudia Denardin Dona
RECORRIDO: JOÃO BATISTA CÂNDIDO DA SILVA
Procurador: Dra. Jocelani Pinzon de Souza
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.
Acórdão nº: 60/02
EMENTA: INDENIZAÇÃO. SEGURADORA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO DO MENOR. RECUSA ADMINISTRATIVA MANIFESTADA PELA RECORRENTE ALEGANDO A EMBRIAGUEZ DO SEGURADO ENQUANTO CONDUZIA O VEÍCULO. AUSÊNCIA DE PROVA NESSE SENTIDO. IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOBRE QUESTÕES OUTRAS NÃO LEVANTADAS NA NEGATIVA MANIFESTADA PELA RECORRENTE QUANDO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FORMULADO PELO RECORRIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO IMPROVIDO. CONDENÇÃO DO RECORRENTE NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA.
Decisão: Isto posto, acordam os MM. Juizes integrantes da Turma Recursal da 20ª Região, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso, com condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários de advogado, estes arbitrados em 20% sobre o valor atualizado da condenação.

04 - **RECURSO 47/02**

RECORRENTE: VALÉRIO BONETTI
Procurador: Dr. Narcélio Augusto Menegatti
RECORRIDO: JAIR SVOLINSKI
Procurador: Dr. Vanderlei José Follador
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes
Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.
Acórdão nº: 61/02
EMENTA: TRANSAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE HOMOLOGADA POR SENTENÇA – COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – OBRIGAÇÃO NÃO CONDICIONADA A QUALQUER ATO A SER PREATICADO PELA PARTE CONTRÁRIA – DEVER DE IMEDIATO CUMPRIMENTO – VALORES PECUNIÁRIOS POR ALUGUEL DE VEÍCULO INDEVIDOS – RECURSO DO RECLAMADO IMPROVIDO – RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.
Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram ambos os recursos e, no mérito, negaram provimento ao recurso do reclamado e deram parcial provimento ao recurso do reclamante, para fins de determinar que o reclamado efetue a entrega do documento mencionado no acordo, no prazo de quarenta e oito horas, contados da intimação do trânsito em julgado da presente, sob pena de aplicação de multa fixada na sentença, condenando o recorrente reclamado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00.

05 - **RECURSO 48/02**

RECORRENTE: JOSÉ ODONE DOS SANTOS
Procurador: Dr. Rafael Correa de Mello
RECORRIDO: URIEL BALDICERA
Procurador: Dr. Clodoaldo Mazurana
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.
Acórdão nº: 62/02
EMENTA: COBRANÇA. NOTA PROMISSORIA DESTITUÍDA DOS REQUISITOS LEGAIS. ARGUIÇÃO, PELO RÉU, DE PAGAMENTO PARCIAL NÃO COMPROVADA, NEM MESMO POR TESTEMUNHAS, CONFORME PERMITE O ARTIGO 401 DO CPC. AUSÊNCIA, NO MAIS, DE PRVA DA RELAÇÃO DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE COM A DÍVIDA RECLAMADA. PROCEDÊNCIA INTEGRAL DO PEDIDO. PROVIMENTO DO RECURSO. SEM ÔNUS.
Decisão: Isto posto, acordam os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 20ª Região, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para o fim de reformar a sentença prolatada pelo MM. Juiz “a quo”, condnando-se o recorrido, então reclamado, no pagamento do valor total inscrito na nota promissória, acrescído de juros de mora e correção monetária, desde a data do respectivo vencimento, como, aliás, ficou consignado na sentença.

06 - **RECURSO 49/02**

RECORRENTE: ANTONIO DALBERTI
Procurador: Dr. Adão Fernandes da Silva
RECORRIDO: NELSON DE OLIVEIRA
Procurador: Dr. José Luiz Ramuski
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.
Acórdão nº: 63/02
EMENTA: RECURSO CÍVEL – COMPRA E VENDA – ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – REJEIÇÃO – OBRIGAÇÃO PARCIALMENTE SATISFEIRA – CONDENÇÃO NO PAGAMENTO DO SALDO – CORRETA VALORAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO – SENTENÇA ESCORREITA – MANUTENÇÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS – RECURSO IMPROVIDO. 1. Como constatado na sentença recorrida, através da correta e adequada valoração do conjunto probatório, efetivamente ocorreu a celebração de contrato de compra e venda entre as partes tendo por objeto semoventes, razão pela qual foi rejeitada a arguição de ilegitimidade passiva em diante da existência de saldo devedor, acertadamente houve a condenação do recorrente no respectivo pagamento. 2. Em sendo assim, a sentença é escorreita e deve ser mantida por seus próprios fundamentos, na forma preconizada pelo artigo 46 da LJE. 3. Recurso improvido. 4. Condenação da recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

07 – **RECURSO 50/02**

RECORRENTE: ROBERSON NERI COSTA
Procurador: Dr. Acácio Perin
RECORRIDO: ZULMIR BERTUOL - ME
Procurador: Dr. Andrey Herget e Erlon Medeiros
RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti
Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.
Acórdão nº: 64/02
EMENTA: RECURSO CÍVEL – PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL NÃO ACOLHIDA POR FIRMADA A COMPETÊNCIA ENTRE JUIZADOS ESPECIAIS INOCORRENDO REMESSA DOS AUTOS PARA A JUSTIÇA COMUM – REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR – IMPOSSIBILIDADE - RECONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO.
Decisão: Acordam os Juizes integrantes da 20ª Turma Recursal Cível e Criminal de Francisco Beltrão-Pr, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto, condenando o recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da recorrida, fixados, por equidade, em 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado da causa.

08 – **RECURSO 51/02**

RECORRENTE: JAIR ANTUNES LUZ
Procurador: Dra. Jussara Caetano Fonseca
RECORRIDO: GERALDO ALVES CORDEIRO
Procurador: Dr. Alfredo Gomes de Moraes
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes
Oriundo do Juizado Especial Cível de Medianeira - Pr.
Acórdão nº: 65/02
EMENTA RECLAMATÓRIA – PEDIDO SUPERIOR A VINTE SALÁRIOS MINIMOS – ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO OBRIGATÓRIA – IMPEDIMENTO DO PROFISSIONAL DE COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – ADIAMENTO INDEFERIDO – NÃO INDICAÇÃO DE OUTRO PROFISSIONAL À PARTE – CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE DECLARADA.
Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no

mérito, deram-lhe provimento para fins de anular o processo a partir da realização da audiência de instrução e julgamento inclusive, determinando seja novamente realizada, e, posteriormente, proferida nova sentença.

09 – **RECURSO 52/02**

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A
Procurador: Dr. João Mario F. da Silva
RECORRIDO: ROBERSON FÁBIO SCHWERZ
Procurador: Dr. Roberson Fábio Schwerz
RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes
Oriundo do Juizado Especial Cível de REaleza - Pr.
Acórdão nº: 66/02
EMENTA: RECLAMATÓRIA – CHEQUE PAGO EM VALOR DIVERSO DAQUELE PREENCHIDO PELO EMITENTE – ERRO COMUNICADO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE NÃO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS PARA SANAR O EQUIVOCO E AINDA EXIGIU VALORES DO CLIENTE – DANO MORAL CARACTERIZADO – DEVER DE INDENIZAR – RESPONSABILIDADE DO BANCO EM QUE O CLIENTE MANTÉM A CONTA CORRENTE – DENUNCIAÇÃO DA LIDE – INADIMISSIBILIDADE – VALOR FIXADO EM MONTANTE QUE ATINGE OS PRESSUPOSTOS DE PRECENÇÃO E REPRESENTAÇÃO – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
Decisão: Ante o exposto, os integrantes da 20ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, negaram provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, condenando o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da condenação.

10 – **RECURSO 53/02**

RECORRENTE: CISS CONSULTORIA EM INFORMATICA SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA
Procurador: DrA. Jocelani Pinzon de Souza
RECORRIDO: WILSON MARTINS DUARTE
Procurador: Dr. Moacir Luiz Gusso e Cristiane Pagnoncelli
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.
Acórdão nº: 67/02
EMENTA: COBRANÇA. REVELIA. UMA VEZ OCORRIDA A REVELIA, PELA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA PARTE RECLAMADA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SENTENÇA SE IMPÕE, NÃO CABENDO MAIS, NO PROCESSO, QUALQUER DISCUSSÃO ACERCA DA MATÉRIA DE FATO, ONDE HÁ PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO ALEGADO PELO AUTOR NO PEDIDO INICIAL. INT. DO ART. 20 DA LEI 9.099/95. FUNDAMENTOS DO RECURSO NÃO SUFICIENTES A ESPANCAR OS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO ELENCADOS NA SENTENÇA, QUE DEVE SER MANTIRA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDFAMENTOS, POR DIRIMIR, COM ACERTO, A QUESTÃO CONTROVERTIDA. RCURSO IMPROVIDO. CUSTAS E HONORÁRIOS.
Decisão: Isto porto, acordam os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 20ª Região, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, com condenação do recorrente no pagamento das custas processuais e honorários de advogado, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação, devidamente corrigido.

São José dos Pinhais

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
Av. Rui Barbosa, 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR
Fone: (041) 282-4622 / Fax: 383-1864
JUIZ SUPERVISOR: DR. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
Relação nº 05/2002

Índice da Publicação:		
ADVOGADO:	Nº AUTOS	ORDEM
Frederico Otto Leodegar Killian	AP 018/2002	01
Raquel Regina Bento Farah	TC 1864/2002	02

01 – AÇÃO PENAL Nº 018/2002 – Infrator: JOSÉ CARLOS MARTINS – O MM. Juiz Supervisor designou nova data para realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2003, às 14:00 horas. Adv.: Dr. Frederico Otto Leodegar Killian;

02 – TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 1864/2002 – Infrator: ANTONIO CLAUDIO MARTINS – Vítima: SILVIO ALEX BARBOSA ALBINO e RAQUEL REGINA BENTO FARAH – O MM. Juiz Supervisor designou o dia 06/02/2003, às 16:00 horas, para realização de audiência preliminar. Adv.: Dra. Raquel Regina Bento Farah.

Ministério Público

PORTARIA Nº 247

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ATRIBUIR

aos servidores abaixo relacionados, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários prevista no artigo 172, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Nome	Protocolo	A partir de	Percentual
Antonio Carlos do Carmo	9731/2002	15/07/2002	30%
Cesar Augusto Gaspari	9730/2002	10/06/2002	50%
Ednilson José Pereira Pinto	9731/2002	15/07/2002	50%
Fabiola da Silva Santos	9731/2002	01/08/2002	50%
Fábio Lacerda Gusmão	11904/2002	15/08/2002	50%
Gilberto Cesar Mazepa	9731/2002	15/07/2002	50%
Gilberto Reinaldo Mueller Junior	9730/2002	10/06/2002	50%
Jean Rafael Pereira dos Passos	9731/2002	05/07/2002	50%
Marco Antonio Pereira C. Santos	9730/2002	10/06/2002	50%
Miguel Marcelo Cesar Stadler	9730/2002	10/06/2002	30%
Maurício Sidney Hasselmann	9731/2002	05/07/2002	50%
Oswaldo Auwärter Junior	13515/2002	26/08/2002	50%
Valmor Monteiro	13515/2002	05/09/2002	50%

Curitiba, 09 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 280

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo nº 13208/2002-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

aos servidores efetivos **GABRIEL AUGUSTO TAVARES, MARCOS AUGUSTO GIMENEZ, MARLENE JARE-MTCHUK** e **NEWTON SAITO** a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo de Assistente 3-C, a partir de 5 de novembro de 2002, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 73/00, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 281

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo nº 15546/2002-MP/PR resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 124/2000, que concedeu a servidora **ESABELE CRISTINE LOPES DEC**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, passando o percentual para 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo 3-C, a partir de 5 de novembro de 2002, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 283

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo nº 13530/2002-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

ao servidor efetivo **ISMÊNIO CASTRO BRAGA JUNIOR**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo de Assistente 3-C, a partir de 5 de novembro de 2002, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 285

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo nº 13746/2002-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

aos servidores efetivos **LUIZ CARLOS COSTA, MARIA DE LOURDES SANTOS FRANK OZÓRIO** e **NELIO KOUJI ONISHI**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) e **ANGELA TEREZINHA MEIRA FARIAS**, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo de Assistente 3-C, a partir de 5 de novembro de 2002, ficando, em consequência, revogadas as Portarias n.ºs 198/02, 284/99 e 199/02, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 286

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo nº 15546/2002-MP/PR, resolve

I - ATRIBUIR

aos servidores efetivos **CLAUDIA MARTINS** e **MARCIO REGIS ALVES RODRIGUES SANTOS** a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo de Assistente 3-C, a partir de 5 de novembro de 2002, respeitando o redutor constitucional e legal.

II – REVOGAR

o Ato do protocolado nº 4452/99, na parte que concedeu a gratificação de função GF-1 à servidora Claudia Martins e a Portaria nº 107/96, a partir de 5 de novembro de 2002.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 316

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.019, de 5 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolado nº 10016/2002, resolve

I - ATRIBUIR

aos servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Motorista, a Gratificação de Serviço Extraordinário, de acordo com o artigo 172, inciso II, e artigos 175 e 176, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante na tabela anexa à Lei Estadual nº 13.615/02, respeitando o redutor constitucional, a partir de 5 de novembro de 2002.

NOME	RG
ADMILSON SERRA QUEIROZ	4.719.600-0/PR
ANTONIO AMARO PEREIRA	1.153.124-5/PR
AUGUSTO TADEU BUENO	1.102.878-0/PR
CLOVIS HONORATO DE OLIVEIRA	4.343.633/PR
DEONIZIO SIMAN	1.903.521-2/PR
EMERSON JORGE NEUMANN	2.058.690-7/PR
EULIVES PASSOS MARCOS	715.392/PR
GILBERTO VIEIRA	1.980.212/PR
JAIR TOMAZ E SILVA FILHO	5.327.164-2/PR
JOÃO FERNANDO DE BOMFIM PINTO	6.577.250-7/PR
JOSIMAR ISIDORO	3.189.970-2/PR
LEO AUGUSTO LINDNER	1.847.268/PR
LUCIANO GONÇALVES CORREIA	4.756.823/PR
MARCELO BASSO STERNHEIM	4.213.733/PR
MARCO JOSÉ NASCIMENTO	1.449.164/PR
MAURO CEZAR EDLING DE QUADROS	1.096.868-2/PR
NILSON HEINZEN	1.617.628/PR
OSMAR LUIZ SOUTO	3.800.213-9/PR
PAULO ROBERTO MINGORI	3.865.837/PR
RUDIMAR RIBEIRO DE LIMA	1.443.489/PR
SERGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN	3.468.593-2/PR
VALMIR JUNIOR DE OLIVEIRA	2.064.685/PR
VALMIR LUIZ DA SILVA DIAS	1.442.781/PR

II – REVOGAR

o Ato do protocolado nº 4452/99, na parte que concedeu a gratificação de função GF-3 ao servidor Nilson Heinzen, a partir de 5 de novembro de 2002.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 317

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, resolve

RETIFICAR

o Ato do Protocolado nº 16.145/98, na parte que concedeu ao servidor **RICARDO BUENO NUNES**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, passando o percentual para 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo DAS-5 , a partir de 5 de novembro de 2002, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 318

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, resolve

ATRIBUIR

ao servidor efetivo **FLAVIO JOSÉ SOARES**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo de Assistente 3-C, a partir de 5 de novembro de 2002, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 19 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 323

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolo nº 11813/2002-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

ao servidor efetivo **MURILO LUIZ STAUT BARRETO**. a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto n.º 3.105/97, para o cargo de Assistente 3-C, a partir de 5 de novembro de 2002, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 18 de novembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 325

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA AS-SUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista o contido nos protocolos n.ºs 3720/2000 e 19103/2002-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

à servidora **DANIELLE DAHER MACEDO DE CARVALHO**, RG nº 2.088.609-9/PR, da Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, à disposição deste Ministério Público, a gratificação pela prestação de serviços em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 60% (sessenta por cento) de acordo com o artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70, a partir de 1º de dezembro de 2002, sobre o vencimento básico, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 02 de dezembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 348

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.019, de 05 de novembro de 2002, resolve

ATRIBUIR

aos servidores abaixo relacionados, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários prevista no artigo 172, inciso II, da Lei nº 6.174/70.

Nome	Protocolo	A partir de	Percentual
João Vicente Ribeiro	17747/2002	03/10/2002	50%
Leocádio Elias da Silva	17747/2002	03/10/2002	50%
Rogério Ferreira	17746/2002	08/10/2002	50%
Vladimir José Gomes	18940/2002	07/11/2002	50%

Curitiba, 18 de dezembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 272/2002

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, e 78, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 25.578/2002-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MÁRCIO CÉZAR BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir LUÍS FERNANDO FEITOSA como Chefe da Seção de Protocolo, durante suas férias, relativas ao exercício de 2002, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2003.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2002.

a.-ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora-Geral

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SILC Nº 125/2002

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região:

de 16-12-2002

Portaria JP nº 417/02 - designando **ARIEL SZYMANEK**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe B, padrão 6, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código TRT 9ª CJ-2, da Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, dispensando-o da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz de Vara do Trabalho, código TRT 9ª FC 04, nessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 418/02 - designando **KASSIUS STOCCO**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código CJ-3, criado pela Lei nº 7517/86, da Vara do Trabalho de Jacarezinho, dispensando ROSÂNGELA TEREZINHA DE ALCÂNTARA PEREIRA, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, desse Cargo em Comissão, nessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria da Direção-Geral do TRT da 9ª Região: de 16-12-2002

Portaria DG nº 2123/02 - designando **AIRTON JOSÉ CECCHIN**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz de Vara do Trabalho, código TRT 9ª FC 04, da Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, dispensando-o do Cargo em Comissão de Assistente de Diretor, código TRT 9ª CJ-2, nessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.

Curitiba, 19-12-2002.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

Ediais Judiciais

Capital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 233-4107 - FAX: 224-8606

ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL CIC N.º 004056559/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro n.º 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado “MORADIAS DA ORDEM”, no Distrito de Tatuquara, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob n.º 2210, em data de 18/01/2002 - Decreto n.º 014/02, de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com ocitado Art. 19

Curitiba, 11 de Dezembro de 2002.

(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 233-4107 - FAX: 224-8606

ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL CIC N.º 004056559/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro n.º 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado “MORADIAS PARANÁ”, no Distrito de Tatuquara, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob n.º 2209, em data de 13/12/2001 - De- creto n.º 1163/01, de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com ocitado Art. 19

Curitiba, 11 de Dezembro de 2002.

(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 – 5º ANDAR – ED. MONTEPAR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(AS) REQUERIDO(AS) A.F. MARTINEZ & CIA. LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de (três) dias, conteste(m) a presente ação, sob pena de revelia, de conformidade com o seguinte: “G.L. ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., propôs o pedido de falência contra A.F. MARTINEZ & CIA. LTDA-ME. A requerente é credora da requerida pela importância de R\$ 15.442,46, representada por duplicatas. Ocorre que nas datas dos vencimentos das respectivas duplicatas, a requerida não cumpriu sua obrigação, razão pela qual aquelas foram devidamente protestadas. Diante do exposto, requer seja declarada a falência da requerida. Nestes Termos. Pede-se Deferimento. Em 09 de abril de 2002. (a) ADILSON LUIS FERREIRA FILHO (Advogado). DESPACHO DE FLS. 69 – Como requer fls. 68. Cite-se na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 11 da Lei de Falências. Em 12 de setembro de 2002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani – Juiz de Direito. E PARA QUE

CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a), MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

(a) ALEXANDRE BARBOSA FABIANE – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS CARLOS ROBERTO CARREIRA e sua mulher ROSÂNGELA BRAGGIO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Edital de PRAÇA e INTIMAÇÃO dos Executados CARLOS ROBERTO CARREIRA e sua mulher ROSÂNGELA BRAGGIO, com o prazo de dez (10) dias, nos Autos nº 28.472 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que figura como como Exequente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício do Fórum Cível, que no dia 18 de fevereiro de 2003, às 13:50 horas, no átrio deste Cartório, será levado à VENDA o imóvel penhorado aos Executados, em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, constante do seguinte: “APARTAMENTO nº 13, Tipo B, situado no 1º pavimento, do Bloco B-6, do Conjunto Residencial Vênus, com área de construção privativa de 78,66m2 e área de construção da unidade de 94,70m2, com demais metragens e confrontações descritas na competente matrícula do imóvel. O imóvel em questão encontra-se matriculado sob nº 9.943, junto ao Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, estando a compra e venda e a primeira e especial hipoteca do imóvel devidamente registradas sob nº R-1 e R-2. Saldo devedor com data base em 14/01/98, importa em R\$ 32.977,26 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), o qual será atualizado por ocasião da praça. Avaliado pela importância de R\$ 50.000,0 (cinquenta mil reais), em data de 01/8/2002, que será atualizada por ocasião da praça. OBS.: Através do presente, ficam INTIMADOS os Executados CARLOS ROBERTO CARREIRA e sua mulher ROSÂNGELA BRAGGIO, da data acima designada, e querendo, acompanhem. OBS.: A praça realizar-se-á na próxima data útil seguinte, caso na data aprazada não se realize o ato. Curitiba, 02 de dezembro de 2002. Eu, (a)REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR

Juiz de Direito

EDITAL

PAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional Simples, nº 2002.353-0, referente à criança G.A.D. E como consta nos referidos autos, que o genitor da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de MOISÉS DITTRICH, com o prazo de vinte (20) dias, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, apresente defesa instruída com documentos, requerendo desde logo a produção de provas que houver, tudo nos termos dos artigos 158 e 159 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC, notificando-a de que, na impossibilidade de contratar advogado, deve comparecer em Juízo, a fim de que lhe seja nomeado Defensor Dativo. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER

Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL

PAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional Simples, nº 2001.458-9, referente à criança R.L.M. E como consta nos referidos autos, que a genitora da referida criança, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de GUIOMAR APARECIDA DOS REIS MOREIRA, com o prazo de vinte (20) dias, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, apresente defesa instruída com documentos, requerendo desde logo a produção de provas que houver, tudo nos termos dos artigos 158 e 159 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC, notificando-a de que, na impossibilidade de contratar advogado, deve comparecer em Juízo, a fim de que lhe seja nomeado Defensor Dativo. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, _ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER

Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL

PAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional c/c Destituição do Pátrio Poder, nº 2002.175-0, referente à criança A.B.G. E como consta nos referidos autos, que os genitores da referida criança, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de LAURINDO BATISTA DE GODOIS e LOURDES ALVES DE OLIVEIRA, com o prazo de vinte (20) dias, a fim de que, querendo, no prazo de DEZ (10) DIAS, apresente defesa instruída com documentos, requerendo desde logo a produção de provas que houver, tudo nos termos dos artigos 158 e 159 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC, notificando-a de que, na impossibilidade de contratar advogado, deve comparecer em Juízo, a fim de que lhe seja nomeado Defensor Dativo. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, _ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER

Juiz de Direito da Infância e Juventude

E D I T A L DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Pátrio Poder Nº 1998.24-4J

“PRAZO DE 20 DIAS”

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUIZA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 1998.24-4J, referente(s) a P.C.F filho(a) de JULIO CÉSAR FERRAZ e de IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA. E, como consta nos referidos autos, que o (a) genitor(a) da adolescente/infante, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em “DEZ dias”, oferecer(em) recurso nos autos de Destituição de Pátrio Poder Nº 1998.24-4J, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude, proferida em 18.10.02, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres, que decorrem do pátrio poder, por parte dos genitores, conforme o art.22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo os Requeridos JULIO CÉSAR FERRAZ e IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA do exercício do pátrio poder em relação à P.C.F. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em cartório.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (30.10.2002). Eu, _____, Cassiano Marcondes de Araújo, Estagiária da 1ª Vara da Infância e da Juventude, o digitei. Eu, _____ (Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES

Juiza de Direito

EDITAL

PAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional Simples nº 2000.501-8, em que é requerente LISSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA PAIL. E, como consta nos autos, que a requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de LISSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA PAIL, com o prazo de vinte (20) dias, do teor da decisão proferida em data de 08.10.2002, nos seguintes termos: “deixo de receber o recurso de apelação ofertada, razão pela qual nego seguimento, mantida a decisão de fls. 80 usque 83”. E, para que recorra da decisão, e chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juzo.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos seis dias do mês de dezembro de 2002. Eu, _____ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER

Juiz de Direito da Infância e Juventude

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

Edital de Citação do réu Benigno Alves, com prazo de 20 dias. Edital de citação de Benigno Alves, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.123.630, inscrito no CPF/MF sob nº 706.397.798-91, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 1235/2000 de Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito, promovida contra si por Banco Volkswagen S/A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar o requerido supra, dos termos da Ação de Busca e Apreensão convertida em depósito, decorrente do contrato de Financiamento ao Consumidor Final Garantido por Alienação Fiduciária nº 289.266-9(DN 0997), onde o requerido financiou o veículo marca Volkswagen, modelo Gol Cl, cor verde, ano 1991, modelo 1991, placa KBU-0649, chassi 9BWZZZ30ZMT060555 que foi dado em alienação fiduciária, financiamento este a ser pago em 24 parcelas, tendo como data de vencimento da primeira parcela em 14 de junho de 1997, porém o requerido não cumpriu suas obrigações, deixando de pagar as cotas mensais a que estava obrigado o que a constituiu em mora, ensejando o direito da autora em apreender o bem objeto da ação, o qual não foi encontrado e a pedido da autora a presente ação foi convertida em Ação de Depósito, para que em cinco dias o requerido promova a entrega em Juízo do bem alienado, acima descrito, ou deposite o equivalente da dívida em dinheiro no valor de R\$ 5.863,31, ou ainda, para que no mesmo prazo apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até um ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promotente. ADVERTENCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não entregar o bem em juízo ou consignar o equivalente da dívida em dinheiro, ou ainda não contestar a ação, poderá ser decretada a sua prisão por até um ano. Eu, (a) Favio Shiniti Fushiwara, Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.Curitiba, 3 de outubro de 2002.

(a) Expedito Reis do Amaral – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ABAIXO NOMINADOS PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 960/2002 de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, em que são requerentes Carlos Nilo Oliveira do Nascimento, Rosemary Matzke, Charles William Oliveira do Nascimento, Alessandra Aparecida Oliveira do Nascimento, Wendel Marcelo Simione, Odete Domingues do Nascimento e requeridos JUVENAL IHO-NE, JUVITA COLLERE IOHN, REINALDO IOHN, JORGINA ROMANA PEREIRA IOHN, ZILDA SCHMEDLIN, AFFONSO SCHMEDLIN, JUSTINA IOHN, ESTANISLAU KOWALCZUK, AZENAIDE KOWALCZUK, ROSA IOHN RUDEK, REGINALDO JOSÉ RUDEK, REGINA DOS SANTOS SÁ RUDEK, ROGILDA BUESEKE, JOSEFINA MARIA RUDEK BARZ, GUIDO BARZ, ROSMARI JOÃO RUDEK, ZAHIRA IOH NERY, NERIVALDO NERY, MARLY VALCANIA NERY, ZELI MARI VALESKO, CANDIDO VALESKO, ZENAHIR IOHN MATUCFIEWSKI, WILSON MATUCHEWSKI, LÍDIA MARIA MATUCHEWSKI, VERA LÚCIA NADOLNY, MÁRIO ANTÔNIO NALDONY, JOSEFINA IOFIN DUDEK, AUDETE RUIZ MUNHOZ, JOSÉ RUIZ MUNHOZ, ROGILDA BUEDEKE (REPRESENTADA POR EDSON MACHADO DE OLIVEIRA E OPILIO MULLER PINHEIRO), ARISTEU IHONE, LUZI IHONE E VILMA IHONE, MARIA DO CARMO KNAPIK RIBEIRO E LEONILDO TABORDA RIBEIRO, tendo o presente a finalidade de CITAR todos os Requeridos acima nominados, para que, fiquem cientes dos termos da ação em referência e, para que, querendo, contestem-na no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL, a seguir transcrita: “Os requerentes acima descritos, vem por meio desta propor a presente ação a fim de reaver seus direitos de proprietários do imóvel abaixo descrito: “Lote de terreno sob Nº 334, da planta Bacacheri, sito no Bairro Bacacheri, nesta Capital, medindo 12,00 metros de, frente para a Rua João Batista Trentin, por 48, 00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados , limitando, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 335 e pelo lado esquerdo com os lotes nºs 333 e 341, tendo de extensão na linha de fundos 12,00 metros, onde confronta com o lote nº 346,contendo uma casinha de madeira e outras benfeitorias, com as seguintes Indicação Fiscal: setor 96 – Quadra 003- Lote 018.000-6 do Cadastro Municipal. Imóvel havido pelos outorgantes na forma do Título transcrito sob nº 11.670 do LIVRO 3-j do Cartório de registro de Imóveis da 6ª Circunscrição desta Capital”.

O referido imóvel foi totalmente quitado por ocasião das assinaturas em Escrituras e Cessão de Direitos, pagando no ato a importância de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados) pela compra de 4/9 (quatro nonos), do referido imóvel. Pela compra de 5/9 (cinco nonos) do imóvel foi paga a importância de Cz\$15.000,00 (quinze mil cruzados), integralizando neste instante os 9/9 (nove nonos) do imóvel, o que representa sua totalidade. Esclarece-se também que os autores pagaram os Impostos de Transmissão (Inter-Vivos)”. DESPACHO DE FLS. 67: “Defiro (fls. 52-53). Incluem-se nos

registros, como Requeridos, Aristeu Ihone, Lozi Ihone e Vilma Ihone, na qualidade de sucessores de Juvenal Ihone. Após, cite-se todos os Requeridos por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias. Int. Curitiba, 16 de outubro de 2002.(a) Rui Portugal Bacellar Filho - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 22 dias do mês de novembro, do ano de 2002. Eu (a) Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi..

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO AUTO POSTO SANI LTDA - PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao AUTO POSTO SANI LTDA, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos da ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE PENA CONVENCIONAL, em fase de EXECUÇÃO DE SENTENÇA nº 281/88, em que é autora ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A e réus AUTO POSTO SANI LTDA E OUTROS, da qual fica o devedor AUTO POSTO SANI LTDA, inscrito no CNPJ nº76.913.623/0001-17, com sede em lugar incerto, devidamente CITADA para os termos da ação, abaixo descrita em resumo, bem assim, para que PAGUE dentro de vinte e quatro (24) horas, a importância de R\$158.254,41 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em outubro/2002, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser penhorados tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. RESUMO: “ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A requer ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE PENA CONVENCIONAL, em fase de EXECUÇÃO DE SENTENÇA contra AUTO POSTO SANI LTDA E OUTRA, tendo como objeto a cobrança da importância de R\$158.254,41 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), concernente a pena convencional calculada de acordo com a cláusula X do aditivo ao contrato de PCMV de fls. 16, as despesas de reembolso de instalação e retirada dos equipamentos e as custas processuais já dispendidas e os honorários, referindo-se R\$129.000,00 à de instalação e retirada do equipamento, R\$14.359,35 à honorários advocatícios fixados em 2/3 de 15% e R\$301,56 referente a reembolso de 2/3 das custas devidas pelos réus.” DESPACHO: “Deverá a credora, em cinco dias, dar atendimento ao que dispõe o CN., 5.4.3.1. A seguir, cite-se o devedor por edital, com prazo de 20 dias. Intime-se. Curitiba, 14/11/2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito.” Em 11 de dezembro de 2002. Eu (a) CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, Juramentado, que o digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDOANDERSEN ESPÍNOLA -
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO: TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos sob nº 502.2002 de ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que é autora MARIA CACILDA PONTES DOS SANTOS, **A QUAL É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE PROCESSUAL**, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: Terreno rural situado no lugar denominado “Vila Agrícola São Domingos”, no Município de Curitiba, com área de 1.430,04m2. inicia na margem da Rua Vicente Teodoro, estrada vicinal, com 31,90 metros de frente até a esquina da Rua Sebastião Costa seguindo no sentido S.O 3º 22’ no alinhamento dessa rua com a medida total de 47,98 metros até o terreno da residência de Gene de Araújo e Pedro Dias Anjo; seguindo no alinhamento dessa divisa dos fundos no sentido. N.O. com a extensão de 25,80 metros até a divisa da propriedade de Odenir de Souza Lima, matrícula 52.189 do 4º Registro de Imóveis, seguindo no sentido N.E. dessa divisa com uma extensão de 43,85 metros até encontrar novamente com a Rua Vicente Theodoro, contendo duas casas de alvenaria com 65m2 e 51,20m2, ficando **ADVERTIDOS** de que, o prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias, contados do término do prazo do edital (trinta dias), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (arts. 285 e 319 do CPC). **DESPACHO**: “1. Defiro a gratuidade processual a autora, nos termos e sob as penas da Lei nº 1060/50, nomeando-lhe patrono o signatário da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. 2. Citem-se os confrontantes mencionados (fls. 4), na forma requerida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pela autora. 3. Citem-se eventuais interessados, por edital, no prazo de 30 (trinta) dias, observando o art. 942 do Código de Processo Civil. 4. Cumpra-se o disposto no art. 943 do Código de Processo Civil. 5. Intime-se. Curitiba, 22 de agosto de 2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA – Juiz de Direito.” Em 26 de dezembro de 2002. Eu, _____ (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA –
Juiz de Direito.

Comarcas do Interior

Altônia

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME
“Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia”
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/Fax (044) 659-1373

João Vicente Peres Reginaldo Wilson Rezende
Auxiliar Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO MARCO ANTÔNIO VENTURA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER ao acusado **MARCO ANTÔNIO VENTURA**, brasileiro, solteiro, natural de Guaíra, Pr., filho de Hillair João Ventura e de Fátima Corrêa da Silveira, *residente e domiciliado atualmente em lugar incerto*, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº049/2.002, que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. E como consta dos autos que o acusado **MARCO ANTÔNIO VENTURA**, se encontra em lugar incerto, não sendo possível **CITÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de (15) dias, pelo qual fica **CITADO** a comparecer perante este Juízo, **no próximo dia 20 de FEVEREIRO de 2.003, às 13:00 horas**, a fim de se ver processar e ser interrogado nos autos supra.
E como os acusados **MARCO ANTÔNIO VENTURA**, encontra-se em lugar incerto não se possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, que será afixado cópia no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ **JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO

Arapongas

Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos
Comarca de Arapongas

Edital de Intimação de **MÁRCIA PEREIRA DA SILVA**, com o prazo de 15 (dez) dias.
Expedido nos autos nº.020/1999 de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS, requerido por Márcia Pereira da Silva.
O Loril Leocádio Bueno Júnior, MM. Juiz Substituto da Vara de Registros Públicos da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
F a z S a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica Márcia Pereira da Silva, brasileiro(a/s), portadora da cédula de identidade RG nº12.691.277/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, I N T I M A D A para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça perante este Juízo a fim de ser oitivada e esclarecer o ocorrido, sob pena de extinção da reclamação por abandono.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos 20 de dezembro de 2002. Eu _ (Nelson Klettinguer) Escrivão, o subscrevi.
-Dig. p/ Vagner-

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz Substituto

Arapoti

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI – PR
Cartório da Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO de JEAN CARLO DA SILVA.

PROCESSO:- Autos de AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO n.º 170/2002
REQUERENTE:- ÉRICA OLIVEIRA DE ALMEIDA
REQUERIDO:- JEAN CARLO DA SILVA
CITA:- JEAN CARLO DA SILVA, para que, querendo, conteste a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verídicos os fatos narrados pela autora na inicial (Art. 285 e 319 do CPC), ocorrendo revelia.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
Arapoti, 30 de outubro de 2002.
Eu, _____ (Vinícius Rosa), Escrevente Juramentado do Cartório Cível (Autorizado Portarias 18/93 e 01/2000), o datilografei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI-PR.
Cartório da Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO de RODRIGO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO:- Autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 18/2001
EXEQUENTE:- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO:- RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CITAÇÃO:- RODRIGO PEREIRA DA SILVA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do valor devido nos presentes autos, ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
Arapoti, 16 de dezembro de 2002.
Eu, _____ (Vinícius Rosa), Escrevente Juramentado do Cível o datilografei e subscrevi.

SIGRET HELOÍNA R. DE CAMARGO VIANNA
Juiza de Direito
R\$ 108,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI-PR.
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO - (ART. 1184 DO C.P.C.)
PROCESSO:- Autos de INTERDIÇÃO n.º 202/2002
REQUERENTE:- JOÃO MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO:- JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
DATA DA SENTENÇA:- 27/09/2002
DATA DO TRANSITO EM JULGADO:- 18/11/2002
CAUSA:- DEFICIÊNCIA MENTAL ASSOCIADA A EPISÓDIOS PSICÓTICOS .
CURADOR NOMEADO:- JOÃO MARIA DE ALMEIDA.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
Arapoti, 18 de novembro de 2002.
Eu, _____ Escrivão o datilografei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Juiz de Direito

Araucária

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

Rua Major Sezino, 419, centro, Fone/Fax – (41) 642-3123 \ 642-1693 – CEP 83702-270

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) RICARDO ALEXANDRE NOGUEIRA
Autos de Processo Criminal nº 90/2002

A Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, MMa.Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária, estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente a RICARDO ALEXANDRE NOGUEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, portador do RG nº 6.362.392-4/PR, filho de Vivi Pedro Nogueira e Marilene Leite, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 02 de junho de 2003, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 121, § 4º, inc. IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 17 de dezembro de 2002. Eu _____ (Lúcia Coelho de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora **MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES**, MM. Juiza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta (30) dias, de **CELINA LONGUINO JAGODZINSKI e MARIA ROMANOSKI**, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Retificação de Registro de Imóveis, nº 07/02, em que é Autor: **ADENIR MARIA PALUSKI** e requeridos: **Celina Longuino Jagodzinski e Maria Romanoski**, para querendo contestação o prazo de 10 (dez) dias, através de advogado habilitado nos autos. **CITÁ-LOS e INTIMA´-LOS** do despacho: **1 –** Cite-se por edital a alienante e a confrontante **MARIA ROMANOSKI**, com prazo de 30 dias, anotando-se no mandado, que prazo de contestação é de quinze dias, contados na forma do artigo 241, inc. V., do C.P.C. Intime-se. Em 25 de novembro de 2002 (a) Maria Cristina Franco Chaves, Juiza de Direito. **ADVERTÊNCIA**: Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 28 de novembro de 2002. Eu _____ (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

Rua Major Sezino, 419, centro, Fone/Fax – (41) 642-3123 \ 642-1693 – CEP 83702-270

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra.Maria Cristina Franco Chaves, MMa.Juiza de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que com o prazo de sessenta dias, nos autos de Ação Penal nº 13/2001, onde é autora a Justiça Pública e réu **EVERSON ROQUE DE LIMA**, brasileiro, filho de Loir das Graças Lima e de Sonia Maria de Lima, atualmente em lugar incerto, intimá-lo que por sentença de 26/11/2001, o mesmo foi absolvido da imputação feita pelo Ministério Público. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica o mesmo intimado da sentença proferida nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 10 de dezembro de 2002. Eu _____ (Lúcia Coelho de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR

Rua Major Sezino, 419, centro, Fone/Fax – (41) 642-3123 \ 642-1693 – CEP 83702-270

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra.Maria Cristina Franco Chaves, MMa.Juiza de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que com o prazo de sessenta dias, nos autos de Ação Penal nº **61/2001**, onde é autora a Justiça Pública e réu **PETERSON DE OLIVEIRA GODOI**, brasileiro, solteiro, filho de Dirceu de Oliveira Godoi e de Maria Conceição Ramos Godoi, atualmente em lugar incerto, foi designado o **dia 28 de abril de 2003 às 13:30 horas**, para interrogatório do mesmo em Juízo. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica o mesmo intimado da data da audiência retro. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 17 de dezembro de 2002. Eu _____ (Lúcia Coelho de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juiza de Direito

Barracão

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADO: **EVANDRO DAMO**, nascido em 06/01/1967, natural de Palma Sola – SC., filho de Rene Francisco Damo e Terezinha Nadir Fuhr Damo;
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 13/12/2002;
Causa da interdição: O interditado é portador de anomalia psíquica de caráter permanente (CID-10 F.20-0), incapacidade total para reger sua pessoa e administrar seus bens;
Limites da Curatela: Total;
Curadora: IEDA DAMO;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: 151/02 de Ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
Juiz de Direito que proferiu a sentença de interdição: Dr. Leo Henrique Furtado Araújo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 17 de dezembro de 2002.

LEO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO
Juiz de Direito

Bela Vista do Paraíso

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR.
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 313/2001, de Interdição, em que é requerente: ROBILAN BORDIN e interditanda: MARISTELA ALVES BORDIN, que por sentença de fls. 30/33, proferida em data de 11/11/2002, a qual transitou em julgado em

data de 29/11/2002, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de MARIS-TELA ALVES BORDIN, brasileira, solteira, residente na Av. Elpidio Sestari, nº 602, nesta cidade e Comarca, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em vir-tude de ser portadora de oligofrenia severa+seqüela de paralí-sia cerebral+epilepsia (CID F72+G80+G40), nomeando-lhe o requerente ROBILAN BORDIN, brasileiro, casado, comerciá-rio, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, pai da interditanda, para seu **CURADOR**, cuja curatela foi de-ferida sem qualquer limitação, ficando dito Curador isento de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três ve-zes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do C.P.C.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Jura-mentada o digitei e subscrevi.

(a)-**HELDER JOSÉ ANUNZIATO**
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juíza Substituta da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** aos que este edital virem ou dele co-nhecimento tiverem, que será levado à arrematação bem do re-presentante legal da executada, EDGARD GUMIERO na se-guinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 19/03/2003, às 10:00 hs., por lance superior à importância da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 02/04/2003, às 10:00 hs., pelo mai-or lance oferecido, desde que não seja por preço vil.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designa-das fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Edifício do Fórum , à Av. Elpidio Sestari, 453.
PROCESSO: Execuções Fiscais nºs. 20/98, 25/98 e 26/98, que FAZENDA NACIONAL move contra EDGARD GUMIERO – ME.

VALORES DAS ACÕES: R\$1.919,32, R\$3.863,43 e R\$2.133,65 em 13/12/2001, respectivamente, e R\$2.270,44, R\$4.570,21 e R\$2.523,98 em 17/12/2002, respectivamente, conforme cálculos elaborados.

INTIMAÇÃO: Fica a executada EDGARD GUMIERO - ME, na pessoa de seu representante legal, bem como EDGARD GUMIERO, intimados da presente arrematação, por este edital “ad cautelam”.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo VW/Kombi, ano de fa-bricação 1976, de cor bege, placas AIY-5719, chassi nº BH463006, em bom estado de conservação e funcionamento.

DEPÓSITO: Com o representante legal da executada, à Rua Amélia Fernandes, nº 28, nesta cidade e Comarca.

ÔNUS: Esse mesmo bem encontra-se penhorado nos seguintes processos: a)- Execução Fiscal nº 80/2000, que UNIÃO move contra EDGARD GUMIERO - ME. Penhorado em data de 13/ 02/2001. b)- Execução Fiscal nº 43/2001, que FAZENDA PÚ-BLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra EDGARD GUMIERO. Penhorado em data de 14/08/2002.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

AVALIAÇÃO: O bem foi avaliado, em data de 28/03/2001, em **R\$2.800,00**, conforme cálculo elaborado, não tendo havido al-teração do valor, conforme informação do Avaliador Judicial.

INFORMAÇÃO: 1)- Fica estabelecido que o pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até **30 (trinta)** parce-las iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$50,00** (cinquenta reais) cada uma, atualizadas pela taxa referencial SELIC. 2)- Fica vedado o reparcelamento. 3)- No caso de inadimplência por parte do arrematante no pagamento das par-celas, sobre o valor remanescente incidirá multa de **50%** (cin-quenta por cento) e será ele inscrito em dívida ativa.

E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorân-cia, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Es-tado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos ?? dias do mês de dezembro de 2002. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) **PATRICIA PELISSARI RIZZO - Juíza Subs-tituta.**

R\$ 252,00

Campina da Lagoa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO CRIMINAL
Rua Vereador Homero Franco, 745 –Fone (44)542-1256-CEP. 87.345-000.

Vilma Lúcia de Lima Barakat
Zanete P.de Souza Ferreira.
Escrivã Designada
Auxiliar de Cartório

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): ELOIR VIEIRA DA SILVA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS.

O DOUTOR JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI. MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campi-na da Lagoa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar, pessoalmente o réu: ELOIR VIEI-RA DA SILVA, brasileiro, natural de Campina da Lagoa-Pr, filho Augusto Vieira da Silva e Iracema Rodrigues dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente intima-o a comparecer perante este juízo no dia 24/fevereiro/2003, às 14:30h, no Edifício do Fórum local, a fim de participar de au-diência de Proposta de Transação Penal e/ ou Suspensão do

Processo, sendo que em caso de recusa, na mesma ocasião será oportuna para o interrogatório, bem como comparecer a todos os atos e demais termos do Processo Crime nº 062/2002, a que responde como incurso nas sanções do artigo(s) 10, “caput”, da Lei 9.437/97, bem como CITA-O nos termos da denúncia a seguir transcrita: “No dia 31 de maio de 2001, em horário in-certo, o denunciado ELOIR VIEIRA DA SILVA, ciente de ili-citude de sua conduta, portava, sem autorização e em desacor-do com determinação legal e regulamentar, 01 (uma) pistola, marca Beretta, calibre 6.35, nº M80006, municiado com 07 cartuchos intactos, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 05 e 06. Consta ainda, que o denunciado guardou a referida arma de fogo na residência de sua mãe, Srª Iracema Rodrigues dos Santos, situada na Rua Joaquim Carula, próximo à oficina de lataria, nesta cidade de Campina da Lagoa-PR”. Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2002. Eu _____ (Vilma Lúcia de Lima Barakat), escritvã designada que o digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI.
Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

O Doutor JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, MM. Juiz da Única Vara Criminal da Comarca de Campina da Lagoa - Paraná, na Forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, indo devidamente assinado que, em cumprimento ao disposto no artigo 439 e seu parágrafo único e 440 do Código de Processo Penal, nesta data foi determinado a expedição da **LISTA** definitiva de Jurados desta Comarca para o exercício de 2003, a saber:

- 001 - ACRINEU DE OLIVEIRA TAVARES - Agricultor – Campina da Lagoa
- 002 - ADEMAR DEMENEK - Agricultor- Campina da Lagoa
- 003 - ADEMAR DE SOUZA MARTINS – Professor – Campi-na da Lagoa
- 004 - ADEMAR KLEIN, Funcionário Público – Altamira do Paraná
- 005 - ADEMIR BORGIO – Agricultor – Nova Cantu
- 006 - ADEMIR BRAVO- Agricultor – Campina da Lagoa
- 007 - ADIR CÉSAR DE ASSIS – Autônomo – Campina da Lagoa
- 008 - ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS – Do Comércio – Cam-pina da Lagoa
- 009 - ALDA ROCHA ARAÚJO – Contadora – Campina da Lagoa
- 010 - ALESSANDRA IORI – Funcionária Pública Municipal – Nova Cantu
- 011 - ALMIR BAMPA – Professor – Campina da Lagoa
- 012 - ÁLVARO GARCIA – Agricultor – Campina da Lagoa
- 013 - ANATHANAL CARLOS NETO – Comerciante – Cam-pina da Lagoa
- 014 - ANDREI SILVA – Professor – Campina da Lagoa
- 015 - ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA - Agricultor – Alta-mira Paraná
- 016 - ANTONIO ROGÉRIO VILELA – Funcionário COA-GRU – Campina Lagoa
- 017 - ARAMIS FREITAS PEREIRA - Funcionário Público – Campina da Lagoa
- 018 - ARI GOMES DA SILVA - Funcionário Público – Alta-mira Paraná
- 019 - ATALIBA PEDRO DOS SANTOS – Funcionário Públi-co – Altamira do Paraná
- 020 - BALDUINO MEURER - Comerciante - Campina da Lagoa
- 021 - BELMIRO KOCINSKI - Professor - Campina da Lagoa
- 022 - CARLOS ROBERTO LUNARDELLI – Comerciante – Campina da Lagoa
- 023 - CELESTINO DA SILVA CAMPOS – Comerciante - Campina da Lagoa
- 024 - CÉLIA CADAN – Bancária - Campina da Lagoa
- 025 - CÉLIO SILVA – Agricultor – Campina da Lagoa
- 026 - CLAUDETE DIAS DOS SANTOS – Professora – Cam-pina da Lagoa
- 027 - CLAUDIONOR DA SILVA – Engenheiro Agrônomo – Campina da Lagoa
- 028 - CLEONICE CASTRO DE ALMEIDA – Professora – Campina da Lagoa
- 029 - CLOVIS EVANGELISTA – Do Comércio – Campina da Lagoa
- 030 - CORNÉLIO NICOLAU FERNANDES - Comerciante - Campina da Lagoa
- 031 - DARCI BRUNHAROTO – Funcionário Público Muni-cipal – Campina da Lagoa
- 032 - DARCI DOS SANTOS SILVA - Contador - Campina da Lagoa
- 033 - DAVI PARO - Agricultor - Campina da Lagoa
- 034 - DEUSDETE FRANCISCO DOS SANTOS – Cabeleirei-ro – Campina da Lagoa
- 035 - DURVALINO NECA RIBEIRO – Alfaiate – Campina da Lagoa
- 036 - ÉDNO NÓBREGA – Agricultor – Campina da Lagoa
- 037 - ELIAS ANTUNES PEREIRA – Funcionário Público – Altamira do Paraná
- 038 - ERNANI DAIKO – Funcionário da COAGRU – Nova Cantu
- 039 - ESTEFANO OSTRUKA – Agricultor – Campina da La-go
- 040 - EVERALDO MENDES – Comerciante – Campina da Lagoa
- 041- FÁTIMA DORNELO CALAZANS – Do Comércio –

- Campina da Lagoa
- 042 - FLÁVIO DELLALO - Bancário – Campina da Lagoa
- 043 - FRANCISCO ALAOR CARDOSO – Funcionário Públi-co – Campina da Lagoa
- 044 - FRANCISCO ASSIS MONTONARO – Agricultor – Cam-pina da Lagoa
- 045 - FRANCISCO CARLOS FREDERICI – Agricultor – Cam-pina da Lagoa
- 046 - GENÉSIO GEMNIZAK – Agricultor – Campina da La-go
- 047 - GERALDO GONÇALVES – Bancário – Campina da Lagoa
- 048- GETÚLIO SIMEÃO CARNEIRO – Funcionário Público – Altamira do Paraná
- 049 - GRACE KELLY LUERSEN MENDES– Enfermeira – Campina da Lagoa
- 050 - HAMILTON DE OLIVEIRA – Comerciante – Altamira do Paraná
- 051- HAMILTON GOMES DA SILVA - Bioquímico – Cam-pina da Lagoa
- 052 - HIDEKI HISMIKI – Professor – Nova Cantu
- 053 - IVO PIETROBSKI – Funcionário Expresso Nordeste – Campina da Lagoa
- 054 - JAIR FRANCISCO LEAL, Eletricista da COPEL – Cam-pina da Lagoa
- 055 - JAIR GILBERTO GEMNICZAK – Agricultor – Campina da Lagoa
- 056 - JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA – Do Comércio – Campina da Lagoa
- 057 - JAIR MICHALSKI – Autônomo – Campina da Lagoa
- 058 - JAIRO MARTINS DE QUADROS – Técnico Agrícola – Campina da Lagoa
- 059 - JOÃO ANTONIO MICENA MACHADO – Professor – Campina da Lagoa
- 060 - JOÃO BATISTA BASÁGLIA - Técnico Agrícola – Cam-pina da Lagoa
- 061 - JOÃO CARLOS BORGIO – Professor – Nova Cantu
- 062 - JOÃO LOURENÇO KLIPE – Comerciante – Altamira do Paraná
- 063 - JOÃO POLLI GRIGATTO – Contador – Campina da Lagoa
- 064 - JOÃO XAVIER PEREIRA – Comerciante – Campina da Lagoa
- 065 - JOAQUIM CARLOS DOS REIS – Médico Veterinário – Campina da Lagoa
- 066 - JORGE LÍPORE – Agricultor – Campina da Lagoa
- 067 - JOSÉ CARLOS FORNARI – Comerciante – Campina da Lagoa
- 068 – JOSÉ JOÃO SCARABELOT – Agricultor – Campina da Lagoa
- 069 - JOSÉ LUIZ PANTALEÃO – Gerente da COAGRU – Campina da Lagoa
- 070 - JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO – Dentista – Campina da Lagoa
- 071 - JOSÉ MOACIR DIAS – Funcionário Público – Altamira do Paraná
- 072 - JOVINA GOMES PIERDONÁ – Comerciante – Altami-ra do Paraná
- 073 - JUAREZ FERREIRA DE FARIAS – Fotógrafo – Nova Cantu
- 074 - JURANDIR DONIZETE DA SILVA – Comerciante – Campina da Lagoa
- 075 - JUVENAL FERREIRA DE SOUZA – Professor – Cam-pina da Lagoa
- 076 - KEILA AFONSO CRESPO – Bioquímica – Campina da Lagoa
- 077 - LAERTES RODRIGUES COUTINHO – Funcionário Público – C. da Lagoa
- 078 - LAURA FERREIRA VENDRAMIN – Professora – Nova Cantu
- 079 - LENY XAVIER – Comerciante – Campina da Lagoa
- 080 - LEONILDO RONAN CAMARGO –Comerciante – Cam-pina da Lagoa
- 081 - LILIANE FLORA – Funcionária Pública Municipal – Nova Cantu
- 082 - LUCILA CELESTINA SECUNDES GIARETTA – Pro-fessora – C. da Lagoa
- 083 - LUCINETE SERAFIM SCHIAVONI - Professora – Campina da Lagoa
- 084 - LUIZA BARBOSA FLORA – Professora – Nova Cantu
- 085 - LUIZ CARLOS LOPACINSKI – Professor – Campina da Lagoa
- 086 - LUIZ CARLOS SCABURI, Bancario – Campina da La-go
- 087- LUIZ CARLOS VALIM – Funcionário Público Municipal – Campina da Lagoa
- 088 - LUIZ ERNANI CHIQUETO – Comerciante – Campina da lagoa
- 089 - LUIZMAR PEREIRA – Comerciante – Nova Cantu
- 090 - LUIZ PRESTES ALVES, Bancário – Campina da Lagoa
- 091 - LUPÉRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Comercian-te – Campina da Lagoa
- 092 - MARCELO BÓSIO – Agricultor – Nova Cantu
- 093 - MÁRCIA ROSANE CHIQUETO – Professora – Campi-na da lagoa
- 094 - MARCOS ANTUNES PEREIRA – Comerciante – Alta-mira do Paraná
- 095 - MARLENE AP. POLLI DE OLIVEIRA – Professora – Campina da Lagoa
- 096 - MARLENE SALDANHA DE AQUINO – Professora – Campina da Lagoa
- 097 - MARISA PIANARO LUNARDELLI – Professora – Cam-pina da Lagoa
- 098 - MAURA MALDONADO DE VERGENES – Professora – Campina da Lagoa
- 099 - MAURO ANTONIO PEREIRA – Do Comércio – Cam-pina da Lagoa
- 100 – MEIRE MICENA MACHADO ARAÚJO – professora – Campina da Lagoa
- 101 - MIGUEL GOMES SANTOS NETO – Comerciante – Campina da Lagoa
- 102 - NAIR IRENE RATTI – Professora – Campina da Lagoa
- 103 - NELSON FRANCISCO BILESKI – Comerciante -

- Campina da Lagoa
- 104 - NELSON VIEIRA DE ANDRADE – Agricultor – Cam-pina da Lagoa
- 105 - OLÍVIO ASSIS LEBRÃO – Taxista - Campina da Lagoa
- 106 - ORLANDO ALEXANDRE VIEIRA – Agricultor – Cam-pina da Lagoa
- 107 - ORLANDO SCATAMBULO – Agricultor – Campina da Lagoa
- 108 - OSCAR MITSURU HAYAKAWA – Comerciante – Al-tamira do Paraná
- 109 - OTOMEDES GRACIOLI – Comerciante – Nova Cantu
- 110 - PAULO TARSO RIBEIRO DE FARIAS – Comerciante – Campina da Lagoa
- 111 - PEDRO BORSATO – Agricultor – Campina da Lagoa
- 112 - PEDRO SCATAMBULO – Agricultor – Campina da Lagoa
- 113 - REINALDO BONOTTO – Agricultor – Nova Cantu
- 114 - REINALDO SÁBIO – Agricultor – Campina da Lagoa
- 115 - RUBENS GOMES REIS – Agricultor – Campina da La-go
- 116 - SEBASTIÃO MARTINS FILHO – Comerciante – Cam-pina da Lagoa
- 117 - SEBASTIÃO RONALDO VILELA – Engenheiro Civil – Campina da Lagoa
- 118 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Agricultor – Al-tamira Paraná
- 119 - SÉRGIO FELIPE DA SILVEIRA - Comerciante – Cam-pina da Lagoa
- 120 - SÉRGIO LIMA DA SILVA – Agricultor – Campina da Lagoa
- 121 - SÔNIA CORDEIRO – Comerciante – Campina da La-go
- 122 - TALCISO SOARES – Agricultor – Campina da Lagoa
- 123 - TAMOTU MAEDA – Comerciante – Campina da Lagoa
- 124 - VALDENI LAURINDO – Comerciante – Campina da Lagoa
- 125 - VALDENIR PEREIRA – Agricultor – Altamira do Para-ná
- 126 - VALDIR PEDRO – Dentista – Campina da Lagoa
- 127 - VALDIR POLLI – Comerciante – Campina da Lagoa
- 128 - VANDA POLLI – Funcionária Pública Municipal – Cam-pina da Lagoa
- 129 - VANDERLEI ÊSSER – Funcionário Público Municipal – Nova Cantu
- 130 - VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA – Funcionária Pública – Nova Cantu
- 131 - VICENTE DE PAULA LIMA – Professor – Campina da Lagoa
- 132 - WALTER KRIECK – autônomo – Campina da Lagoa

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro de dezembro de dois mil e dois. _____ (Vilma Lúcia de Lima Barakat), escritvã do crime designada que este subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito
VILMA LEIKO KATO
Promotora de Justiça

Cantagalo

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Drª. Christine Kampmann Bittencourt, MMª. Juíza de Direi-to Designada da Única Vara Criminal da Comarca de Cantaga-lo, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado JOSÉ ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, vulgo “Miranda”, bra-sileiro, casado, agricultor, portador da C. I. RG 5.072.358-5/ PR, nascido a 12/05/68, em Cantagalo (PR), filho de João Miranda dos Santos e Ortilia Maurício dos Santos, anterior-mente residente à Rua Princesa Leopoldina, s/nº, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e cha-ma-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Rua Olavo Bilac, n. 59, Edifício do Fórum, no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 13:30 HORAS, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 147, “ca-put”, do C. P., art. 10 “caput” da Lei 9437/97, observada a regra do art. 70, “caput”, 1ª. Parte do C. P., art. 71, parágrafo único, e art. 69, “caput”, ambos do Código Penal, nos autos de processo-crime n. 012/02. Ficam desde já o(s) denunciado(s) advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a sus-pensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. E para que chegue ao conhecimento de to-dos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo citado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dois. Eu _____Silvia Marques da Silva, Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi.

Madalena Ferreira de Castilhos
Escrivã Designada

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 (quinze) dias)**

A Drª. Christine Kampmann Bittencourt, MMª. Juíza de Direi-to Designada da Única Vara Criminal da Comarca de Cantaga-lo, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pesso-almente o denunciado ADEMIR COZER, brasileiro, casado, madeireiro, portador da C. I. RG 3.971.422-1, nascido a 06/10/ 64, Natural de Coronel Vivida (PR), filho de Inacir Domingos Cozer e Bernadete Maria Cozer, anteriormente residente BR 277, Km 425, Bairro Cinderela, Cantagalo (PR), atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e cha-ma-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Rua Olavo Bilac, n. 59, Edifício do Fórum, no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 13:30 HORAS, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 45, c/c art. 53, inc. II, alínea “c”, ambos da Lei 9605/98, nos autos de processo-crime n. 045/02. Ficam desde já o(s) denunciado(s) advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a sus-pensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. E para que chegue ao conhecimento de to-dos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo citado, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dois. Eu _____ Silvíia Marques da Silva, Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi.

Madalena Ferreira de Castilhos
Escrivã Designada

Cerro Azul

**Editai de INTIMAÇÃO do infrator EDUARDO
MIRANDA BARBIOT.**

A Doutora Adriana de Lourdes Simette Andrade, MM. Juíza Supervisora desta Comarca de Cerro Azul, PR, na forma da Lei etc **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste **INTIMA** o in-frator **EDUARDO MIRANDA BARBIOT**, atualmente com endereço ignorado, por todo conteúdo da r. sentença proferida nos Autos de **AÇÃO PENAL SUMARISSÍMA**, registrado sob número 0011/01 em que é vítima A JUSTIÇA, com o seguinte teor: “...*Diante do exposto, julgo, por sentença, extinta a pu-nibilidade do autor do fato, EDUARDO MIRANDA BARBIOT, qualificado à fl. 2, tendo em vista que o infrator cumpriu a pena imposta pela Transação Penal...*” (a) Adriana de Lourdes Simette Andrade, Juíza de Direito. E, para que chegue ao co-nhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), es-crivão, digitei e subscrevi.

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE
JUÍZA SUPERVISORA

Coronel Vivida

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE CORONEL VIVIDA – PR**
Praça dos Três Poderes s/nº - CEP 85.550-000
Fone/Fax: 046 232 1321**

Ivani Uhno Finger

Ana Maria Schulz Auache
EscrivãJuramentada

EDITAL
Prazo:30 dias

Fica através deste intimados os terceiros incertos e desconhe-cidos e Fernando Lúcio Giacobbo, da NOTIFICAÇÃO nº 427/ 2002, requerida por DULCE MARIS SABADIN contra FER-NANDO LÚCIO GIACOBBO na forma que abaixo se declara:

O Dr. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

Faz saber que, pelo presente edital, ficam intimados todos os terceiros, incertos e desconhecidos, para ciência da NOTIFI-CAÇÃO proposta por Dulce Maris Sabadin contra Fernando Lúcio Giacobbo, da revogação de todas as procurações públicas e particulares que ela lhe outorgou, especialmente as lavradas nos seguintes Cartórios: Nicaloski, da cidade de Itapejara D'Oeste/PR, no Livro 24-P, fls. 91 e 180, nos dias 31 de janei-ro de 2000 e 14 de agosto de 2000, respectivamente; MION, 3º Serviço Notarial da cidade de Cascavel/PR, lavrada no dia 16 de março de 2001, no Livro 496, fl. 93; e SMARCZEWSKI, 3º Notariado da cidade de Cascavel/PR, lavrada no dia 25 de Ju-lho de 2002, no Livro 122P, fl. 187. Referida Notificação leva o nº 427/2002, foi distribuída no dia 09 do corrente mês de Dezembro de 2002 e à fl. 14 consta o seguinte despacho exara-do por S.Exa. o MM. Juiz de Direito da Comarca: “Notifiquem-

se como requer. Decorrido o prazo legal de 48 horas, pagas as custas, entregue-se os autos à parte requerente, independentemente de traslado (art. 872, do Cód. de Processo Civil). Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2002. Antonio Franco Ferreira da Costa Neto – Juiz de Direito”.

Assim, pelo presente edital, ficam intimados Fernando Lúcio Giacobbo e todos os terceiros interessados, incertos e desconhe-cidos, da referida notificação. E em cumprimento da lei e do despacho exarado na petição, em que se pediu a diligência, mandou o MM. Juiz passar o presente edital, para ser publica-do como de praxe e afixado no auditório do foro desta Comaca. Dado e passado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de Dezembro (12) de 2002. Eu _____ (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada, o digitei e conferi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

R\$ 234,00

Dois Vizinhos

**JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE DOIS VIZINHOS**

Editai de intimação do réu AVELINO FELIPE.

O Doutor Rodrigo Brum Lopes, MM. Juiz de Direito em exer-cício na Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao réu AVELI-NO FELIPE, filho de João Maria Felipe e de Thereza Felipe, RG n. 4.134.650-7/PR., residente e domiciliado atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Forum local, à r. Souza Na-ves, 395, nesta cidade, no prazo de trinta dias a contar da pu-blicação do presente edital, a fim de efetuar o levantamento da fiança depositada nos autos de Processo Crime n. 27/88, movi-do contra o mesmo, sob pena de não o fazendo, serem os valo-res recolhidos ao Fundo Penitenciário. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em o lugar de costume no Forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Gasto Piva Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE DOIS VIZINHOS**
Editai de intimação do réu ELIAS ROQUE.

O Doutor Rodrigo Brum Lopes, MM. Juiz de Direito em exer-cício na Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao réu ELIAS ROQUE, filho de João Francisco Roque e de Madalena Roque dos Reis, RG n. 2.381.099/PR., residente e domiciliado atual-mente em lugar incerto, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Forum local, à r. Souza Naves, 395, nesta cidade, no prazo de vinte dias a contar da publicação do presente edital, a fim de manifestar-se sobre a proposta de Suspensão Condicional do Processo, nos autos de Processo Crime n. 117/2000. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em o lugar de costume no Forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Gasto Piva Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

Foz do Iguaçu

**EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. MARIA CORINA
BOGADO CUBAS**
PAZO 30 (trinta) dias

O DOUTOR LUÍZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTU-DE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a Sra. *Maria Corina Bo-gado Cubas* que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Alvará Judicial sob nº 312/02, com o seguinte despacho: “Autos nº 312/02. Cite-se via edital a Sra. Maria Corina Bogado Cubas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que, querendo conteste a presente ação. Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2002. Excelentíssimo Dr. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito”.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar res-posta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como ver-dadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ao 18

dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____ Neuza de Maria , escrevã designada, digitei, rubriquei e subscrevi.

Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Juiz de Direito

Grandes Rios

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
JULIANO BORBA SIQUEIRA – ESCRIVÃO
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO de VERCINA TAVARES CARNEIRO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 175/02, de PEDIDO DE TUTELA CUMULADA COM DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, que são autores V.G.F. e R.F.B.F., em face de J.E.F. e V.T.C.F., pelo presente fica VERCINA TAVARES CARNEIRO FERREIRA, brasileira, ca-sado, residentes em lugar incerto, devidamente CITADA, para que no termos da presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente CONTESTAÇÃO. ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação, presumir-me-ão aceitos como verda-deiros os fatos alegados pelos autores na inicial, ficando cienti-ficada de que o prazo iniciará após o prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Juliano Borba Si-queira), Escrivão Titular que o digitei e subscrevi.

MARÍLIA MITIE YOSHIDA
JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
JULIANO BORBA SIQUEIRA – ESCRIVÃO
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO de IRENE COSTA DA SILVA,
COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 07/02, de REPRESENTAÇÃO, que é autor MINISTÉ-RIO PÚBLICO, em face de IRENE COSTA DA SILVA e ou, pelo presente fica a ré IRENE COSTA DA SILVA, residente em lugar incerto, devidamente CITADA, para que no termos da presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa. ADVERTÊNCIA: não havendo manifestação da parte ré no prazo legal, presumir-me-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial, ficando cientificada de que o prazo iniciará após o prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Juliano Borba Siqueira), Escri-vão que o digitei e subscrevi.

MARÍLIA MITIE YOSHIDA
JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
JULIANO BORBA SIQUEIRA - ESCRIVÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO G. DO

NASCIMENTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA
DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE
GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA
DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 05/02, de Execução Fiscal, que é exequiente MUNICI-PPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, e executado JOÃO G. DO NAS-CIMENTO, pelo presente fica o executado JOÃO G. DO NAS-CIMENTO, residente em lugar incerto, devidamente CITADO, para que nos termos da presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 239,94 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), devidamente atualiza-do, com os acréscimos legais, custas e honorários advocatíci-os, ou no mesmo prazo nomei bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado ou arrestados tantos bens quan-tos bastem para a garantia da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

MARÍLIA MITIE YOSHIDA
JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDE RIOS,
ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****JULIANO BORBA SIQUEIRA - ESCRIVÃO****EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ MIGUEL**

SOBRINHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA
DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 18/01, de Execução Fiscal, que é exequente FAZENDA ESTADUAL, e executado JOSÉ MIGUEL SOBRINHO, pelo presente fica o executado JOSÉ MIGUEL SOBRINHO, resi-dente em lugar incerto, residente em lugar incerto devidamente CITADA, para que nos termos da presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 2.175,42 (dois mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), devidamen-te atualizado, com os acréscimos legais, custas e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo nomei bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Para-ná, aos dez (10) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Juliano Borba Siquei-ra), Escrivão que o digitei e subscrevi.

MARÍLIA MITIE YOSHIDA
JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDE RIOS,
ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****JULIANO BORBA SIQUEIRA - ESCRIVÃO****EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOAQUIM**

FERNANDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA
DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 168/02, de Execução Fiscal, que é exequiente MUNICÍPIO DE GRAN-DES RIOS, e executado JOAQUIM FERNANDES, pelo pre-sente fica o executado JOAQUIM FERNANDES, residente em lugar incerto, residente em lugar incerto devidamente CITA-DA, para que nos termos da presente ação, no prazo de 05 (cin-co) dias, pague a importância de R\$ 211,14 (duzentos e onze reais e quatorze centavos), devidamente atualizado, com os acréscimos legais, custas e honorários advocatícios, ou no mes-mo prazo nomei bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Gran-des Rios, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de De-zembro (12) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

MARÍLIA MITIE YOSHIDA
JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****JULIANO BORBA SIQUEIRA – ESCRIVÃO****JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE CITAÇÃO de SEBASTIÃO DO NASCIMEN-

TO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.
A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA
DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 223/02, de DIVÓRCIO DIRETO, que é autora R.M.S., em face de S.N., pelo presente fica o réu SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, residente em lu-gar incerto, devidamente CITADO, para que no termos da pre-sente ação, compareça a audiência de conciliação designada para o dia 05/02/2003, às 13:00 horas. Ficando cientificado de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audi-ência, para que, querendo, apresente CONTESTAÇÃO. AD-VERTÊNCIA: não sendo contestada a ação, presumir-me-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os inter-essados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

MARÍLIA MITIE YOSHIDA
JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES
RIOS, ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****JULIANO BORBA SIQUEIRA - ESCRIVÃO DESIGNA-**

DO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA-

TÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARCINO DOS SANTOS.

A DOUTORA MARÍLIA MITIE YOSHIDA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 137/01, de INTERDIÇÃO, que é autor MINISTÉRIO

PÚBLICO, em face de MARCINO DOS SANTOS, conforme se vê da r. sentença, a seguir transcrita, “ Ante o exposto, DE-CRETO a interdição de MARCINO DOS SANTOS, declaran-do-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º III do CC, nomeando-lhe Cu-rador, a pessoa de sua irmã PAULA APARECIDA DOS SAN-TOS...” E para que chegue ao conhecimento de todos os inter-essados, expедиu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de Dezembro (02) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Juliano Borba Siqueira), Escrivão desig-nado que o digitei e subscrevi.

MARÍLIA MITIE YOSHIDA

JUÍZA DE DIREITO

Guaratuba

CARTÓRIO CRIMINAL DA Comarca de GUARATUBA estado do paraná

Rua José N. Abagge, nº 1330, Fone/Fax (041) 442-2097

Dario Jaither Gonçalves de Oliveira

Escrivão Criminal
EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU JEAN CARLOS YUSSUF - Processo Crime nº 14/2.001
Prazo: 20 (vinte) dias
A Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA - MMª. Juíza substituta da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente **JEAN CARLOS YUS-SUF**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/11/1973, natural de Canoinhas -SC, filho de Isac Yussuf e de Marlene Yussuf, atu-almente em lugar incerto e não sabido pelo presente **EDITAL** cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia **28 de fevereiro de 2.003, às 16:20 ho-ras**, a fim de ser (em) interrogado (s) e acompanhar (em) a todos os demais termos do processo a que responde (em) como incurso nas sanções do Artigo 121, “caput”, c/c o artigo 14, inciso II do Código Penal.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos dois dias de dezembro do ano de 2.002. Eu.....(Lorizete Aparecida Machado), Auxiliar de Cartório, que digitei e subs-crevi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXIERA

Juíza substituta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANÁ

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Meritís-sima Juíza substituta da Vara Criminal da Comarca de Gua-ratuba -PR, no uso de suas atribuições legais, e t c . . .
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 126/2000, que a Justiça Pública move contra **DARCI CORDEIRO**, brasileiro, casa-do, nascido aos 04/07/1979, filho de Paulo Cordeiro e de San-tina Agotini **MARCELO BATISTA SANTOS**, brasileiro, sol-teiro, nascido aos 04/07/1979, filho de Antonio Batista e de Maria Otilia dos Santos e MARINA DA SILVA SANTOS, como incurso nas sanções do Artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, não tendo sido possível intimá-los pessoalmente, em ra-zão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presen-te edital ficam **INTIMADOS** da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final se-guinte: “...EX POSITIS, julgo improcedente a denúncia para os efeitos de ABSOLVER os réus **DARCI CORDEIRO**, **MAR-CELO BATISTA SANTOS** e **MARINA DA SILVA SANTOS**, qualificados na denúncia, das imputações que lhe s–Jao atribuí-das na peça acusatória, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso I, Código penal.... (a) **NOEDI BITTENCOURT MARTINS** – Meritíssimo Juiz de Direito. Ficando o réu cienti-ficado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra refe-rida, dentro do prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Guarajuba- estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu _____ (Dario Jaither Gonçalves de Olivei-ra), escrivão do crime, digitei e subscrevi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA

Juíza substituta -

Icaraíma

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ.
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMI-NAIS
EDITAL
O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA CO-MARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele

conhecimento tiverem, que, de acordo com o que dispõe o art. 427 e seguintes do Código de Processo Penal, procedeu-se ao Sorteio de Jurados que deverão servir na próxima Reunião Pe-riódica do Tribunal do Júri desta Comarca, que terá início às **09:00 horas do dia 28 de MARCO de 2003**, e nos seguintes até se ultimarem os trabalhos, nos Autos de Processo Crime sob n.º02/2001, que a Justiça Pública move contra Manoel Nobutaka Sugano, os quais serão os seguintes:
01- JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, residente nesta cidade e Comarca;
02- ADI MORENO, nesta cidade e Comarca;
03- MARLEY APARECIDA ZEQUINI, nesta cidade e Comar-ca;
04- DORALICE MADALENA DE ALMEIDA, nesta cidade e Comarca;
05- NEIDE JACONETE PEREIRA, residente nesta cidade e Comarca;
06- ALBINA GUERGOLET FERRARI, residente nesta cidade e Comarca;
07- IVO FERNANDES RIBEIRO, residente nesta cidade e Comarca;
08- ELIZANGELA APARECIDA ONORIO, residente nesta cidade e Comarca;
09- JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA, residente nesta ci-dade e Comarca;
10- ALESSANDRO TEIXEIRA DE ABREU, residente nesta cidade e Comarca;
11- DEUZENI PEREIRA TORRES, residente nesta cidade e Comarca;
12- EVANDRO CESAR DE ALMEIDA, residente nesta cida-de e Comarca;
13- CLEONICE DE LIMA, residente nesta cidade;
14- CLAUDIA CRISTINA PIOVESAN, residente nesta cidade e Comarca;
15- LUCI BERNARDO DA SILVEIRA, residente nesta cidade e Comarca;
16- AMARILDO RAFAEL DA SILVA, residente nesta cidade e Comarca;
17- NILSON LUIZ MATCHIL MARAN, residente nesta cida-de e Comarca;
18- NEUSA MARIA FABRIS BORBA, residente nesta cidade e Comarca;
19- MARIA MARILENE CARLOS DOS SANTOS, residente nesta cidade e Comarca;
20- FRANCISCO ALVES LOPES, residente nesta cidade e Comarca;
21- DIRCE CORREIA DA COSTA MIRANDA, residente nes-ta cidade e Comarca;
Ficam todos os jurados supra mencionados notificados para comparecerem ao Fórum local, à Sala das Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia e hora já referidos e nos dias subsequentes até o término dos trabalhos, sob pena de multa se intimados não comparecerem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz Presidente que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Es-tado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ Lúdia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS

JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ.
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMI-NAIS
EDITAL
O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA CO-MARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que, de acordo com o que dispõe o art. 427 e seguintes do Código de Processo Penal, procedeu-se ao Sorteio de Jurados que deverão servir na próxima Reunião Pe-riódica do Tribunal do Júri desta Comarca, que terá início às **09:00 horas do dia 21 de JANEIRO de 2003**, e nos seguintes até se ultimarem os trabalhos, nos Autos de Processo Crime sob n.º13/2002, que a Justiça Pública moce contra EDSON DOS SANTOS, os quais serão os seguintes:
01- ARISTEU TRISTÃO BARBOSA, trabalhador agrícola, residente nesta cidade e Comarca;
02- JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, nesta cidade e Comarca;
03- OSVALDO PIOVESAN, Servidor Público Estadual, resi-dente nesta cidade e Comarca;
04- ALICE STOPAÇOL, residente nesta cidade e Comarca;
05- SONIA MARIA BARBOSA MANZANO, residente nesta cidade Comarca;
06- NECI XAVIER RIBEIRO, professora, residente nesta ci-dade e Comarca;
07- FRANCISCO ALVES LOPES, residente nesta cidade e Comarca;
08- LUZIA LUCAS DE ALMEIDA, residente nesta cidade e Comarca;
09- MARIA MARGARETH BONATO DE MORAES, residen-te nesta cidade e Comarca;
10- ROSANA APARECIDA VAZ CARDOSO, residente nesta cidade e Comarca;
11- IRENE DE LOURDES LOURENÇO, professora, residen-te nesta cidade e Comarca;
12- PEDRO SPADREZANE, estudante, residente nesta cidade e Comarca;
13- MARCIA POIARES DE OLIVEIRA, do comércio,. resi-dente nesta cidade;
14- DORVALINA PERES CACERES DECINI, comerciante, residente nesta cidade e Comarca;
15- AGENOR ALVES DOS SANTOS, estudante, residente nesta cidade e Comarca;

16- VILMA JANJOB FERNANDES, professora, residente nesta cidade e Comarca;
17- DULCINEIA APARECIDA ONÓRIO, professora, residente nesta cidade e Comarca;
18- SILVINO MACEDO SILVA, trabalhador agrícola, residen-te nesta cidade e Comarca;
19- ANDREA DIAS, estudante, residente nesta cidade e Co-marca;
20- DIRCE CORREIA DA COSTA MIRANDA, professora, residente nesta cidade e Comarca;
21- ELENE CRISTINA PEREIRA, cabelereira, residente nesta cidade e Comarca;
Ficam todos os jurados supra mencionados notificados para comparecerem ao Fórum local, à Sala das Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia e hora já referidos e nos dias subsequentes até o término dos trabalhos, sob pena de multa se intimados não comparecerem.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém ale-gue ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz Presidente que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Es-tado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ Lúdia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Icaraíma Estado do Paraná

Av. Hermes Vissoto, 479, centro, CEP: 87-530-000 – Fone: (044) 665-1234

EDITAL DE CITAÇÃO DA DENUNCIADA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PETERSON CANTERGIANI SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA CO-MARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FOR-MA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, vulgo “ Nega”, brasileira, solteira, nascida em 13/06/72, natural de Ivaté-Pr, filha de Leobilno Ribeiro da Silva e Mercedes Conceição Alves da Silva, resi-dente e domiciliada na Rua Edson de Souza, 618, nesta ci-da-de e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A a comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade, no **dia 11 DE FEVEREIRO DE 2.003, ÀS 13:15 HORAS**, a fim de ser interrogada nos autos de Processo Crime sob n.º **45/ 2002**, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas san-ções do artigo 342, § 1º, do Código Penal, ficando advertida de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUIN-DO ADVOGADO QUE A REPRESENTA NO PROCES-SO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO**. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no átrio do Fórum, no lugar de costum-e.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Lúdia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Lúdia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS E INTI-MAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR. NA FORMA DA LEI, ETC..., faz saber, aos que o presente virem ou dele conheci-mento que pelo presente o Sr. PORTEIRO DOS AUDITÓRI-OS, levará a PRAÇAS os bens abaixo na forma seguinte: **PRI-MEIRA PRAÇA** dia 04 de fevereiro de 2.003 às 14:00 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitan-tes **SEGUNDA PRAÇA** dia 17 de fevereiro de 2.003, também às 14:00 horas, a quem mais der, exceto preço vil, ficando ci-ente que caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. **LOCAL:** Átrio do Fórum desta Comarca. **PROCESSO:** Au-tos n.º 08/93 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: **FAZENDA NACIONAL** e executada: **ARA DE PAULA & CIA. LTDA**, dos bens seguintes: 1) Um imóvel rural com área de 14.145,00 m2, situado em quinhão 02 da sub-divisão do quinhão 07 do bloco 04 do imóvel Fazenda Laranjeiras, locali-zado no quadro urbano desta cidade, com registro n.º2-13.169, fls.202-verso do livro 2-1-DB DO CRI local, avaliado em R\$ 35.362,50; **BENFEITORIAS:** A) Uma casa de madeira me-dindo 217,00 m2, com paredes duplas, coberta com telhas de fibrocimento de 6mm, em mau estado de conservação, devido estar abandonada e sendo depredada por vândalos e avaliada pó R\$ 10.000,00; B) Um barracão em alvenaria, medindo 525,00 m2, coberto com telhas de fibrocimento de 6mm, piso com cal-çamento poliédrico com somente três paredes, avaliado por R\$ 34.775,00; C), Três pequenas casas velhas de madeira, duas coberta de telhas de barro e uma de telhas de fibrocimento, avaliada cada uma por R\$ 800,00, perfazendo o total de R\$ 2.400,00; 4) Uma casa de madeira, medindo aproximadamente

60 m2, coberta com telhas de fibrocimento de 3mm, em razo-ável estado de conservação e avaliado por R\$ 2.500,00, perfa-zendo o total da avaliação dos bens supra mencionados a im-portância de R\$ 85.037,50 (oitenta e cinco mil, e trinta e sete reais e cinquenta centavos) em data de 03/09/2.002 e deposita-dos em mãos do Sr. ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA E SUA MULHER, CASADO FOR, tendo em vista encon-trar-se em lugar incerto e não sabido. **DESPACHO:** seu pro-curador legal, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. **DESPACHO:** 1. Defe-re-se (fls. 158). à escrivania para designar novos leilões: na primeira data para lance não inferiores à avaliação; seguindo-se na 2ª data para quem mais der, exceto preço vil. 2. Reno-vem-se as diligências – o edital de arrematação servirá para intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço indicados nos autos. Laranjeiras do Sul, 24 de outu-bro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.
O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laran-jeiras do Sul, aos vinte cinco do mês de novembro de ano de dois mil e dois. EU, MARCOS MUZIKA, Escrivão do Cível. **R\$ 234,00**

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL – ES-TADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SALTO SANTIAGO LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. Prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA a executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SALTO SAN-TIAGO LTDA, na pessoa de seu representante legal de que nos autos n.º 153/85 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SALTO SANTIAGO LTDA em data de 14/06/2.002 foi penhorado a importância de R\$ 2.131,93 (dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos) da Caderneta de Poupança n.º 1000-4 operação 005 da Caixa Econômica Federal, agência n.º 0932 (local), valor este que encontra-se depositado que é originária do precatório requisitório extraído dos autos n.º 316/82 de Cobrança em que é autora Indústria e Comércio de Madeiras Salto Santiago Ltda e ré: FUNAI – Fundação Nacional do índio, bem como para embargar querendo os autos supra mencionados no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas de lei. **DESPACHO:** 1. Defere-se (fls. 187) – prazo do edital: 30 dias. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 186. Em, 14/10/2.002. (a) PEDRO HENRI-QUE BETIO, Juiz de Direito Designado.
O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laran-jeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, MARCOS MU-ZYKA, Escrivão.

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS e INTIMA-ÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARAN-JEIRAS DO SUL PR., na forma da Lei, etc... faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento que pelo presente o Sr. PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS levará a PRAÇAS os bens abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 04 de feve-reiro de 2.003 às 10h30min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 17 de fevereiro de 2.003, também às 10h30min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas supra mencionadas ser feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. LOCAL: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 26/88 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executado: ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA, dos bens seguintes: 1) Um imó-vel rural com a área de 14.145,00m², situado em parte do qui-nhão 02 da sub-divisão do quinhão 07 do bloco 04 do imóvel Fazenda Laranjeiras, localizado no quadro urbano desta cida-de, com o registro nº 2-13.169, fls. 202-verso do livro 2-1-BD do CRI local, avaliado por R\$ 31.119,00; 2) Uma casa de ma-deira de lei medindo 133,60m² de parede dupla, coberta de eter-nit 4mm, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 18.810,88; 3) Uma casa de madeira de lei, com paredes duplas, medindo 217m², internamente em bom estado e externamente necessitando de reforma urgente, coberta com eternit 6mm, avaliada por R\$ 28.644,00; 4) Uma casa de madeira de lei, medindo 47,50m², coberta de eternit, onde funcionava o escri-tório em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 5.016,00; 5) Um barracão de madeira mista, sendo manjoleiro, pinheiro e pinos, medindo 1.000,00m², coberta de eternit 4mm, com piso de concreto bruto em péssimo estado de conservação, avaliado por R\$ 30.800,00; 6) Um barracão de madeiras me-dindo aproximadamente 420m², anexo ao de 1.000,00m², tam-bém coberto de eternit com piso de concreto bruto, em péssimo estado de conservação, avaliado por R\$ 12.936,00; 7) Uma casa de madeira de lei e pinheiro, medindo 34,10m², coberta de eternit 4mm, forrada com laminas de madeira, assoalhada com madei-ra bruta em pessoa estado de conservação, avaliada por R\$ 500,00; 8) Uma casa de madeira de pinheiro, medindo 24,60m², coberta de telhas de barro, forrada com laminas de madeira e assoalhada com madeiras brutas, em péssimo estado de conservação, avaliada por R\$ 500,00; 9) Uma casa de madeira de pinheiro, medindo 24.60m², coberta de telhas de barro, forrada com laminas de madeira e assoalhada com madeiras brutas, em péssimo estado de conservação, avaliada por R\$ 500,00; 10) Uma casa de madeira de manjoleiro, medindo 30m², coberta e forrada com laminas de madeiras e assoalhada em madeiras beneficiada, em péssimo estado de conservação, avaliada por R\$ 700,00; 11) Uma casa de madeira mista, medindo 30m², coberta com telhas de eternit 4mm, em péssimo estado de con-servação, avaliada por R\$ 700,00; 12) Uma casa de madeira mista, medindo 30m², coberta de laminas de madeira e assoa-

lhada com madeiras brutas, avaliada por R\$ 700,00; 13) Uma casa de madeira mista, medindo 45,53m², coberta de telhas de barro, sem forro e assoalhada de madeira bruta, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 1.500,00; 14) Uma casa de madeira mista, medindo 60.00m², coberta de telhas de barro e assoalhada em madeira bruta, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 1.500,00; 15) Uma garagem de madeira de lei, medindo 40m², coberta com telhas de eternit 4mm, forrada com laminas de madeira, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 3.168,00, perfazendo o total da avaliação dos bens supra mencionados o valor de R\$ 136.093,88 (cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e oitenta e oito centavos) em data de 07.08.1995 e depositado em mãos do depositário público desta Comarca, constando no laudo de avaliação a informação de que existem outros bens que não foram avaliados, em virtude das mesmas não constarem no auto de penhora; 16) 35m3 (trinta e cinco metros cúbicos) de madeiras de lei, madeira esta de canela, com as bitolas 0,60 à 2,70m de cumprimento 1x2, 1x3, 1x4, 1x6 e 1x12, avaliado o metro por R\$ 215,00, perfazendo o total de R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais) em 26.04.1996 e depositada em mãos do Sr. Antonio Ribeiro Abib de Paula, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados; 17) Um terminal telefônico comercial, prefixo (0xx42) 635-2317, avaliado por R\$ 1.117,63 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos) em 02.02.1996 e depositado em mãos do depositário público desta Comarca. ONUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado o devedor ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA E SUA MULHER, SE CASADO FOR, visto que a exequente requereu sua intimação somente através de edital e o credor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu procurador legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pela intimação via postal. DESPACHO: 1. Dispensável a providência de fls. 313, porque caso não seja encontrado o executado no último endereço indicado nos autos a sua intimação se dará através do próprio edital de leilão. 2. Ciência à Fazenda. Cumpra-se o despacho de fls. 311. Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

R\$ 396,00

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Porteiro dos Auditórios levará a praças o bem abaixo na forma seguinte, primeira praça dia 04 de fevereiro de 2.003, às 09h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segunda praça 17 de fevereiro de 2.003, também às 09h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 86/2.001 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS, dos bens seguintes: 1) 162.880,00m² (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), de terras de culturas, sem benfeitorias, constituído em parte das glebas 03 e 03-A ambas do imóvel Passo Liso, registro n.º 15.900 do livro 2-2-BO do CRI local avaliado por R\$ 16.825,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais) EM 29/07/2.002; 2) Um imóvel rural medindo a área de 242.000,00m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) de terrenos de culturas, sem benfeitorias, localizada em parte do quinhão 3-A com o INCRA n.º 723.045.047.090-3, com o registro n.º 15.045 do CRI local e avaliado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ambas as avaliações datadas de 29/07/2.002 e depositados referidos imóveis em mãos do Sr. Huneri Luiz Piovesan, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Constantes nestes autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora MATHEUS PIOVESAN E IRMÃOS e os credores FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e INSS, na pessoa de seus representante e procuradores legais, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. oficial de Justiça ou outra intimação pessoal. DESPACHO: 1. Defere-se os pedidos de fls. 96 (certidão e designação de leilões). 2. Observe-se o item 2 do despacho de fls. 92 para o cumprimento do item anterior. Em 01º de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão.**

R\$ 180,00

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 04 de fevereiro de 2.003, às 13h10min, valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 17 de fevereiro de 2.003, também às 13h10min a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos n.º 94/2.001 de CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante: VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA PR. – (FAZENDA NACIONAL) e deprecado: ESTE JUÍZO – (JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ), extraída dos autos n.º 97.4011307-9 de

AÇÃO ORDINÁRIA do bem seguinte: Um cavalo com 5 anos de idade, de cor baio-encorado com boa saúde, o qual encontra-se na Fazenda Luz, localidade de Cima em Cantagalo PR., avaliado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em data de 22/08/2.001 e depositado em mãos do Sr. José de Oliveira Luz, depositário particular deste juízo na carta precatória supra mencionada.. ONUS: não consta nestes autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado o devedor Sr. José de Oliveira da Luz, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: 1. À escrivania para designar leilões: na 1ª data, para lances não inferiores à avaliação; na 2ª data, para quem mais der, exceto preço vil. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6830/80. 3. Atualize-se o valor do débito exequendo, solicitando a conta geral do juízo deprecante. 4. Comunique-se ao juízo deprecante para as intimações necessárias, exceto a pessoal do executado, aqui domiciliado. Laranjeiras do Sul, 31 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos quatro dias de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., na forma da Lei, etc... faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento que pelo presente o Sr. Porteiro dos auditórios, levará a leilões os bens abaixo na forma seguinte: PRIMEIRO LEILÃO dia 04 de fevereiro de 2.003 às 10h20min por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDO LEILÃO dia 17 de fevereiro de 2.003, também às 10h20min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas supra mencionadas ser feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. LOCAL: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO-Autos n.º 33/96 de .EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: C. L. CONFECÇÕES LTDA, dos bens seguintes: 55 (cinquenta e cinco) calças jeans, marca Cautio, avaliada cada uma por R\$ 23,50, perfazendo o total de R\$ 1.292,50 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em 02/05/2.002 e depositados em mãos do Sr. Jorge André Coletti, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora C. L. CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. ONUS: Não consta nos presentes autos. DESPACHO... 2. Defere-se o pedido de realização de novos leilões, bem como o pagamento da arrematação possa ser feita de forma parcelada, e que o edital contenha o que se pede no item 4 da petição de fls. 141. À escrivania para designar as datas e tomar as providências a seu cargo. 3. Intime-se a executada. Laranjeiras do Sul, 14 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 04 de fevereiro de 2.003, às 09h30min, valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 17 de fevereiro de 2.003, também às 09h30min a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos n.º 97/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: JE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, dos bens seguintes: 1) Setenta e cinco (75) endrões de marca Bel Sono, avaliado cada um por R\$ 50,00, perfazendo o total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) em 27/12/2.001; 2) Dez (10) peças de endrões de casal, avaliado cada um por R\$ 75,00, perfazendo o total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em data de 30/04/2.002 e depositados todos os bens em mãos do Sr. Jorge André Coletti, depositário, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados.. ONUS: não consta nestes autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora Je Comercio de Confecções Ltda, na pessoa de seu representante legal, das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça, ficando todos intimados que referidas arrematações poderão serem feitas de forma parcelada em até 30 (trinta) vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor que R\$ 50,00 bem como os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC, ressaltando-se que o parcelamento cingir-se-á ao débito exequendo de maeira que o valor excedente deverá ser depositado a vista pelo arrematante, para que posse ser levando pelo executado, e o bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da união. No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já com o início de pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte da expedição da carta de arrematação, e para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa. DESPACHO: Defere-se (fls. 29), inclusive quanto à possibilidade de parcelamento do valor da arrematação: à escrivania para designar leilões: 1º data para lances não inferiores à avaliação; 2ª data para quem mais der, exceto o

preço vil. 1.1. Negativos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. Consigne-se no edital o que foi requerido na petição de fls. 29. 3. Apresente a Fazenda ou o contador o valor do débito exequendo, atualizado para o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda, pelo seu procurador judicial; o executado no último endereço indicado nos autos. Em, 09 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS e INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., na forma da Lei, etc... faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento que pelo presente o Sr. PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, levará a PRAÇAS os bens abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 04 de fevereiro de 2.003, às 14:00 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 17 de fevereiro de 2.003 também às 14:00 horas a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas supra mencionadas ser feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. LOCAL: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 08/93 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executada: ARA DE PAULA & CIA LTDA, dos bens seguintes: 1) Um imóvel rural com a área de 14.145,00m², situado em parte do quinhão 02 da sub-divisão do quinhão 07 do bloco 04 do imóvel Fazenda Laranjeiras, localizado no quadro urbano desta cidade, com o registro n.º 2-13.169, fls. 202-verso do livro 2-1-BD do CRI local, avaliado por R\$ 35.362,50; BENFEITORIAS: A) Um casa de madeira medindo 217,00m², com paredes duplas, coberta com telhas de fibrocimento de 6mm, em mau estado de conservação, devido estar abandonada e sendo depredada por vândalos e avaliada por R\$ 10.000,00; B) Um barracão em alvenaria, medindo 525,00m², coberto com telhas de fibrocimento de 6mm, piso com calçamento polidríco com somente três paredes, avaliado por R\$ 34.775,00; C) Três pequenas casas velhas de madeira, duas coberta de telhas de barro e uma de telhas de fibrocimento, avaliada cada um por R\$ 800,00, perfazendo o total de R\$ 2.400,00; 4) Uma casa de madeira, medindo aproximadamente 60m², coberta com telhas de fibrocimento de 3mm, em razoável estado de conservação e avaliada por R\$ 2.500,00, perfazendo o total da avaliação dos bens supra mencionados a importância de R\$ 85.037,50 (oitenta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) em data de 03/09/2.002 e depositados em mãos do Sr. ANTONIO CEZAR RIBEIRO DE PAULA, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Constante nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado o devedor ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA E SUA MULHER, SE CASADO FOR, tendo em vista encontrar-se em lugar incerto e não sabido.. DESPACHO: seu procurador legal, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls. 158): à escrivania para designar novos leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; seguindo-se na 2ª data para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Renovem-se as diligências – o edital de arrematação servirá para a intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço indicado nos autos. Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

R\$ 216,00

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE-MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n.º 418/99 de INTERDIÇÃO em que é autor: ADÃO JESUS DE OLIVEIRA e ré: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz a ré Srta. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, portadora da Certidão de Nascimento n.º 504, fls. 58/59, livro B-06 do CRC de Goioxim PR., tendo em vista apresentar deficiência mental severa, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curador em seu favor seu irmão Sr. ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 502.535.819-15, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interditada, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 418/99. Requerente: ADÃO JESUS DE OLIVEIRA. Interditanda: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA. 1. O requerente alega que a interditanda, sua mãe, é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs. fls. 2/7 e ementa de fls. 9/10). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 14). Laudo da exame de sanidade mental aponta que a interditanda apresenta deficiência mental severa, permanente e que importa na sua inaptidão em, por si mesmo, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial. Constatou-se a existência de bem imóvel em nome da interditanda (fls. 82). O registro público prevalece até que se regularize a situação, o que poderá ser efetivado pelo curador da interditanda em seu nome, se de fato o imóvel não existe. É

incabível a pretensão do requerente de que seja considerado inexistente o bem (fls. 83). Deverá providenciar a especialização da hipoteca legal. 3. Face ao exposto, este juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição da ora interdita para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º II do CC, nomeando o requerente curador daquela. O requerente deverá requerer a especialização da hipoteca legal antes de entrar no exercício do encargo e no prazo de dez dias após prestar o compromisso (CPC, art. 1.188). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis se ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 10 de junho de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE-MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE CLADIS DAMO FELINI. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n.º 121/2001 de INTERDIÇÃO em que é autora: CLADIS DAMO FELINI e ré: NELCI FELINI, no qual foi interdita e declarada absolutamente incapaz de gerir por si só sua pessoa a ré, Srta. NELCI FELINI, tendo em vista apresentar deficiência mental moderada de caráter permanente, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada curadora sua mãe a Sra. CLADIS DAMO FELINI, portadora da RG n.º 5.728.869-8, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interdita, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 121/2001. Requerente: CLADIS DAMO FELINI, 1. A requerente alega que a interditanda, sua filha, é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs., fls. 2/10). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 14). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 25). O Ministério Público opina pela decretação da interdição (fls. 27/28). 2. O laudo de exame de sanidade mental conclui que a interditanda apresenta deficiência mental moderada, permanente e que importa na sua inaptidão em, por si mesma, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado pelo interrogatório judicial. 3. Face ao exposto, este juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição da interdita para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º-II do CC, nomeando a requerente curadora daquela. Dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a ausência de bens da interdita. Cumram-se o disposto nos art. 1.184 e 1.187. 4. Custas de lei, exigíveis se ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2.001. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. **O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil, e dois. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.**

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SALTO SANTIAGO LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA. Prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA os executados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SALTO SANTIAGO LTDA, na pessoa de seu representante legal e ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA de que nos autos n.º 1.020/83 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e executados: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SALTO SANTIAGO LTDA e ANTONIO RIBEIRO ABIB DE PAULA em data de 14/06/2.002 foi penhorado a importância de R\$ 2.441,75 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) da Caderneta de Poupança n.º 1000-4 operação 005 da Caixa Econômica Federal, agência n.º 0932 (local), valor este que encontra-se depositado que é originária do precatório requisitório extraído dos autos n.º 316/82 de Cobrança em que é autora Indústria e Comércio de Madeiras Salto Santiago Ltda e ré: FUNAI – Fundação Nacional do índio, bem como para embargar querendo os autos supra mencionados no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas de lei. DESPACHO: 1. Defere-se (fls. 225) – prazo do edital: 30 dias. 2. Decorrido o prazo do edital e dos embargos, certifique-se. Laranjeiras do Sul, 14 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _____, **MARCOS MUZYKA, Escrivão.**

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

CONCORDATA PREVENTIVA; EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Doutor AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, MM. Juiz Substituto Designado da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr., dando cumprimento ao disposto no artigo 161, § 1º, inciso I, do Dec.-Lei nº 7.661/45, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a empresa EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., sito à Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 378, inscrita no CNPJ sob nº 78.636.149/0001-59, por procurador, o advogado Irineu Codato, inscrito na OAB/PR sob o nº 3.471, com fundamento nos artigos 156 e seguintes do Dec.-Lei nº 7.661/45 e demais dispositivos atinentes à espécie, requereu **Concordata Preventiva**, distribuída no dia 12 de novembro corrente, e autuada perante este Juízo sob o nº **879/2002**, alegando, em resumo: **1.** Que foi constituída há 33 (trinta e três) anos, na data de 24 de novembro de 1969, sob o regime de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de Equipe – Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., com o contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 104.791, por despacho em sessão de 26/12/1969 (doc.03), passando por 33 (trinta e três) alterações do contrato social, todas devidamente arquivadas no Registro de Comércio; Desde sua constituição, o prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo por objeto principal o ramo de comércio, representações e distribuição de produtos farmacêuticos, de perfumaria e higiênicos, por atacado; Seu capital social está distribuído entre os sócios José Schietti (54,84%), Carlos Alberto Schietti de Giacomo (6,24%), José Eduardo Scopetta Schietti (6,24%), que são seus sócios gerentes, e o Espólio de Amadeu de Giacomo (20,20%), mantidas em tesouraria 12,48% das quotas; Mantém filiais nas praças de: (1) Curitiba, capital do Paraná, situada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão nº 2.027, Vila Hauer; (2) Assis, Estado de São Paulo, situada na Av. Armando Sales de Oliveira nº 18, Vila Xavier; (3) Brasília, Distrito Federal, SOF SUL, Quadra 14, Conjunto “B”, Lote 02; e Escritório de Contato na cidade e comarca de Maringá, neste Estado, na Av. Dezenove de Dezembro nº 243; **2.** Que a política econômica, depois dos encantos dos primeiros anos do Plano Real se tornou recessiva e onerosa, já que as variações (para menor) no consumo e (para maior) nas insuportáveis taxas de juros vêm sacrificando a todos e em especial às empresas, levando-as a grandes dificuldades e desequilíbrios no capital de giro, a exemplo do que vem ocorrendo com grandes conglomerados, (como, por exemplo, Rede Globo, Ford, Klabin), como amplamente noticiado pela mídia, o que também a atingiu; que vinha colhendo alguns resultados pouco satisfatórios nos exercícios anteriores, e vem experimentando resultado negativo neste exercício, estando atualmente em dificuldade em manter equilíbrio financeiro, em razão da grande e continuada recessão que se instalou no País e a alta inadimplência da sua clientela, e também na concorrência desleal de distribuidores de outros Estados, que se valem de incentivos fiscais e concede descontos que ela não pode conceder, e do alto grau de exigência que seus fornecedores (na maioria grandes indústrias multinacionais) vêm fazendo para atender aos seus pedidos de mercadorias (volume de vendas, encurtamento nos prazos de faturamento, exigência de garantias extraordinárias (até fiança bancária), e radical intolerância ao atraso, etc. etc.). e, principalmente, pelas altas taxas de juros a que está submetida, para manter seu giro; **3.** Que, apesar de todas essas dificuldades, vem mantendo seu giro comercial e seu quadro de pessoal com mais de 750 entre funcionários e representantes comerciais, cumprindo rigorosamente com os salários, remunerações e os encargos; que mantém giro comercial de grande porte, atendendo aos Estados do Paraná, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, tendo chegado, inclusive a ser a 12ª empresa Distribuidora de Medicamentos do País, expedindo, em média, 2.800 (duas mil e oitocentas) Notas Fiscais diárias, e chegando ao auge de expedir num só dia 18.000 volumes e 360.000 itens; que sempre cumpriu, com rigor, seus compromissos, jamais tendo, nesses 33 anos de existência, emitido um só cheque sem fundos; que apesar de seu grande porte, estrutura e organização modernas, e sua alta capacidade comercial, vem enfrentando dificuldades para continuar a honrar com a regularidade e rigor costumeiros seus compromissos financeiros, tendo até mesmo sofrido ameaças de protestos por apontamentos junto aos Cartórios, e até ameaça de falência; **4.** Que, por tudo isso, não vê outra alternativa senão a de se valer do remédio legal da concordata, permitido e assegurado ao comerciante tradicional e honesto e que se encontra momentaneamente numa situação de dificuldade, mas com capacidade para vencer e continuar com seu objetivo empresarial e social, após afastado o risco da falência; **5.** Que está preparada para enfrentar essa transitória situação, bastando-lhe o deferimento da concordata com seus credores quirografários; Mantém sua equipe técnica e seu valioso “know how”. Tem recursos e patrimônio ativo circulante (R\$ 73.206,033,58) que supera em muito a exigência legal de cinquenta por cento de seu passivo (93%), como comprovam o seu balanço do exercício de 2001, o balanete de 31 de outubro de 2002, e as demonstrações financeiras levantadas especialmente para este pedido, satisfazendo, assim, com folga, a exigência mínima imposta pela Lei de Falências (art. 158,II); **6.** Que nunca pediu concordata, nem sofreu qualquer pedido de quebra; Seus sócios têm idoneidade reconhecida, sempre atuaram nesta cidade, onde são considerados grandes empreendedores em benefício da atividade empresarial; **7.** Que satisfaz todas as exigências dos artigos 158 e 159 e não se enquadra em qualquer dos impedimentos ou restrições do art. 140 da Lei Falimentar, já que (a) – está regularmente inscrita no Registro do Comércio há mais de 2 (dois) anos; (b)

– nunca pediu concordata nem esteve falida; e, (c) – não tem títulos protestados; **8.** Que deve aos credores quirografários, ou seja, para seus fornecedores R\$ 42.808.065,56 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e aos Bancos e entidades financeiras R\$ 35.948.115,32 (Trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos); que, como bem mostram esses números, ela buscou recursos junto aos Bancos, mas os encargos foram tão excessivos que a levaram mais depressa para esta situação de desconforto financeiro, o que justifica, de pronto, que está postulando por esta medida, como única alternativa para viabilizar sua sobrevivência e continuidade de sua função econômica e social; **9.** Que, por estes fundamentos, requer lhe seja concedido o benefício da concordata preventiva, propondo pagar seus credores quirografários, na integralidade de seus créditos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 40% (quarenta por cento) no final de 12 (doze) meses desta data e 60% (sessenta por cento) ao final de 24 (vinte e quatro) meses, ambas as parcelas acrescidas de juros, os quais pede sejam arbitrados em 6,0% a.a. (seis por cento ao ano). conforme autorizado pelo parágrafo 1º do Art. 163, da LF, (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.131/90) em razão das peculiaridades da situação econômica da Impetrante e de sua absoluta idoneidade. **Relação de Bens imóveis da Concordatária:** Lote 237-B-2, com 300,00 m² – Gleba Ribeirão Cafezal, Londrina, Cartório 1º ofício; 08 (oito) Lotes com 5.000m² cada, no Condomínio Bratislava – Gleba Ribeirão Cambé – Cambé-Pr; Lote 13, Quadra 08, com 497,00 m2, c/ casa 86,00 m2–Vila Iguacu– Cascavel- Pr; Lote 11, quadra 09, com 551,82 m² – Leblon Regis – Fraiburgo-SC; Apartamento nº 203, Edifício Ilha do Arvoredo, com 37,2142 m2 – Rua 3.604, nº 74 – Balneário Camboriu-SC; Lote 20, Quadra 06 no Balneário Mariluz, Itapoá- SC; Lote 79, da Gleba Palhao (sede da empresa) com 16.846,20m², com edificações de 9.944,75m² em Londrina – PR, Matrícula 22.085, CRI 1º Ofício. **Rel dos Credores Quirografários – Fornecedores:** (1) Abbott Lab Brasil Ltda Div Farm, CNPJ 56.998.701.0001.16, Rua Nova York, 245, cep 04.560-908, São Paulo, SP, RS 295.874,93; Ache Laboratórios Farmacêuticos S.A., CNPJ 60.659.463.0001.91, Rod. Pres. Dutra, Km 227, cep 07.034-904, Guarulhos, SP, RS 859.734,28; Agima Ind e Com Cosméticos Ltda, CNPJ 71.856.785.0001.47, Rua das Esmeraldas, 107, cep 09.920-520, Diadema, SP, RS 23.702,64; Agro-Industrial Catarinense Ltda, CNPJ 86.248.960.0001.90, Rua Oiapioc, 1085, cep 89.900-000, São Miguel D’oeste, SC, RS 7.302,96; Akari Ind Com Import. e Export. Ltda, CNPJ 69.343.002.0001.80, Rua General Isidoro D Lopes, 14, cep 09.881-750, São Bernardo Campo, SP, RS 79.087,11; Alcon Laboratórios do Brasil Ltda, CNPJ 60.412.327.0001.00, Av Nossa Senhora da Assunção, 7, cep 05.359-001, São Paulo, SP, RS 331.066,33; Allergan Produtos Farm Ltda, CNPJ 43.426.626.0001.77, Av Bosque da Saúde, 655/681, cep 04.142-091, São Paulo, SP, RS 116.353,91; Aloes Industria e Comercio Ltda, CNPJ 68.626.183.0001.99, Rod Amaral Peixoto, Km 6,5, cep 24.753-560, São Gonçalo, RJ, RS 14.940,80; Altana Pharma Ltda, CNPJ 60.397.775.0003.36, Av Casa Grande, 850 - Piraporin, cep 09.961-350, São Paulo, SP, RS 95.593,91; Apotex do Brasil Ltda, CNPJ 02.962.484.0002.66, Rua Alexandre Dumas, 2100, cep 04.717-004, São Paulo, SP, RS 345.234,41; Apsen Farmacêutica S/A, CNPJ 62.462.015.0001.29, Rua Lapaz, 37/67, cep 04.755-020, São Paulo, SP, RS 88.790,84; Ariston Ind Quim e Farmac Ltda, CNPJ 61.391.769.0001.72, Rua Adherbal Stresser, 84, cep 05.566-000, São Paulo, SP, RS 6.836,40; Asta Medica Ltda, CNPJ 71.524.631.0001.58, R. Teixeira Leite, 170, cep 01.514-010, São Paulo, SP, RS 333.192,96; Astrazenca do Brasil Ltda, CNPJ 60.318.797.0001.00, Rod Raposo Tavares, Km 26,9, cep 06.700-000, Cotia, SP, RS 738.921,10; Ativus Farmacêutica Ltda, CNPJ 64.088.172.0001.41, Estr Fonte Mercia, S/N Galp 2, cep 13.270-000, Valinhos, SP, RS 10.566,78; Aua Química Ltda, CNPJ 01.583.558.0001.00, Rod Br 153 Km 7,5 Trevo Sul, cep 74.853-040, Goiania, GO, RS 2.855,27; Aventis Behring Ltda, CNPJ 62.969.589.0002.79, Rua Corifeu Azevedo Marques, 271, cep 05.581-000, São Paulo, SP, RS 7.340,57; Aventis Pharma Ltda., CNPJ 00.773.091.0002.89, Rua Conde Domingos Paipaz, 413, cep 08.613-901, Suzano, SP, RS 1.225.613,81; B C Cosméticos Ltda, CNPJ 60.474.541.0001.83, R Joseff Kryss, cep 01.140-050, São Paulo, SP, RS 4.730,80; B D F Nivea Ltda., CNPJ 46.389.383.0002.13, Av. Vereador Jose Diniz, 1678, cep 04.604-900, Itatiba, SP, RS 1.684.608,14; B L Industria Ótica Ltda, CNPJ 27.011.022.0012.66, Rua Dona Alzira, 139, cep 91.110-010, Porto Alegre, RS, RS 69.531,32; Balam Industrial Ltda, CNPJ 04.545.269.0001.04, Rodovia da Uva, 2100, cep 83.402-000, Colombo, PR, RS 17.076,00; Barrenne Industria Farmac. Ltda, CNPJ 33.043.308.0001.73, Rua Antunes Maciel 68 e 86, cep 20.940-010, Rio De Janeiro, RJ, RS 49.643,23; Bayer S/A – Div. Domestica, CNPJ 14.372.981.0001.02, Rua Domingos Jorge 1000, cep 04.779-900, São Paulo, SP, RS 33.471,39; Bayer S/A, CNPJ 14.372.981.0001.02, Rua Domingos Jorge, 1000, cep 04.779-900, São Paulo, SP, RS 352.074,50; Becton Dickinson Ind Cirurg. Ltda, CNPJ 21.551.379.0013.31, Rua Cyro Correia Pereira, 550, cep 81.170-230, Curitiba, PR, RS 26.125,79; Beira Alta Ind e Com Prod. Quim. Ltda, CNPJ 55.256.424.0001.03, Rua José Dias, 550, cep 07.177-100, Guarulhos, SP, RS 33.477,16; Bell Master Logística Ltda, CNPJ 01.198.650.0001.56, Rua Quitanduba, 275, cep 05.516-030, São Paulo, SP, RS 6.356,28; Belocap Produtos Capilares Ltda, CNPJ 30.278.428.0008.38, Rua Sergio Silva, n. 2, cep 20.766-670, Rio de Janeiro, RJ, RS 1.756.309,80; Belpar Distr de Cosméticos Ltda, CNPJ 76.759.364.0001.11, Br 116 km 09, n. 21459, cep 81.690-400, Curitiba, PR, RS 77.138,29; Biobras S/A, CNPJ 16.921.603.0001.66, Av. C 1413, cep 39.404-004, Montes Claros, MG, RS 36.919,60; Biocintese Coml Art Toucador Ltda, CNPJ 39.072.020.0001.03, Rua Mario de Araujo, 1445, cep 26.521-130, Nilópolis, RJ, RS 205.956,21; Boehringer Ingelheim Br Quim Farm Ltda., CNPJ 60.831.658.0002.10, Rodovia Regis Bittencourt, (Br116) Km, cep 06.850-000, Itapetecira da Serra, SP, RS 168.368,82; BS Distr. Produtos Higien Ltda, CNPJ 43.587.344.0005.85, Av. Monteiro, 90, cep 07.224-000, Guarulhos, SP, RS 31.084,34; C.J. Gibim & Cia. Ltda, CNPJ 79.347.795.0001.69, Av. Interventor Manoel Ribas, 80, cep 86.600-000, Rolândia, PR, RS 7.693,20; Campos

& Gava Ltda., CNPJ 75.652.305.0001.87, Rua Mato Grosso, 538, cep 00.000-000, Londrina, PR, RS 95,85; Casa Granado Lab. Fcias. e Drog S/A, CNPJ 33.109.356.0004.60, Rua Primeiro de Março, 14/16, cep 20.010-000, Rio de Janeiro, RJ, RS 38.455,76; Cegemed Distr. Prod. Farm. Ltda., CNPJ 85.017.994.0001.01, Rua Monsenhor Manoel Vicente, 1060, cep 80.620-230, Curitiba, PR, RS 27.660,05; Ceil Comércio e Distribuidora Ltda., CNPJ 62.114.939.0001.34, Av. Manoel Monteiro de Araujo, 1, cep 05.113-020, São Paulo, SP, RS 454.520,75; Centrofarma Prod.. Farm. Ltda., CNPJ 51.972.743.0001.64, Rua Almirante Siqueira Pinto, 0, cep 05.120-030, São Paulo, SP, RS 1.168,42; Centum Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 01.347.629.0001.75, Av. Forte do Leme, 205, cep 08.340-010, São Paulo, SP, RS 8.545,02; Cif - M.F. Comp. Ind. Farmacêutica, CNPJ 3.081.068.0001.00, Rua Hermes Fontes, 156, cep 20.941-050, São Cristóvão, RJ, RS 1.857,60; Cinco – Prod. Químicos e Farm. Ltda., CNPJ 76.648.559.0001.94, Rua Odonis Bighi 200, cep 83.402-700, Colombo, PR, RS 29.727,36; Climafarma Distr. Prod. Quim. Fcos. Ltda., CNPJ 85.083.525.0001.90, Rua Alfereis Poli, 612, cep 80.230-090, Curitiba, PR, RS 34.010,53; Comercial Le Canet Ltda., CNPJ 03.074.955.0001.81, Rua Jornalista Geraldo Rocha, 166, cep 21.240-080, Rio de Janeiro, RJ, RS 24.677,52; Cosinter Internacional Ind. Com. Cosm., CNPJ 85.080.836.0001.04, Rua Bom Jesus do Iguape, 6294, cep 81.730-020, Curitiba, PR, RS 8.720,40; Coty Brasil Ind. e Com. Cosm. Ltda., CNPJ 00.999.968.0001.73, Rua da Assembleia, 98 19 andar, cep 20.011-000, Rio de Janeiro, RJ, RS 6.596,40; Cristalia Prod. Quim Farm Ltda., CNPJ 44.734.671.0004.02, Av. Paoletti, 363 cep,13.970-000, Itapira, SP, RS 11.920,91; DM Indústria Farm. Ltda. - Medicam, CNPJ 67.866.665.0002.34, Av. Fernando C. César Coimbra, cep 10.00.000-090, Barueri, SP, RS 98.830,56; DM Indústria Farmacêutica Ltda. - Per, CNPJ 67.866.665.0002.34, Av. Fernando C. César Coimbra, 10,06.465-090, Barueri, SP, RS1.051.178,66; Darrow Laboratórios S/A – Div. Fcia., CNPJ 33.051.491.0006.63, Rod. BR 040 - RJ, s/n km 37, cep 25.845-000, Areal, RJ, RS 4.632,46; Dias Araújo & Cia. Ltda., CNPJ 62.939.913.0001.25, Rua Santo Amaro, 275, cep 01.315-001, São Paulo, SP, RS 22.148,10; Dicosma Distr. Cosméticos Ltda., CNPJ 42.145.946.0001.96, Rua Silvio Manfredi, 514, cep, 07.241-000, Guarulhos, SP, RS 776.705,17; Distr. Papeis e Supr. Informática Ltda., CNPJ 04.182.266.0001.53, Av. Ragueb Chohfi, 1524, cep 08.375-000, São Paulo, SP, RS 1.471,24; DKT do Brasil Prod. Uso Pessoal Ltda., CNPJ 38.756.680.0001.40, Av Brigadeiro Faria Lima, 1106, cep 01.452-000, São Paulo, SP, RS 175.262,92; E.B. Cosméticos S/A, CNPJ 74.680.125.0001.46, Estrada Monte Mor/Sumaré s/n km.13, cep 190-000, Monte Mor, SP, RS 15.045,50; E.L.H.S. Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 96.296.694.0001.25, Rua Ver Arthur Manoel Mariano, 5, cep 88.106-500, São Jorge, SC, RS 3.780,00; Eli Lilly do Brasil Ltda., CNPJ 43.940.618.0001.44, Av. Morumbi, 8264, cep 04.703-002, São Paulo, SP, RS 257.769,02; EMS Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ 57.507.378.0001.01, Rua Com. Carlo M. Gordanio, 450, cep 09.720-470, São Bernardo do Campo, SP, RS 197.254,65; Eni-la Ind. e Com Prod. Quim Farm S/A, CNPJ 39.547.575.0001.64, Rua Viúva Cláudio, 343/357, cep 20.970-030, Rio de Janeiro, RJ, RS 37.543,99; Eurofarma Laboratórios Ltda., CNPJ 61.190.096.0001.92, Av. Vereador José Diniz, 3465, cep 04.603-003, São Paulo, SP, RS 258.406,66; Ever Green Ind. e Com. Ltda., CNPJ 57.688.657.0001.00, Rua Luiz Feriani, 189, cep 09.871-114, São Bernardo do Campo, SP, RS 131.468,79; Ever-sul Prod. Farmac. Ind. e Com Ltda., CNPJ 61.158.267.0001.04, Rua Agostinho Teixeira de Lima, cep 04.826-230, São Paulo, SP, RS 6.898,76; Fábrica Artef. Latex Blowntex Ltda., CNPJ 59.548.214.0001.40, Estrada do Biquituba - LE 550, cep 18.125-000, Aluminio, SP, RS 19.428,28; Facilit. Odont. e Perfumaria Ltda., CNPJ 28.595.346.0005.22, Rua Ludovico Zanier, 319, cep 81.350-090, Curitiba, PR, RS 27.551,94; Farmabraz Beta Atalaia Farmac. Ltda. CNPJ 33.474.289.0001.30, Rua Com. João Carneiro Almeida, cep 20.770-100, Rio de Janeiro, RJ, RS 12.797,88; Farmalab Inds. Quim. e Farm. Ltda., CNPJ 61.363.032.0001.46, Rua Dep. Estefano Mikilita, 125, cep 81.070-430, Curitiba, PR, RS 46.771,95; Farmoquímica S/A, CNPJ 33.349.473.0003.10, Rua Viúva Cláudio, 300, cep 20.970-032, Rio de Janeiro, RJ, RS 20.676,74; Galderma Brasil Ltda., CNPJ 00.317.372.0001.46, Av. Guido Caloi, 1935, Bloco C, cep 05.802-140, São Paulo, SP, RS 82.370,00; Gillette Do Brasil & Cia., Div Lam Div Lam, CNPJ 33.263.641.0001.75, Rod Pres. Dutra, 2749, CEP 21.535-500, Rio de Janeiro, RJ, RS 1.380.230,13; Glaxo Wellcome S/A, CNPJ 33.172.560.0001.82, Estr. Dos Bandeirantes, 8464, CEP 22.783-110, Rio de Janeiro, RJ, RS 295.212,14; Gobbi Brasil Prod. Farm. Ltda, CNPJ 72.577.067.0002-85, Rua Jesuino Maciel, 710, CEP 04.516-001, São Paulo, SP, RS 14.387,52, Grain Mills Ltda., CNPJ 62.252.481.0001.80, Rua São Tomé, 94, CEP 04.551-080, São Paulo, SP, RS 2.357,62; Guilhen Work Comércio Ltda., CNPJ 01.427.633.0001.43, Rua Chile, 2077, CEP80.220-181,Curitiba,Pr, RS11.424,64; Icn Farmacêutica Ltda, CNPJ 61.186.136.0001.22, Rua Mário Junqueira da Silva, 736, CEP 13.063-000, Campinas, SP, RS 33.341,83; Igefarma Laboratórios S/A - CNPJ 61.517.397.0001.88, Marg. Dir. Via Anchieta km 13,50, CEP 09.883-000, São Bernardo do Campo, SP, RS 40.285,34; Importadora Brastokio Ltda., CNPJ 60.479.904.0001.73, Rua Dos Alpes, 440/450/464, CEP 01.520-030, São Paulo, SP, RS 3.449,04; Inborplas Art Borrachas/ Plast Ltda, CNPJ 62.618.483.0001.40, Rua Soldado José Reymao, 247, CEP 02.178-040, São Paulo, SP, RS 5.768,07; Ind. Quim. e Farm. Schering Plough S/A, CNPJ 33.060.740.0001.72, Estr. dos Bandeirantes, 3091, CEP 22.775-111, Rio de Janeiro, RJ, RS 709.746,56; Ind. Quim. Farm Schering-Plough – Otc, CNPJ 33.060.740.0001.72, Estr. dos Bandeirantes, 3.091-par, CEP 22.775-111, Rio de Janeiro, RJ, RS 187.507,78; Industrias Matarazzo de Óleos e Der. CNPJ 48.772.941.0018.18, Rua Joli, 773 Bloco A, CEP 03.016-900, São Paulo, SP, RS 261.013,44; Infohouse Com. Repres. P/ Inf. Ltda., CNPJ 01.777.159.0002.60, Rua Fagundes Varela, 1321, CEP 82.520-040, Curitiba, PR, RS 539,50; Inst. Biochimico Ltda, CNPJ 33.258.401.0004.48, Rod. Presidente Dutra, km 310, CEP 27.580-000, Itaitiaia, RJ, RS 3.363,60; Janssen-Cilag Farmaceutica Ltda, CNPJ 51.780.468.0002.68, Rod. Presidente Dutra, km 154, CEP12.237-350, São José dos Campos ,SP, RS

198.804,86; Johnson & Johnson Ind. E Com. Ltda., CNPJ 61.192.571.0003.21, Avenida Dom Pedro, 6707, CEP 12.091-000,Taubaté, SP, RS 1.273.707,84; José Prado Rodrigues, CNPJ 01.618.462.0001.30, Av. do Sol, 635, Londrina, PR, RS 2.360,00; Kimberly-Clark Kenko Ind. Com. Ltda., CNPJ 59.883.868.0002.00, Estrada do Pinheirinho, 4500-B, CEP 08.675-970, Suzano, SP, RS 1.927.226,03; Klabin kimberly S/ A, CNPJ 02.290.277.0006.36, Rod. BR 116, S/N km 218, CEP 88.535-000, Correia Pinto, SC, RS 4.499,70; Knoll Prod. Quim e Farm. Ltda, CNPJ 33.258.450.0001.38, Estrada Dos Bandeirantes, 2400, CEP 22.710-104, Rio de Janeiro, RJ, RS 16.782,00; Kolynos Do Brasil Ltda (Colgate), CNPJ 00.382.468.0001.98, Via Anchieta, km 14, CEP 09.883-000,São Bernardo do Campo, SP, RS 828.245,14; L.R. Cia Bras. Prod. Hig Toucador CNPJ 33.089.053.0001.80, Rua Ana Neri, 321, CEP 20.911-440, Rio de Janeiro, RJ, RS 9.861,27; Lab. Americano Farmacoterapia S/A, CNPJ 61.150.819.0001.20, Rua Coronel Lisboa, 407, CEP 04.020-040, São Paulo, SP, RS 277.145,56; Lab. Biosintetica Ltda, CNPJ 53.162.095.0011.88, Rua Dr. Mário Augusto Pereira, 91, CEP 91 .06.767-330, Taboão da Serra, SP, RS 575.024,02; Lab. Canonne Ltda., CNPJ 33.043.282.0001.63, Av. Canal do Anil, 1263, CEP 22.765-430, Rio de Janeiro, RJ, RS 24.562,37; Lab. Catarinense S/A, CNPJ 84.684.620.0001.87, Rua Dr. João Colin, 1053, CEP 89.204-001, Joinville, SC, RS 84.561,04; Lab. Osório de Moraes Ltda, CNPJ 19.791.813.0001.75, Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 2281, CEP 32.210-001, Contagem, MG, RS 17.598,60; Lab. Quim-sul Ltda, CNPJ 92.782.317.0001-45, Rua Voluntários da Pátria, 3969, CEP 90.230-011, Porto Alegre –RS, RS 2.487,89; Lab. Sanifer S/A, CNPJ 92.691.179.0001.99, Av. Bento Gonçalves, 2023/35, CEP 90.650-002 Porto Alegre- RS, RS 2.472,09; Lab. Sintoфарma S/A, CNPJ 60.499.639.0001.95, Rua Salvador Branco Andrade, 93, CEP 06.760-100, Taboão da Serra , SP, RS 75.089,29; Lab. Stiefel Ltda, CNPJ 63.064.653.0001-54, Rua Prof. João Cavalheiro Salem 10, CEP 07.243-580, Guarulhos, SP, RS 417.077,55; Lab. Wyeth-Whitehall Ltda, CNPJ 61.072.393.0039.06, Rod. Castelo Branco, S/N, km 32,5, CEP 06.696-000, Itapevi, SP, RS 350.542,64; Lab. Wyeth-Whitehall Ltda., CNPJ 61.072.393.0039.06, Rod. Castelo Branco, S/N Km 32,5, CEP 06.696-000, Itapevi, SP, RS 539.411,03; Lab. Reunidos Paraná Ltda, CNPJ 76.487.198.0001.41, Rua Emilio Romani, 1330, CEP 81.450-060, Curitiba, PR, RS 1.788,95; Lab. Sinterapico Ind. Farm. Ltda, CNPJ 46.741.922.0001.50, Rua Olegário Cunha Lobo, 177, CEP 12.942-730, Atibaia, SP, RS 12.172,20; Laboratório Wesp Ltda, CNPJ 92.690.999.0001.66, Rua Conde de Porto Alegre, 320, cep 90.220-210, São Paulo, SP, RS 12.943,44; Laboratórios Baldacci S/A, 61, CNPJ 61.150.447.0001.31, Rua Pedro de Toledo, 520, cep 04.039-001, São Paulo, SP, RS 64.752,48; Laboratórios Pfizer Ltda, CNPJ 46.070.868.0001.69, Av. Presidente Tancredo A Neves, 1111, cep 07.190-916, Guarulhos, SP, RS 1.040.509,71; Layff Kosmetic Ltda, CNPJ 23.329.170.0001.10, Rua Adriano Crunivel Borges 03, cep 38.037-080, Uberaba, MG, RS 660.748,59; Libbs Farmacêutica Ltda, CNPJ 61.230.314.0001.75, Rua Raul Pompeia, 1071 cep 05.025-011, São Paulo, SP, RS 926.188,67; Marjan Ind e Comércio Ltda, CNPJ 60.726.692.0001.81, Rua Gibraltar, 165, cep 04.755-070, São Paulo, SP, RS 23.872,79; Máxima Perfumes e Armarinhos Ltda, 72.418.213.0001.49, Rua Jean Mermoz, 65, cep 86.039-230, Londrina, PR, RS 7.742,28; Medley S/A Indústria Farmacêutica, CNPJ 50.929.710.0001.79, Rua Macedo Costa, 55, cep 13.080-010, Campinas, SP, RS 559.972,30; Melhoramentos Papeis Ltda, CNPJ 44.145.845.0002.21, Av. Lourenço Souza Franco, 2655, cep 08.750-560, Mogi das Cruzes, SP, RS 23.958,19; Memphis sa Industrial, CNPJ 92.697.010.0001.46, Rua João Elustondo Filho, 175, cep 91.130-630, Porto Alegre ,RS 17.314,95; Merck S/A - Industrias Químicas, CNPJ 33.069.212.0001.84, Estrada dos Bandeirantes, 1099 , cep 22.710-571, Rio de Janeiro, RJ, 198.175,85; Merck Sharp & Dohme Farm Vet Ltda, CNPJ 58.543.968.0017.01, Rua Antônio Luchiar, 499 Docas 213.055-610, Campinas, SP, RS 659.028,30; Michel Merheje & Cia Ltda, CNPJ 61.367.827.0001.22, Alameda Caiapos, 262, cep 06.460-110, Barueri, SP, RS 13.403,27; Minancora & Cia Ltda, CNPJ 84.683.382.0003.57, Rua Dona Francisca, 14795, cep 89.239-270, Joinville, SC, RS 32.564,57; Msa Kosmetic Ind e Com Ltda – ME, CNPJ 96.425.509.0001-55, Rua Vitória Regia, 689, cep 14.405-101, Franca, SP, RS 21.739,68; Mvs Comercial Ltda, CNPJ 03.383.716.0001-03, Rua Albino de Moraes, 009, cep 004.223-120, São Paulo, SP, RS 33.276,84; Nature's Plus Farmacêutica Ltda, CNPJ 45.992.062.0003-27, Rod SP 101 Monte Mor Km 08, cep 13.186-481, Hortolândia, SP, RS 298.667,33; Nestlé Brasil Ltda, CNPJ 60.409.075.0107-00, Rua Alete Dacheaux Stori, 160, cep 81.540-120, Curitiba, PR, RS 27.794,81; Nialys Ind Perf e Cosm Ltda, CNPJ 78.419.827.0001-21, Rua John Lennon 627, cep 83.050-380, São José dos Pinhais, PR, RS 17.166,40; Novartis Biotecnias S/A, CNPJ 56.994.502.0008-62, Av Ibirama, 518, cep 06.785-300, Taboão da Serra, SP, RS 1.265.707,94; Novartis Consumer Health Ltda, CNPJ 60.873.973.0001.67, Av. Brasil, 50701, cep 23.065-480, Rio de Janeiro, RJ, RS 47.189,10; Organon do Brasil Ind e Com Ltda, 033.560.974.0001.18, Rua João Alfredo, 353, CNPJ 04.747-900, São Paulo, SP, RS 638.088,21; Paese Industria e Comercio Ltda, CNPJ 82.308.420.0001-02, Rua João Bettega, 5050, cep 81.350-000, Curitiba, PR, RS 4.071,37; Palmindaya Ind Com. Perf. Plast. Ltda., CNPJ 75.619.742.0001.07, Av. Azarias Vieira de Rezende, 1, cep 83.360-000, Bandeirantes, PR, RS 25.479,92; Paraná John Com. Mat. Limpeza Ltda, CNPJ 82.663.758.0001-74, Rua Paraíso do Norte, 1128, cep 83.324-030, Pinhais, PR, RS 42.459,98; Perfumes Dana do Brasil S/A, CNPJ 61.105.722.0001-03, Rua Carlos Escobar, 175, CNPJ 02.013-050, São Paulo, SP, RS 48.131,64; Perma Cosméticos Ltda, CNPJ 76.579.705.0001-

13.290-000, Louveira, SP, R\$ 155.580,08; Prod. Farm. Millet Roux Ltda, CNPJ 33.388.182.0001-79, Rua Eliseu Visconti, 05, cep 22.251-250, Rio de Janeiro, RJ, R\$ 16.960,62; Prod. Roche Quim. e Farm. S/A, 33.009.945.0023-39, Estrada dos Bandeirantes, 2020, cep 22.720-080, Rio de Janeiro, RJ, R\$ 549.611,50; Prodome Química e Farmacêutica Ltda, CNPJ 48.382.873.0001-32, Rua 13 de Maio, 1161, cep 13.131-590, Campinas, SP, R\$ 333.863,45; Promag Industria E Comercio Ltda., CNPJ 43.866.094.0001.99, Rua Dos Chanes, 535, cep 04.087-032, São Paulo, SP, R\$ 26.649,00; Propamedic Dist Prod Farm Ltda., CNPJ 62.650.502.0001.15, Rua Ipanema, 459, cep 03.048-000, São Paulo, SP, R\$ 5.960,21; Quim E Farm Nikkho Do Brasil Ltda., CNPJ 33.517.558.0001.06, Rua Jaime Perdigão, 431/445, cep 21.920-240, Rio de Janeiro, RJ, R\$ 32.970,38; Ranbaxy Farmacêutica Ltda., CNPJ 73.663.650.0001.90, Av. Eugenio Borges, 1060, cep 24.451-000, Arsenal, RJ, R\$ 735.863,85; Regiamar Produtos De Beleza Ltda, CNPJ 79.766.325.0003.00, Av. 14 De Setembro, 2820, cep 19.015-770, Presidente Prudente, SP, R\$ 11.492,70; Rilisa Trading S/A, CNPJ 51.938.967.0004.00, Rua Joaquim Carlos, 419/477, cep 03.019-000, São Paulo, SP, R\$ 9.526,21; Ross Belt Do Brasil Quim Farm Ltda., CNPJ 79.703.054.0001.73, Rua Alagoas, 1351, cep 80.630-050, Curitiba, PR, R\$ 22.107,84; S.C. Johnson Professional Ltda., CNPJ 02.457.209.0001.04, Av. Comandante Guarany, 599, cep 22.775-610, Rio De Janeiro, RJ, R\$ 1.557,11; Sankio Pharma Brasil Ltda., CNPJ 60.874.187.0001.84, Alameda Xingu, 766, cep 06.455-960, Barueri, SP, R\$ 75.513,83; Sanofi-Synthelabo Ltda., CNPJ 61.099.966.0007.08, Av. Brasil, 22.155, cep 21.670-000, Rio De Janeiro, RJ, R\$ 2.267.701,76; Sanus Farmacêutica Ltda., CNPJ 49.475.833.0001.06, Rua Jorge Chammas, 310, cep 04.016-070, São Paulo, SP, R\$ 385.281,48; Schering Do Brasil, Quim Farm Ltda., CNPJ 56.990.534.0001.67, Rua Cancioneiro De Evora, 255/3, cep 04.708-010, São Paulo, SP, R\$ 673.345,69; Schering Plough Veterinária, CNPJ 33.060.740.0001.72, Estrada Dos Bandeirantes, 3091, cep 22.775-111, Rio De Janeiro, RJ, R\$ 6.102,63; Smithkline Beecham Brasil Ltda., CNPJ 33.247.743.0004.62, Rua Cordovil, 1420, cep 21.250-450, Rio De Janeiro, RJ, R\$ 230.791,30; SRM Distrib Prod Farm Cosm Ltda., CNPJ 54.031.893.0001.61, Av. Tucunaré, 875, cep 06.460-020, Barueri, SP, R\$ 72.883,39; Stafford - Miller Industria Ltda., CNPJ 33.302.183.0001.59, Edif Caemi - Praia De Botafogo, cep 22.250-040, Rio De Janeiro, RJ, R\$ 170.097,38; TRB Pharma Ind Quim Farm Ltda., CNPJ 61.455.192.0001.15, Rua Hildebrando Siqueira, 149, cep 04.334-150, São Paulo, SP, R\$ 30.687,40; Três M Do Brasil Ltda., CNPJ 45.985.371.0001.08, Via Anhanguera, Km 110,13.178-010, Sumaré, SP, R\$ 5.853,12; UCI - Farma Ind Farmacêutica Ltda., CNPJ 48.396.378.0001.82, Rua Do Cruzeiro, 374, cep 09.725-310, São Bernardo Campo, SP, R\$ 40.655,61; União Química Farm Nacional S/A, CNPJ 60.665.981.0001.18, Rua Cel. Luiz Tenorio De Brito, cep 06.900-000, Guacu, SP, R\$ 35.892,36; Unilever Brasil Ltda - Dlever, CNPJ 61.068.276.0266.77, Av. Eugenio Coneglian 2386, cep 17.512-050, Marília, SP, R\$ 919.046,14; Unilever Brasil Ltda - Elida Gibbs, CNPJ 61.068.276.0077.02, Av. Das Industrias, 315, cep 13.280-000, Vinhedo, SP, R\$ 1.889.987,48; Unilever Brasil Ltda - S.J. Pinhais, CNPJ 61.068.276.0142.37, Rua Tavares De Lyra, 1385, cep 83.050-000, São Jose Pinhais, PR, R\$ 1.884.414,20; Uni-produtos Distr. Prods. Higiene Ltda., CNPJ 01.878.346.0001.50, Rua Anne Frank, 2884, cep 81.650-020, Curitiba, PR, R\$ 207.294,79; W.D. Stadter & Cia. Ltda., CNPJ 91.051.599.0001.48, Estrada Juca Batista, 9732, Porto Alegre, RS, R\$ 9.080,40; York S/A & Com, CNPJ 43.992.908.0004.84, Rua São Felipe, 737, cep 03.085-900, São Paulo, SP, R\$ 29.414,88; Zacom - Com. Mat. Elet. Hidr. Ltda., CNPJ 80.561.459.0001.01, Rua Bartolomeu Lourenço Gushmão, cep 81.650-050, Curitiba, PR, R\$ 363,37; Zambon Lab. Farmacêuticos Ltda., CNPJ 61.100.004.0001.36, Rua Descampado, 63, cep 04.296-090, São Paulo, SP, R\$ 314.102,94; Zivi S/A Cutelaria, CNPJ 92.749.217.0001.17, Rua Visconde De Pelotas, 360, cep 91.030-530, Porto Alegre, RS, R\$ 91.486,88; Zodiac Produtos Farmaceuticos SA, CNPJ 55.980.684.0001.27, Rua Suíça, 3400, cep 12.403-610, Pindamonhangaba, SP, R\$ 16.058,88; Zurita Lab. Farmacêutico Ltda., CNPJ 44.211.936.0001.37, Rua Domingos Graziando, 104, cep 13.600-970, Araras, SP, R\$ 20.461,67; (2) Adail Jose Moresco - Bm Etiquetas, CNPJ 04.232.912.0001.40, Rua Tremembes, 1715, Jd Itaipu, cep 86.030-060, Londrina, PR, R\$ 1.786,00; American Safety Razor do Brasil Ltda, CNPJ 03.473.182.0001.06, R Dr Renato Paes De Barros, 778, Itaim Bibi, cep 04.530-001, Sao Paulo, SP, R\$ 1.042,70; Auto Mecânica King Fusca Ltda, CNPJ 80.789.340.0001.82, Rua Mato Grosso, 62, Centro, cep 86.010-190, Londrina, PR, R\$ 1.364,52; Casa do Serralheiro Ltda, R\$ 240,36; Comp Paulista de Seguros - Seg Vida, R\$ 6.541,45; Condolimp Com Prods P/Limpeza Ltda, R\$ 472,00; Eletro Controluz Ltda, CNPJ 01.143.109.0001.40, Av Duque De Caxias, 3605, Centro, cep 86.010-200, Londrina, PR, R\$ 208,50; Embratel - Telefone Geral, R\$ 47.751,34; Equifax do Brasil Ltda - Sci, CNPJ 02.577.445.0001.64, Rua Teixeira da Silva, 217, Paraíba, cep 04.002-905, São Paulo, SP, R\$ 5.205,00; Gráfica Editora Tamoyo Ltda, CNPJ 79.060.612.0001.20, Rua Aratinga, 154/156, Vila Yara, cep 86.030-000, Londrina, PR, R\$ 400,00; Hp Representações Comerciais Ltda, CNPJ 75.024.497.0001.87,PR, R\$ 370,00; J. Tavares Mater de Construção Ltda, CNPJ 82.639.295.0001.05, Rua Carlos Essenfelder, 1772, Curitiba, PR, R\$ 556,07; Livraria Bom Livro Ltda, R\$ 241,16; Livraria do Contabilista Com Mat Es, CNPJ 77.765.840.0001.70, Av Senador Salgado Filho, 374, Prado Velho, cep 80.215-270, Curitiba, PR, R\$ 382,75; M V L Papelaria, R\$ 96,90; Papelaria Prestes Ltda, CNPJ 05.105.694.0001.45, R\$ 344,60; Plásticos Polyvig Ltda, CNPJ 65.548.869.0001.10, Rua Arnoldo Felmanas, 167, Vila Friburgo, cep 04.774-010, Sao Paulo, SP, R\$ 600,00; Pneuc Comercial e Importadora Ltda, CNPJ 61.234.985.0009.61, Av Tiradentes 1325, Londrina, PR, R\$ 366,00; Staff Recursos Humanos Ltda, R\$ 902,54; Wigon Ind e Com Ltda, CNPJ 61.901.831.0001.29, Rua Quirino dos Santos, Barra Funda, cep 01.141-020, São Paulo, SP, R\$ 560,00; Xerox do Brasil Ltda, R\$ 8.867,85; Xerox do Brasil Ltda - Impres Laser, R\$ 432.284,46; (3) - Bancos: Banco BCN S/A, CNPJ 60.898.723.0001/81, Av.Nações Unidas 1291, São Pau-

lo, SP, R\$ 150.000,00; Unibanco S/A, CNPJ 33.700.394.0001-40, Av. Euzébio Matoso, 891 São Paulo, SP, R\$ 5.243.225,56; Banco Finasa S/A, CNPJ 61.065.421/0175-94, Av.Paulista, 1450, São Paulo, SP, R\$ 50.000,00; Banco Real ABN AMRO, CNPJ 33.066.408/0001-15, Av.Paulista, 1374, São Paulo, SP, R\$ 4.000.000,00; Banco Daycoval S/A, CNPJ 62.262.889/0001-90, Rua Marquês de Itu, 837, São Paulo, SP, R\$ 2.000.000,00; Banco Banespa S/A, CNPJ 61.411.633.00001/87, Praça Antonio Prado, 6, São Paulo, SP, R\$ 4.600.000,00; Banco Cidade S/A, CNPJ 61.377.677/0001-38, Praça Dom José Gaspar, 106, São Paulo, SP, R\$ 384.195,64; Nossa Caixa, CNPJ 43.073.394/0001-10, Rua XV de Novembro 111, São Paulo, SP, R\$ 445.694,12; Banco Banrisul S/A, CNPJ 92.702.067.00001-96, Rua Capitão Montanha, 177, Porto Alegre, RS, R\$ 2.370.000,00; Banco BNL do Brasil S/A, CNPJ 00.086.413/0001-30, Av.Paulista, 1963, São Paulo, SP, R\$ 1.238.500,00; Banco Mercantil do Brasil S/A, CNPJ 17.184.037/0001-10, Rua.Rio de Janeiro, 654, Belo Horizonte, MG, R\$ 250.000,00; Banco ABC Brasil S/A, CNPJ 28.195.667/0001-06, Praça Osvaldo Cruz, São Paulo, SP, R\$ 1.928.000,00; Banco BMC S/A, CNPJ 07.206.996/0001-50, Av. Nações Unidas, 1295, São Paulo, SP, R\$ 1.300.000,00; Biebanco S/A, CNPJ 07.450.604/0001-89,Rua Boa Vista, 192, São Paulo, SP, R\$ 200.000,00; Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/4412-10, Brasília DF, R\$ 7.000.000,00; e, Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, Osasco, SP, R\$ 3.550.000,00. Desta forma, determinou-se a expedição do presente edital PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS na Concordata de EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para que no prazo de 20 (vinte) dias os credores eventualmente omitidos da lista apresentada pela concordatária, ou demais interessados, apresentem: as declarações e documentos justificativos de seus créditos quirográficos; apresentem Embargos à Concordata ou requeiram o que for de direito, tudo em conformidade com o seguinte despacho: Autos nº 879/2002. Encontrando-se, em termos o pedido e os documentos que o instruem, determino o processamento da concordata preventiva de EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, KM 378, CNPJ sob nº 78.636.149/0001-59. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, para publicação em órgão oficial, e também mantido em Cartório à disposição dos interessados (o que possibilitará eventual impugnação de crédito declarado ou a habilitação de credor omitido), com a observância do art. 161, § 1º, inciso I, do Dec.-lei nº 7.661/45, onde constem: a) o pedido do devedor; b) a integral deste despacho; c) inventários dos bens da concordatária e relação das dívidas e credores (com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos). Declaro o vencimento antecipado dos créditos quirográficos contra o devedor e determino a suspensão de ações e execuções contra a concordatária, relativos a créditos desta natureza (com a ressalva disposta no artigo 161, § 2º, da Lei de Falências). Oficie-se, pois, às demais Varas Cíveis desta Comarca, bem como ao distribuidor e aos Juízos indicados às fls. 165/169. Considerando a importância da concordata, estabeleço o prazo de 20 (vinte) dias para que os credores, eventualmente omitidos da lista apresentada pela concordatária, apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos quirográficos. Tais pedidos formarão autos apartados em único volume. Também os balançeces mensais a serem apresentados pela concordatária até o 10º dia seguinte ao vencido serão autuados em apartado, facilitando, assim, a fiscalização de suas atividades pelos interessados e pelo Comissário. Nomeio comissário o BANCO DO BRASIL S/A (atendendo ao critério disciplinado no art. 60 da Lei de Falências) maior credor (fls. 192), devendo a concordatária declinar, nos autos, em 24 horas, o nome e endereço do representante legal a exercer tal múnus. Apresentados tais dados, intime-se, via postal (AR), a pessoa encarregada, para prestar o compromisso legal em 05 dias. O cumprimento da concordata deve se dar na forma proposta na inicial (100% em 24 meses, sendo 40 ao final de 12 meses, e os demais 60% ao final de 24 meses a contar da data do ajuizamento desta ação), observando-se que as parcelas devem ser acrescidas de juros de 12% ao ano e correção monetária com incidência do expurgo inflacionário obtido pela média aritmética dos índices IGP/M, IPC, INPC e IVC (TJPR _ AC 0052348-8 – (13285) – 4º C.Civ. - Rel. Des. Otávio Valeixo – DJPR 11.05.1998) – (art. 163, § 1º da Lei de Falências). Dê-se ciência imediata aos demais Juizes de Direito das Varas Cíveis desta Comarca. Intime-se o representante do Ministério Público, dando-lhe conhecimento do processamento desta concordata. Intime-se a devedora, seu patrono e credores declarados. Quanto a terceiros eventualmente interessados, expeça-se edital. Oficie-se aos Cartórios de Protesto de Títulos da Comarca, para que se abstenham de lavrar protesto de título emitido contra a devedora, desde que o crédito a ele correspondente, esteja sujeito aos efeitos da concordata. Quanto aos livros depositados em Cartório, proceda-se na forma do art. 60 do Dec.-lei nº 7.661/45. Dil.nec. Londrina, 13/11/2002 – (a) AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA – JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente. Edital, que será afixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina – Pr., em 14/11/2002. Eu, _____ (ADEMIR BERNARDI), Escrivão da 4ª Vara Cível, que o digitei e subscrevo. –

AURENIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina Paraná
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM.ª Juíza de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 763/2000 REQUERENTE: JOBE BERNARDO DA SILVA REQUERIDO: JOSEFA DE PAULA SILVA

DATA DA DECISÃO: 20/09/2002

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º., inc. do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: JOBE BERNARDO DA SILVA
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa gratuitamente na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 06/dezembro/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Editai de Intimação de NACIONAL CARGAS LTDA., e FÁBIO ANTÔNIO POZZI, com o prazo de vinte(20)dias.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 635/2000 de Ação de Embargos à Execução em que figura como embargantes Nacional Cargas Ltda., e Fabio Antonio Pozzi e embargada Fazenda Pública do Estado do Paraná. E, estando em lugar incerto e não sabido os embargantes acima mencionados expediu-se o presente edital que INTIMA-OS para no prazo de quarenta e oito (48) horas, efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R\$. 50,00 (cinquenta reais) sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente com diligência do Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos 16 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) Empregado Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juíza de Direito

Mandaguari

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI

CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira

Junior – Escrivão

E-mail: wjunior@bwnet.com.br

F

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, **com prazo de (15) quinze dias** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, o Processo-Crime nº 059/2002, em que figura como réu **REGINALDO GONÇALVES VAZ**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, profissão não definida, nascido aos 21.09.1982, filho de Marli Gonçalves Vaz, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **CITADO** e intimado à comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, na sala de audiências, **no dia 28 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas**, a fim de ser interrogado e ver-se processado como incurso nas sanções penais do artigo 155, par. 4º, inciso I, do Código Penal, sob pena de revelia. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 18 de Dezembro de 2002. Eu **(Walter Antunes Pereira Junior)**, Escrivão Criminal que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE CARLOS ALBERTO SCHAPER – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, C. A. S., brasileiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Divórcio Litigioso sob nº 455/02, em que são partes, como requerente, C. P. da S. S. e, requerido, C. A. S., alegando, em síntese: que a requerente se casou com o requerido em 30 de julho de 1976, sob o regime de união de comunhão de bens; que aproximadamente 21 anos o requerido e a requerida separaram-se amigavelmente, devido a incompatibilidade das partes; que dessa união não nasceram filhos; que não possuem bens a partilhar. E sendo aí, CITA-Ó da presente ação e INTIMA-Ó, para que, compareça neste Juízo no dia 28 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas, para audiência de conciliação, advertindo-o de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá da data da audiência retro aprazada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ- ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI

ALISTAMENTO GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2003

O SENHOR DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, etc...

Aos vinte e cinco (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002), nesta cidade e Comarca de Maringá-Paraná, presente o Doutor Joaquim Pereira Alves, MM. Juiz de Direito, comigo Marcello de Oliveira, escrivão, ao final assinado, aí sendo, de conformidade com o disposto no artigo do CPP, foram alistados provisoriamente para integrarem o corpo de jurados da Comarca, durante o ano de 2003, os jurados, abaixo indicados. Em caso de impedimento de algum dos jurados alistados, deverão se dirigir à Escrivania da 1ª Vara Criminal, a fim de justificar a impossibilidade, no prazo de trinta (30) dias.

- 1.ANTONIO ANGELO MAZZARO, func. Banco do Brasil
- 2.ADILSON ATENOR TEL, func. Da Gráfica Regente
- 3.ADILSON STIGUIVITIS LIMA, Empresário
- 4.ADEMILSON CARDOSO DE FARIA, comerciante
- 5.ADÃO IORI, funcionário Sanepar
- 6.ADENILSON CARDOSO DE FARIA, func.Panificadora Colonial
- 7.ADELMO DOS ANJOS, funcionário Sanepar
- 8.ADEMIR FRANCISCO DA SILVA, funcionário Municipal
- 9.ADEVANIR PINTO PORTELLA, auxiliar despachante
- 10.ADILSON EVANGELISTA DE MELO, aposentado
11. ADRIANA PIERINI, funcionário Cocamar
- 12.ADRIANA TERESINHA BERTOLI, funcionário Sivamar
- 13.AÉCIO FLAVIO FASSINA, funcionário Correios
- 14.AFONSO JANUÁRIO DE OLIVEIRA, vigilante
- 15.AGOSTINHO MORETTI NETO, funcionário Receita Federal
- 16.ALBANIRA DE ASSIS ANDRADE GONÇALVES, autônomo
- 17.ALBERTO ROSA DE JESUS, vendedor
- 18.ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA FRAGA, funcionário Sanepar
- 19.ALEXANDRE QUIEROLE DE ALMEIDA, bacharel em direito
- 20.ALEXANDRO CAETANO DE MORAES, porteiro
- 21.ALINOR RODRIGUES JUNIOR, funcionário Sanepar
- 22.ALEXIA MARIA HENZ RODRIGUES LEITE, aposentado
- 23.ALTAIR ROSA NETO, funcionário Telepar
- 24.ALUIZO MOREIRA DE ALBUQUERQUE, funcionário Receita Federal
- 25.AMANDA DA SILVA, estagiária
- 26.AMAURI OLYMPIO, autônomo
- 27.ANA CÉLIA KOVALI STEMPOSKI, funcionária Itau (antigo Banestado)
- 28.ANA MARIA DE ALMEIDA SANTANA, funcionário Receita Federal
- 29.ANTONIO PICHEK, estudante
- 30.ANTENO MINHOLI, aposentado
- 31.ANA SILVIA CHAGAS PERES PINHO, funcionário prefeitura municipal
- 32.ANGELA MARIA BAZOTTE FAVERO, funcionária Cocamar
- 33.ANGELA MARIA MARTINS DE SOUZA, funcionária Cocamar
- 34.ANTONIO APARECIDO MONTANHANA, funcionário Sanepar
- 35.ANTONIO APARECIDO SOLVALAGEM, funcionário Itau (antigo Banestado)
- 36.ANTONIO CARLOS CAMPOS DE REZENDE, funcionário Telepar
- 37.ANTONIO CARLOS DE MELO, autônomo
- 38.ANTONIO DE OLIVEIRA MIZAEL, funcionário Receita Federal
- 39.ANTONIO DOMINGOS VAZ, funcionário Sanepar
- 40.ANTONIO EDVALDO ANDRADE DA COSTA. Técnico contabilidade
- 41.ANTONIO GERALDO MASSARETTI DIAS, funcionário da Receita Federal
- 42.ANTONIO HELIO CARDIA, bancário
- 43.ANTONIO KIWEL, funcionário Telepar
- 44.ANTONIO LOIDE JUNIOR, funcionário Cocamar
- 45.ANTONIO LUCIO DE PAULA, construtor
- 46.ANTONIO MARCOS LUPRETE, comerciarío
- 47.APARECIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, func. Banco do Brasil
- 48.ANTONIO PINO DE JESUS, funcionário INSS
49. ANTONIO PORCEL, funcionário Sanepar
- 50.ANTONIO SERGIO BRIS, funcionário Cocamar
- 51.ANTONIO SOARES FILHO, funcionário Sanepar
- 52.ANTONIO SOARES SAFAR, funcionário prefeitura municipal
- 53.ANTONIO TAKUMA TADA, funcionário Receita Federal
- 54.ANTONIO TEODORO DE MORAES, sindicato dos bancários
- 55.APARECIDA DE LOURDES SIMÕES, funcionária municipal
- 56.APARECIDO GENTILIN, funcionária Receita Federal
- 57.APARECIDA RODRIGUES DIAS, funcionária UEM
- 58.APARECIDO FERNANDES, vendedor
- 59.AQIRA AZUMA, funcionária Receita Federal
- 60.ARCIONE FERRARI CONSTANTINO, funcionário Sanepar
- 61.ARISNEU RAIMUNDO DE LIMA, funcionário INSS
- 62.ARLINDO MONGOLIN, funcionário CEF

63.AURORA HISSAE IRIYA, funcionário Cocamar
64.AUXILIADORA PAGOTI BALEEIRO, funcionária municipal
65.BEATRIZ MARQUES BARTHOLOMEU CORRADO, func. Colégio Gastão Vidigal
66.BENJAMIN BATISTA VEIGA, funcionário Receita Federal
67.BRUJNO LUCIO GIOCOMIN, funcionário Sanepar
68.BRUNO VINICIUS ROCHA MOLINA FERNANDES, funcionário municipal
69.CARLITO PEREIRA DA COSTA, funcionário municipal
70.CARLOS ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI, técnico em enfermagem
71.CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA, funcionária da Copel
72.CARLOS FLORENTINO DA SILVA, porteiro
73.CARLOS MAIA BETTINI, médico veterinário
74.CARLOS ROBERTO PARRA, funcionário municipal
75.CARLOS ROBERTO PUPILIN, corotor de imóveis
76.CARLOS SALAMÃO, funcionário Sanepar
77.CARLOS K. SHIMIZU, Engenheiro
78.CARMEM MARIA DE ASSUNÇÃO MEILOS, autônoma
79.CATARINA KIMIE SATO, funcionária municipal
80.CELIA TEREZA BURGO, funcionária Receita Federal
81. CELINA PIRES FERREIRA, comerciária
82.CELSO JOSÉ MARTINS, funcionário Telepar
83.CELSO RAVAGNANI, funcionário municipal
84.CELSO REIS, funcionário municipal
85.CICERO DA SILVA TORRES, Secretaria da Fazenda Estadual
86.CICERO FEITOSA ARAGÃO, funcionário Sanepar
87.CIRANO DÁVILA, funcionário municipal
88.CIRINO BORBA FILHO, Comerciante
89.CLAUDEMIR ROMANCINI, funcionário Sanepar
90.CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, ferroviário
91.CLAUDETE ANTICO SANCHES, funcionária Receita Federal
92.CLAUDETE CRESCENCIO MARCUSO, funcionária municipal
93.CLARICE TERASSANI, balconista
94.CLEIDE APARECIDA BULLA, funcionária Cocamar
95.CELÍIA GENOVEVA C. BRUNHOLI, funcionária Cocamar
96.CELIA MARIA DE CAMPOS LIMA VALE, funcionária municipal
97.CLINEU WOLFF JUNIOR, sindicato dos Lojistas do comércio
98.CLOVIS APARECIDO DOMINGUES, funcionário Cocamar
99.CONSTANCIA DE FREITAS ROMEROSA, funcionária municipal
100.COSME ALVES DA SILVA, agente técnico de operação
101.DAJALMA FERREIRA DOS REIS, operador de triagem
102.DAITON AGOSTIN SIOLIN, funcionário Itaú
103.DAISY SANTIAGO, Empresária
104.DANIEL TRABANCA, securitário
105.DARCY FRONDAZZI MARTINIANO, funcionário municipal
106.DAVID MARTINS GUILHEN, aposentado
107. DAVID DA SILVA PINTO,comerciante
108.DAVIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, funcionário municipal
109.DENILSON FERREIRA DE JESUS, funcionário Correios
110.DILENE NICOLAU DA SILVA, funcionária municipal
111.DIOGENES PINTO JUNIOR, funcionário municipal
112.DIRCEU BATISTA DE SOUZA, funcionário UEM
113.DIVA BETONI MELLO, funcionária Banco do Brasil
114.DIVONSIR DE ASSIS, funcionário Correios
115.DORALICE DIAS BARBOSA ESCOBEDO, funcionária municipal
116.DORALICE FIM DIAS, instrutora
117.EDER VENANCIO DE SOUZA, funcionária Sanepar
118.EDILEUZA BARBOSA M.C.BENTO, funcionária Receita Federal
119.EDINALDO MELLO DA SILVEIRA, funcionária municipal
120.EDINALDO SOARES, funcionário Receita Federal
121.EDITH MARIA DA SILVA, funcionária INSS
122.EDSON PALIARI, funcionário SAOP
123.EDUARDO ALVES PEREIRA PIRES, comerciário
124.EDUARDO RODRIGO AUGUSTO DA COSTA, secretário
125.EDUARDO IOCCA, funcionário Receita Federal
126.EDIVALDO APARECIDO LONGO, funcionário Sanepar
127. ELI DOMINGUES, auxiliar cartório
128.ELIANE LOPES XAVIER LEITE, funcionária Cocamar
129.ELIANA MARIA FILETTI MARTINS, funcionária municipal
130. ELVIS DE AZVEDO, repres. comercial
131.ELIZABETE DA SILVA LIZANDRO DE SOUZA, func. Municipal
132.ELIZABETH DIAS, funcionária municipal
133.ELZA MAURICIO, funcionária UEM
134.EMIKO AKIYAMA GOYA, funcionário municipal
135.EMÍLIA RAMALHO FENATO, funcionária municipal
136.ESMAEL FERNANDES DOS SANTOS, comerciante
137.ESPERANÇA BREGANO CARDOSO, funcionária municipal
138.EVANDRO LUIZ PEZOTI, funcionário UEM
139.EVANILDO FRANCISCO FIGUEIREDO, funcionário Sanepar
140.EVERALDO BELO MORENO, sindicato dos Bancários
141.EVERALDO DA SILVA, auxiliar contábil
142.EVILASIOS PAULO NOVAIS, funcionário municipal
143.FATIMA ELENA SILVA MARTINS, funcionário municipal
144.FABIO BERTOGLIO, Auxiliar Administrativo
145.FABIANO J.MOREIRA, Comerciante
146.FERNANDO TREVISAN ZANONI, bancário
147.FRANCISCO ALVES DA ROCHA, Comerciante
148.FLAVIA ANDRÉIA DE SOUZA, Estagiária
149.FRAILDO COELHO, funcionário Correios
150.FREDERICO WESSLER, funcionário Sanepar

151.FUSSAKO NAGABE, funcionário Itaú
152.GILMARA CAMPOS CARNELOSSI, funcionária Banco América do Sul
153.GILSON N. LAUREANO, funcionário Receita Estadual
154.GILSON MOLINA, comerciante
155.GISELE K. KAMIKAWA, Estudante
156.GLEYSON CARLOS EIDAN, funcionário municipal
157.GUSTAVO CATUNDA MENDES, Estudante
158.GUSTAVO REIS MARSON, Acadêmico de Direito
159.HAIDE APARECIDA V. DE ALMEIDA, funcionária municipal
160.HAMILTON F. LAUTENSCHLAGER, funcionário Cocamar
161.HELENO MAGALHÃES, contador
162.HELIO PROCÓPIO, aux. enfermagem
163.HIRO JOSÉ VIEIRA, funcionário Correios
164.ILDEU GOMES DA SILVA, funcionário DER
165.INEZA ESPIRIDÃO DA SILVA PEQUENO, funcionária municipal
166. INKARI COELHO BONILHA, Professor
167.INGLÊSIA T. MARCO DE OLIVEIRA, Estudante
168.IRACEMA MITIE HIRATOMI, Autônomo
169.IRAIRDES FERNANDES BAPTISTONI, funcionário municipal
170.IRMA MARIA BLUTHGEN GARCIA, funcionário Cocamar
171.ISMAEL STRANIERI, funcionário Cocamar
172.IVETE SILVA NATAL, funcionário municipal
173.IVONETE CRESTANI DE SOUZA, funcionário público
174.IZAIAS DA SILVA, funcionário Itaú(antigo Banestado)
175. IZAIRR NICOLAU, funcionário Sanepar
176.JACIRA S OLIVEIRA, secretária
177.JACQUES DE ASSIS VIEIRA, técnico em contabilidade
178.JACKSON CESAR DA SILVA, funcionário Cocamar
179.JAIME ISSAMU YOKODE, funcionário Copel
180.JAIMOR ESPÍNDOLA, supervisor de armazém
181.JANETE MURAZZI CESCHICI, funcionário Receita Federal
182.JEAN CLEBER MIRANDA, funcionário municipal
183.JOÃO CARLOS FEIJÓ GOMES, Representante Comeral
184.JOÃO FERNANDES, fotógrafo
185. JOÃO DE MIRANDA, funcionário UEM
186.JOÃO GISBERTO FRANCHINI, do comércio
187.JOÃO HELIO DA SILVA, funcionário municipal
188.JONAS LOURENÇO SILVA, funcionário público
189.JOAQUIM VALÉRIO FILHO, funcionário Sanepar
190.JOEL APARECIDO DANTAS, sindicato dos Bancários
191.JOELMER BIANCHI GUALDA, funcionário Correios
192.JORGE APARECIDO SOSSAI, funcionário municipal
193.JORGE GORO TAKAHASHI, funcionário Receita Fedral
194.JOSÉ ALVES, funcionário Telepar
195.JOSÉ ANTONIO SEVILHA DE SOUZA, funcionário Receita Federal
196.JOSÉ APARECIDO DIAS, funcionário municipal
197.JOSÉ APARECIDO MARTINS, funcionário Sanepar
198.JOSÉ CARLOS BEZERRA, func. Banco América do Sul
199.JOSÉ CARLOS CRIPPA, funcionário Cocamar
200.JOÃO CARLOS FEIJÓ GOMES, funcionário do Comcio
201.JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, funcionário UEM
202.JOSÉ DONIZETE FRANCISCO, func. Banco América do Sul
203.JOSÉ ERNESTO BARDELLI MALAGUINI, func.Receita Federal
204.JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA, comerciante
205. JOSÉ JONAS DIAS, funcionário Sanepar
206.JOSÉ JUNIOR SEVERINO, técnico em laboratório
207.JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA, funcionário Itaú
208.JOSÉ MARIA LEAL PESSOA DE PAULA SOARES, Sind./Ind.e Const. Civil
209.JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, estudante
210.JOSÉ SILVIO VEIGA, funcionário Sanepar
211.JOSÉ TEIXEIRA COSTA, funcionário Sanepar
212.JOSÉ VANDERLEI DOS SANTOS, autônomo
213.JOSÉ VIEIRA PASQUINI, funcionário Sanepar
214.JOSEFINA QUIRINO DOS SANTOS, professora
215.JOSUÉ SEBASTIÃO DA COSTA, funcionário pref. municipal
216.JUCELE FATIMA LIMA, universitária
217.JULIANA TAMY YOSHINO, func. Banco América do Sul
218.JULIANA BARRACHI, Estagiária
219.JURACI PEREIRA DA COSTA, funcionário Sanepar
220.JURANDIR ALDIVINO SOARES, funcionário Receita Federal
221.JUVENTINA MARCON, técnico em eletrotécnica
222. KATIA MARIA DA COSTA, Estagiária
223.KAZINORI MAEBARA, funcionário Receita Federal
224.KYOKO NISHIDA AKABANE, funcionária Pref. Municipal
225.KLEBSIELLE ROBERTA PEREZ CANTUÁRIA MARTIN, do Comercio
226.LAÉRCIO FORMAIO, funcionário Sanepar
227.LAÉRCIO ROQUE NOGUEIRA, funcionário Sanepar
228.LAURA LOPES DE PAIVA, funcionária UEM
229.LAZARO ANTUNES MORAES, funcionário Sanepar
230. LESLIE PAULA GAZOLÉ, universitária
231.LEO TANEI NAKAIE, empresário
232.LEONEL JOÃO GALACINI, engenheiro civil
233.LEONARDO GODOFREDO TREICHEL, bancário
234.LIANDRO F. OLIVEIRA, Estagiário
235.LUCIANA LIMA DOMÍNGUES, funcionário Pref.Municipal
236.LUCIANA BONADIA DE OLIVEIRA, Telefonista
237.LISLEY MARIA MESSIAS DA SILVA, func.Sind.Lojistas do Comércio
238.LUCRECIA ACHY DE ALMEIDA, funcionária Receita Federal
239.LUIS ANTONIO LAZARETTI, funcionário Sanepar
240.LUIS APARECIDO TEL, func. Gráfica Regente
241.LUIS CORDEIRO JUNIOR, funcionário Telepar
242.LUIZ ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, funcionário Telepar
243.LUIZ ANTONIO KLIPAN, funcionário Sanepar
244. LUIZ ANTONIO RODRIGUES, funcionário Pref. Muni-

cipal
245. LUIZ CARLOS MACIEL, funcionário Sindicato dos Bancários
246.LUIZ CARLOS MENEGHETI, funcionário Sanepar
247.LUIZ DANTAS, funcionário Receita Federal
248.LUIZ GARCIA BATISTA TONELE, funcionário Sanepar
249.LUIZ MAURICIO LINJARDI DANTAS, funcionário Receita Federal
250.LUIZA KUNIE HIRATA, funcionário Receita Federal
251.LILIAN CLORI SANCHES EIDAM, funcionária Pref. Municipal
252.LUZIA SONIA CEZINI, funcionária Pref. Municipal
253.MARCOS ALMEIDA MATTOS, funcionário do Comercio
254.MARCOS PEREIRA MILANO, auditor
255.MARA LÍCIA CICHETTI MOKIWA, funcionário Telepar
256.MARA LUCIA SANZOVO HAWTHIRNE, funcionária Itaú(antigoBanestado)
257.MARCELO DUARTE, funcionária Pref. Municipal
258.MARCELO AYRES DENA, funcionário Núcleo de Educação
259.MARCELO PEREIRA RAMALHO, professor
260.MARCELO STERNIAK, técnico administrativo
261.MARCIA CRISTINA GRECO OHUSCHI, funcionária Telepar
262.MARCIA REGINA DE S. RODRIGUES, funcionária UEM
263. MARCIA SANTIN, funcionária Cocamar
264.MARCO ANTONIO BARBOSA, funcionário Sanepar
265.MARCO AURELIO DA MOTA CALDAS, funcionário Sanepar
266.MARCO OROZIMBO FREER ROSAS, funcionário Cocamar
267.MARCOS ANTONIO LOPES DE AZEVEDO, funcionário Pref. Municipal
268.MARIA ANTONIA BARONE ALCAIDE, funcionária Telepar
269.MARCOS CEZAR FERREIRA, funcionário Receita Federal
270.MARCOS DE SOUZA TELLES, funcionário Telepar
271.MARCOS ROBERTO LUPI PEIXOTO, funcionário Banco Itaú
272.MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, Advogado
273.MARIA APARECIDA BRESSAN, funcionária Receita Federal
274.MARIA APARECIDA PEREIRA INES, funcionária Sanpar
275.MARIA BERNADETE SPERANDIO CREMM, funcionária Pref.Municipal
276.MARIA CARREGOSA BARBIERI, funcionária Receita Federal
277.MARIA CRISTINA RIBEIRO, funcionária Pref.Municipal
278.MARIA CRISTINA MAXIMIANO, assistente social
279.MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SÁ, funcionária Sanepar
280.MARIA FERNANDA DÁGOLA GOUVEA, universitária
281.MARIA DE LOURDES ANTONIO DE JESUS, Sindicato dos Bancários
282. MARIA LUCIA CAROLINO, professora
283.MARIA DO CARMO CAVALHER M. CAMILO, funcionária Pref.Municipal
284.MARIA DO CÉU BANATA DA SILVA,funcionária Sanepar
285.MARIA GORETE DE MOURA OLIVEIRA, func. Banco do Brasil
286.MARIA INES FRANÇA, funcionária Pref. Municipal
287.MARIA DE LOURDES DOS REIS, funcionária Receita Federal
288.MARIA PERISSATO, funcionária Pref. Municipal
289.MARIA SANTA VERNNEQUES, funcionária Receita Federal
290.MARIA SELMA DE SOUZA, do lar
291.MARIA VENANCIO DA SILVA, funcionária Sanepar
292.MARLENE DA SILVA MACHADO, auxiliar serviços gerais
293.MARILENA COELHO MORAES CORREA, funcionária Pref.Municipal
294.MARILENE AMARAL BUENO DE CAMARGO, func.Núcleo de Educação
295.MARILENE PERETTI, func. Polícia Federal
296.MARILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Sindicato dos Bancários
297.MARILENE YUKIKO SHIMAZAKI HAYAKAWA, funcionária Municipal
298.MARISA LEMOS DANTAS GIMENES, professora
299.MARLEIDY ARAÚJO DE OLIVEIRA, funcionária Pref.Municipal
300.MARLENE QUARELLI, func. Colégio Gastão Vidigal
301.MARIO ARIETA EVANGELISTA, funcionário Sanepar
302.MARIDO DE SOUZA JUNIOR, func. Banco do Brasil
303.MAURA LUIZA A MOREIRA QUADROS, funcionária Cocamar
304.MARLI APARECIDA REIS, funcionária INSS
305.MAURICIO GILBERTO CANDIDO, sindicontábil
306.MAURICIO LAMBERTI, técnico enfermagem
307.MAURO BARREIRO, funcionário Sanepar
308.MAURO FRANCHINI, funcionário Telepar
309.MAURO GERALDO SANTINONI, funcionário Cocamar
310.MAURO SERGIO RIBEIRO DA SILVA, funcionário Itaú
311.MATEUS HIRANO, Estudante
312.MILEINE SAYURI ANAMI, Acadêmica de Direito
313.MILENE HIKADA FAVARO, funcionária Receita Federal
314.MILTON TERADA, funcionário Pref. Municipal
315.MILTON VIDOTTI MATINEZ, funcionário Receita Federal
316.NELSON BOGUNZ, funcionário Correios
317.NELSON BRACO CESAR, Sindicato dos Bancários
318.NELSON DE OLIVEIRA MIGUEL, funcionário Sanepar
319.NELSON GOPPINGER, vigilante
320.NELSON HATANO, funcionário Receita Federal
321.NEUZA FRANZONI DOS SANTOS, funcionária Receita Federal
322.NILSE TERUMI SATO, funcionária Receita Federal
323.NILSON BATISTA PENTEADO, Sindicato dos Bancários
324.NILTON PIRASSOL DE CAMARGO, funcionário Coca-

mar
325.NILVA MOREIRA YOSHIMOTO, funcionário Receita Federal
326.NIVALDO AGDA DA SILVA, técnico em análises clínicas
327.NINO GUILHERME CUGINOTTI, funcionário Banco Itaú
328.NANCI CETENARESK C. DE OLIVEIRA, funcionário Receita Federal
329.NORIVAL TRAUTWEIN, funcionário Receita Federal
330. NOEL APARECIDO DA CRUZ, pastor
331. ODAIR MARTINS TOMAZ, comerciário
332.OLIANI IZABEL BITTENCOURT COSTA, funcionária UEM
333.OLVIDES ANTONIO SARTOR, funcionário Receita Federal
334.ORLICE MARY LABATUT MENOSSI, funcionário Pref. Municipal
335. ORIVALDO RIBEIRO DE CARVALHO,
336ORIVALDO SBRANA, aposentado
337.OSMAR BENTO ZANINELLO, funcionário Pref. Municipal
338.OSMAR BIONDO, funcionário Pref. Municipal
339.OSVALDIR FACIONE, funcionário Telepar
340PATRICIA VIEIRA, carteiro
341. PAULINO DA SILVA, funcionário Copel
342.PAULO CHILANTE, funcionário Banestado
343.PAULO FREGADOLLI, funcionário Sanepar
344.PEDRO CLAUDINEI SOARES, supervisor dptº pessoal
345 PEDRO ESTEVAM NOVAES, músico
346.PEDRO IWAOKAKITANI, funcionário Receita Federal
347.REGINALDO DONIZETTI GALLAN BAISTA, estagiário
348.REINOLDO MARTINIANO DA ROCHA, funcionário Cocamar
349.RENATO MARIANO DOS SANTOS, funcionário Sanepar
350.RICARDO SAN GERMANO, func.público
351.RICARDO VICENTIN, repres. Comercial
352.RICARDO DA SILVA COSTA MARCON,
353.ROBERTO CIRILO DE OLIVEIRA, vendedor
354.ROBERTO RODRIGUES, funcionário Sanepar
355.ROBERTO RODRIGUES, despachante (RG 1.032.731-9-SP)
356.RODERLEI MAZUREK, funcionário Pref. Municipal
357.ROGÉRIO RICARDO GIROTTTO, funcionário Pref. Municipal
358.ROSA MALENA NEGRINHO MILANO, do lar
359.ROSANGELA MACHADO, funcionário Banco Itaú
360.ROSANGELA MOCHI, funcionária Núcleo de Educação
361. ROSINEI JOSE FLORIANO, comerciante
362.RUBENS CORREA MARIANO JUNIOR, funcionário Banco Itaú
363.RUI MANOEL MARTINS MONTEIRO, funcionário Correios
364.RUTH MASSAK GARCIA,
365.SANDOVAL JOSÉ DOS REIS, massagista
366.SANDRA BARBOSA DOS SANTOS FRANCISCO,
367.SANDRA BOVETO MACEDO, funcionário Receita Federal
368.SANDRA MARIA VICENTIN, Acadêmica de Direito
369.SANDRO ROGÉRIO FERNANDES, funcionário Cocamar
370.SARA ELIZABETH ARARIPE FRAZÃO, funcionário Receita Federal
371.SEBASTIÃO FERNANDES LOPES NETO, funcionário Pref. Municipal
372.SERGIO JOSÉ MESTI, funcionário Cocamar
373.SERGIO JUNIOR VIEIRA DE SOUZA, funcionário Sanepar
374.SERGIO LUIZ GONÇALVES, funcionário Receita Fedral
375.SERGIO MARTINS TOZZO, funcionário Pref. Municipal
376.SERGIO RICARDO VERONEZE, funcionário Sanepar
377.SIDNEI NASCIBEM VALLE, Sindicato dos Bancários
378.SIDNEI MILTON RODRIGUES, funcionário pref. municipal
379.SILVANA CHAVENCO SANTINI, funcionária Cocamar
380.SILVANA LEONEL TERCEIRO, universitária
381.SYLVIO LIMA, comerciante
382.SIDNEY CARLOS DA SILVA, funcionário Telepar
383.SILVIA MARIA CANEZIN MARTINS, funcionária Receita Federal
384.SUELI PEREIRA RODRIGUES, vendedora
385.SUZANA MARCIA DOS SANTOS, aux. enfermagem
386. TAIS YUMI GOHARA, Estudante
387.TALENIA ANGELINA FIORI, prefeitura municipal
388.TANIA MARIA LOPES PINELLI, funcionária Núcleo de Educação
389.TEREZINHA GONZALES TANHOVI, funcionária Núcleo de Educação
390.TEREZINHA SCHIAVON, funcionária Núcleo de Educação
391.TERUHISA NAKAMURA, funcionária Núcleo de Educação
392.UBIRAJARA SEYR JUNIOR, funcionária Telepar
393.VAGNER ITIRO ITO, funcionário Sanepar
394.VALDELICE DE LOURDES PALMIERI, funcionário Telepar
395.VALDEMAR JOSÉ LOPES,técnico de som
396.VALDIR ALVES DE TOLEDO, funcionário Banco do Brasil
397. VALDIR MAGRO, funcionário Correios
398.VALTEIR GALDINO DA NOBREGA, funcionário Sanepar
399.VANDA DE OLIVEIRA CARDOSO, Estagiária
400.VANIA ANDRÉIA DA S LOPES, professora
401.VANIO SERGIO DA SILVA, técnico em agropecuária
402.VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, funcionária Sinte-mar
403.VERA LUIA MARIA DE FREITAS, funcionária pública
404.VILSON BIABOLA, funcionário Receita Federal
405.VALDEMIR RONALDO CORREA, funcionário Pref. Municipal
406.WILMA RAMOS DA SILVA VALÉRIO, funcionária Núcleo de Educação
407.WALMIRA RIBEIRO DOS SANTOS, funcionária Receita Federal

408. WALTER FRANCESCHINI SOARES, funcionário CEF
409. WALTER GAWLINSKI, funcionário Pref. Municipal
410. WENDERSON PINO PEREZ, fun. Lojas Colombo
411. WILLIANS ALEXANDRE MEDEIROS, tecnólogo
412. WILSON APARECIDO FERREIRA, comerciante
413. WILSON FRAZZATO, funcionário Banco do Brasil
414. WILSON NILZEN, técnico em comunicação
415. WILSON RODRIGUES CANO, funcionário Sanepar
416. WILTON ROBERTO FURLAN, propagandista
417. ZILDA DOS SANTOS KURITZA, funcionária Pref. Municipal

Do que para constar, lavrei a presente que lida e achada conforme vai assinada. Eu _____ escrevão o digitei e subscrevi.

Joaquim Pereira Alves
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JUARY GEORGE DOS SANTOS MAIA - com o prazo de 15 dias – Processo Crime nº 255/2001.

O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente “JUARY GEORGE DOS SANTOS MAIA”, solteiro, chapeiro, nascido aos 24.11.1982 em Umuarama-PR, filho Vandershirle Ferreira Maia e Maria Dominga dos Santos Maio, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de março de 2003, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá. Aos 20 de dezembro de 2002. Eu _____ (Patrick José Pagnoncelli) auxiliar de cartório juramentado, o digitei e o subscrevi.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ONOFRE PIRES DO AMARAL – CPF/MF Nº 123.375.799-72 COM O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) DIAS

Edital de citação de ONOFRE PIRES DO AMARAL – CPF/MF Nº 123.375.799-72, residente (s) e domiciliado (s) em lugar ignorado, para no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa AÇÃO MONITÓRIA n.º 0798/1997 que lhe foi proposta por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, e efetuar o pagamento do débito de R\$ 4.280,29 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar serão penhorados e leiloados, tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento da dívida. **RESUMO DO PEDIDO INICIAL:** “A exequente propôs ação monitoria contra o executado cujo o feito transitou em julgado com a total procedência dos pedidos em 09/07/2002. O valor atualizado do débito acrescido dos honorários advocatícios arbitrados na r. sentença é de 4.280,29. Requer a citação do executado para que efetue o pagamento da sobredita quantia ou ofereça bens à penhora sob pena de constrição judicial forçada”. Maringá, 08 de Novembro de 2002. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

EDUARDO NOVACKI
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA E TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DESTA EDITAL: 1 ANO
O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 297/02 de AÇÃO SUMÁRIA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, PARA LEVANTAMENTO DE VALOR, em que é requerente ROBERTO LIMA FOGAÇA e requerida MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da requerida MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA, ausente acres de 20 (vinte) anos e de TERCEIROS INTERESSADOS, para tomarem ciência da presente ação, da petição inicial e despacho, e também da importância de R\$1.533,18 (mil quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) depositada no Banco Itaú, agência n.º 3788, conta n.º 17643-0, e para que compareçam neste juízo, a fim de requererem o que for de direito. DESPACHO DO MM. JUIZ: “... 4 – Publiquem-se os editais mencionados no artigo 1161 do Mesmo Diploma declinado acima, pelo prazo de um ano, a serem reproduzidos a cada dois meses, de modo que a ausente e terceiros interessados tenham ciência do montante em dinheiro depositado e compareçam em Juízo para requererem o que for de direito... Maringá 06.09.02 (a) CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito”. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21 de Outubro de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Matinhos

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS - PR EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VALDIR SIQUEIRA FERREIRA.

“JUSTIÇA GRATUITA”

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido VALDIR SIQUEIRA FERREIRA, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de ALIMENTOS sob n.º 000184/2001, em que são requerentes os menores J. S. F. e G. S. F. representados por sua mãe BELONI DA SILVA e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 26, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o requerido VALDIR SIQUEIRA FERREIRA, atualmente em lugar incerto, para que compareça no dia 11/02/2003, às 15:00 horas, perante este Juízo, sito à Rua Albano Muller, n.º 111 - Centro, Edifício do Fórum, nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., a fim de tomar parte na audiência de instrução e julgamento nos autos supra, ocasião em que deverá oferecer contestação, sendo certo que a revelia, implicará na presunção de veracidade dos fatos contra si alegados. Outrossim fica ainda o mesmo advertido de que os alimentos provisionais foram fixados em R\$ 50,00, os quais incidirão a partir da citação. DESPACHO: “ Para realização do ato postergado, designo o dia 11/02/2003, às 15:00 horas. Diligências e intimações necessárias. – Matinhos, 12 de agosto de 2002. (as) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – Juíza de Direito” - Matinhos - PR., 23 de dezembro de 2.002. Eu, _____, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

ORIGINAL ASSINADO
Patricia de Almeida Gomes Bergonse
Juíza de Direito

Paranavaí

Juízo de Direito Vara de Família e Anexos. Comarca de Paranavaí - Pr.

Edital nº 106/02 de Citação do requerido Daniel de Moura Rezende, expedido nos autos de nº 213/02 de Ação de Conversão de Separação Judicial, em que é Requerente Maria Aparecida Pereira. Prazo de 20 dias.

O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM.Juiz de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando a Suplicante na inicial aqui resumida: Que contrairam matrimônio em 13/12/1986; pelo regime de comunhão parcial de bens; Que desta união nascerão 02 filhos que estão sob a guarda da autora; Que o casal está separado de fato desde 20/10/1994; Que o casal não possui bens a serem partilhados; Que da referida decisão que dissolveu a sociedade conjugal, transcorreu mais de um ano; Deu-se renúncia definitiva da vida em comum de forma espontânea e contínua. Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando a Suplicada em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual Citado fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixada no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavaí, 20 de dezembro de 2002. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos. Comarca de Paranavaí - Pr.

Edital nº 107/02 de Citação da requerida Ivani Cogá Costa Rodrigues, expedido nos autos de nº 956/02 de Ação de Divórcio Direto, em que é Requerente Ednilson Mitsunaga. Prazo de 20 dias.

O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM.Juiz de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando o Suplicante na inicial aqui resumida: Que contrairam matrimônio em 03/05/1994; Após alguns meses de convivência e devido a constantes desapontamentos, o casal achou por bem se separar; Que desta união não advieram filhos; Que o casal está separado de fato a mais de 7 anos; Que logo após a separação de fato a requerida foi embora desta cidade não se sabendo até hoje seu paradeiro; Que o casal não possui bens a partilhar. Fundamentou o pedido no art. 5º da Lei 6515/77. E, estando a Suplicada em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual Citada fica para contestar o pedido no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixada no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavaí, 20 de dezembro de 2002. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos. Comarca de Paranavaí - Pr.

Edital nº 108/02 de Citação do requerido Leandro Moreira Maia, expedido nos autos de nº 861/01 de Ação de Separação Judicial Litigiosa, em que é Requerente Ana Paula de Oliveira. Prazo de 20 dias.

O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM.Juiz de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando o Suplicante na inicial aqui resumida: Que contrairam matrimônio em 08/06/2000, pelo regime da comunhão parcial de bens; Que desta união não resultou filhos; Que os mesmos viera para Paranavaí passear há cerca de oito meses, o réu resolveu voltar para Curitiba e disse que voltaria para buscá-la, mas o Réu não mais voltou abandonando assim a esposa e nem mesmo dando satisfação de seu paradeiro. Fundamentou o pedido no art. 5º da Lei 6515/77. E, estando a Suplicada em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual Citada fica para comparecer na audiência de tentativa de reconciliação ou conciliação dia 24 de março de 2003 às 14:30 horas ficando advertido que o para contestar é de quinze dias a partir da data da audiência, e que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixada no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavaí, 20 de dezembro de 2002. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

JUIZO DE DIREITO VARA DE FAMILIA E ANEXOS. COMARCA DE PARANAVAÍ-PARANÁ.

Edital nº 109/02 de Intimação do genitor da criança Ken-iti Martins Kuriyama, Sr. José Kuriyama Filho, expedido nos autos de nº 88/02 de Guarda e Responsabilidade em que é requerente Maria de Jesus. Prazo de 20 dias.

O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM. Juiz de Direito, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no início mencionados. E, constando que o Suplicante encontra-se em lugar incerto, determinou que fosse expedido o presente, através do qual Intimado fica para no prazo de quinze dias, se manifestar sobre o pedido de guarda da criança Ken-iti. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC. A publicação deste edital será gratuita, em razão de tratar-se de processo de menor. Paranavaí, 20 de dezembro de 2002 Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Pato Branco

COMARCA DE PATO BRANCO/PR ÚNICA VARA CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Travessa Goiás, n.º 55 - Centro – CEP 85505-001
Telefone: (46) 225- 4036 / Fax: (46) 225-1990 – r. 214

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) ACUSADO(S) JACKSON DA ROSA, ANDERSON CARLOS PRUSCHE, DIVERSINDO DA SILVA SIQUEIRA E SIDNEI JOSÉ VIEIRA, Autos n.º 45/2001

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Sayonara Sedano, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus abaixo nominados e qualificados, que se encontram atualmente em local incerto e não sabido, que ficam pelo presente **CITADO(S)** a comparecer(em) perante este Juízo no Edifício do Fórum no dia 19 de fevereiro às 10:00 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas penas do artigo art. 354 do Código Penal, e art. 129, “caput”, c/c art. 29 e 69, todos do Código Penal.

ACUSADOS: JACKSON DA ROSA, brasileiro, casado, natural de Pato Branco/PR, filho de Altamir Antonio da Rosa e Salete Maria da Rosa, nascido em 27/12/1978, atualmente em local incerto e não sabido.

ACUSADOS: ANDERSON CARLOS PRUSCHE, brasileiro, solteiro, natural de Pinhão/PR, filho de Terezinha Pruche, nascido em 17/01/1980, atualmente em local incerto e não sabido.

ACUSADOS: JACKSON DA ROSA, brasileiro, solteiro, São João/PR, servente, filho de Demétrio Dias Siqueira e Rosalina Ribeiro dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido.

ACUSADOS: SIDNEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, amasiado, natural de Pato Branco/PR, filho de João Antunes e Terezinha Vieira Ramos, nascido em 03/03/1981, atualmente em local incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, (20/2/2002). Eu _____, Faustino Elias dos Santos Filho, Escrivão que o digitei e Subscrevo.

SAYONARA SEDANO
JUIZA DE DIREITO

Peabiru

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

Av. Dr. Didio Boscardim Bello, n.º. 487

CEP. 87.250-000 - Fone 0xx44-531-2144

Alberto Augusto Espinola Helender
Escrivão

“EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DA EXECUTADA - LINDINALVA NAIR DA SILVA MERCEARIA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - LINDINALVA NAIR DA SILVA”

Edital para a CITAÇÃO da executada LINDINALVA NAIR DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CGC/MF n.º. 81.473.696/0001-75, na pessoa de sua representante legal - LINDINALVA NAIR DA SILVA, inscrita no CPF/MF n.º. 809.298.009-82, atualmente em lugar ignorado, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R\$.1.404,84 (hum mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de correção monetária, juros, honorários de advogado e custas processuais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser procedida a penhora em tantos bens quantos necessários para a cobertura do principal e demais cominações legais, proveniente da C.D.A. nº. 02582433-4, nos autos nº. 73/2002 de Ação Executiva Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Lindinalva Nair da Silva Mercearia. Peabiru, 05 de novembro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO

Juiz de Direito

RS 162,00

Pérola

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA -

PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES

ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSEMAR MARCIANA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de **ROSEMAR MARCIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, filha de Nair Dalguis de Oliveira da Silva e de Aparecido Marciano da Silva, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos sob nº 030/2002 de Pedido de Guarda, figurando como requerente: Ministério Público do Estado do Paraná, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias contestar a ação. **ADVERTÊNCIA:** Fica desde já esclarecida que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão confessados os fatos contra si alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 22 de novembro de 2002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER

Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA -

PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES

ESCRIVÃO

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente edital se faz saber a todos, que serão levados a arrematação em primeira e segunda praça, os bens penhorados nos Autos, de propriedade da executada **Santina Brianezi de Oliveira**.

PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas, por preço não inferior à avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: dia 14 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. **LOCAL:** Avenida Café Filho n.º 35 - Fórum.

PROCESSO: Autos n.º 018/2000 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná x Santina Brianezi de Oliveira.-

BENS: “Parte ideal de 50% do lote urbano n.º29, da quadra 145, com área de 400,00 m2., situada nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas: Ao Norte com o lote n.º 05, medindo-se 10,00 metros; Ao Sul com a Av. Pérola Byington, medindo-se 10,00 metros; Ao Leste com o lote 28, medindo-se 40,00 metros; Ao Oeste com o lote n.º 30, medindo-se 10,00 metros”. Matrícula 985 do CRI. Local.

AVALIAÇÃO: R\$- 3.750.000 em 10.10.2002.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA NESTA DATA: R\$ 3.808,87 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

DEPÓSITO: Em mãos de Dirceu de Jesus Oliveira, Curador Nomeado da executada.-

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.105,85 em 01.08.2001.

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO NESTA DATA: R\$ 2.024,27 (dois mil, e vinte quatro reais e vinte sete centavos).- **ÔNUS:** A parte ideal acima se encontra penhora nos Autos n.º 1515/95 de Reclamação Trabalhista na Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama-PR.; nos Autos n.º 03/97 de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional; nos Autos n.º 04/98 de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional.

INTIMAÇÃO: Ficam desde já intimada a firma executada na pessoa de seu Curador Dirceu de Jesus Oliveira, caso não seja encontrado para a intimação pessoal.

Pérola, 19 de dezembro de 2002. Eu, (João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão do Cível que digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MEOO KRUEGER

Juiza de Direito

Edital de citação da Empresa Executada Túlio Comercial de Secos e Molhados Ltda, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de citação da Empresa Executada Túlio Comercial de Secos e Molhados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.005/0001-26, na pessoa de seu representante legal, atualmente encontra-se em lugar ignorado; de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos se processam os Autos nº 055-2000 de Execução Fiscal, em que é Exequente A União e Executado Túlio Comercial Secos e Molhados Ltda, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da importância de Cz\$ 106.996,44 (Cento e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos de juros, correção monetária e demais acréscimos legais, sob pena de não o fizer, ser convertido o arresto de fls. 35, em penhora, a saber: 1) Um lote urbano n.º 08 (oito), da quadra n.º 08 (oito), com área de 408, 00m², (quatrocentos e oito metros quadrados), situado no loteamento “ BELA VISTA” no imóvel Invernadinha - Vila Nova, desta cidade e Comarca, com as divisas, metragens e confrontações seguintes: 12, 00m² de frente para a Travessa Azaléias, 34,00m² na lateral direita, confrontando com o lote n.º 09; 34, 00m² na lateral esquerda, onde faz esquina com a Rua Otacilio Ferreira da Silva, e 12, 00m² na linha de fundos confrontando com o lote n.º 07; na quadra formada pela travessa Azaléias, e pelas ruas Otacilio F. da Silva, Darcilio F. da Silva, e Antonio Tussolino. Tudo de conformidade com a Certidão expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava PR; da matrícula n.º9.135, do livro 02, e matriculado nesta Comarca, sob o n.º 1.111, junto ao Registro de Imóveis; 2) Um lote urbano n.º 11 (onze), da quadra n.º 08 (oito), com área de 408.00² (quatrocentos e oito metros quadrados), situado no loteamento “BELA VISTA”, NO Imóvel Invernadinha -Vila Nova, desta cidade e Comarca, com as divisas, metragens e confrontações seguintes: 12.00m² de frente para a Travessa Azaleias,;34.00m² na lateral direita, confrontando com o lote n.º 12; 34.00m² na lateral esquerda, confrontando com o lote n.º 10; e 12.00m² na linha de fundos, confrontando com o lote n.º 04; da quadra formada pela travessa Azaléias, e pelas Ruas Otacilio F. da Silva, Darcilio F. da Silva, e Antonio Tussolino, tudo de conformidade com certidão expedida pelo 2º Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava PR; da matrícula n.º 9.134, do livro 02, e Matriculado nesta Comarca com o n.º 1.112, junto ao Registro de Imóveis. Ficando desde já intimado(s) o(s) executado(s) e seu(s) respectivo cônjuge(s) se casado(s) for(em), para, querendo opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem aceitos os fatos articulados pelo(a) Exequente, na forma do Art. 285 do CPC. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Autos nº 055-2000. 1- Defiro o pedido de fl. 39, cite-se o(s) executado(s) por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para quitar a dívida no prazo estipulado no art. 8º, da Lei 6.830/80, sob pena de conversão do arresto em penhora. 2- Cumpra-se, diligências necessárias. Em, 23/09/2002. (a) Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito”. Pinhão, 08 de outubro de 2002. (a) Maria Elizete de Moraes, Auxiliar Juramentada, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -
- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -

Piraquara

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE PIRAQUARA - ESTADO DO PARANÁ
Luiz Antônio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE MARIA LUIZA BRANCO SOARES E SEU RESPECTIVO CONJUGE SE CASADA FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJO O NOME O IMÓVEL USUCAPIENDO ESTA COMPROMISSADO/TRANSCRITO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que pôr parte de **Eliseu Barbosa e s/m Leonilda Vieira Barbosa**, foi proposta a ação de **Usucapião** autuada sob nº**158/1999**, contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, o imóvel localizado no Município de Piraquara-Pr, referente ao lote sob nº05, quadra 11, da planta Guarituba Pequena, com área total de 572,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, mede 13,00 metros para a rua dos Eucaliptos; Lado direito, (de quem da rua Eucaliptos olha o lote), mede 44,00 metros, confrontando com o lote 04, pertencente à Darci Sarafim dos Santos; Lado esquerdo, mede 44,00 metros, confrontando com o lote 06, pertencente à Sebastião da Cruz Neto; Fundos, mede 13,00 metros, confrontando com o lote 11, pertencente à Pedro Camargo; **DESPACHO DE FLS.:** Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se, pôr edital a pessoa cujo nome está transcrita a área usucapienda. Citem-se, pôr mandado, os confrontantes. Oficiem-se as repartições fiscais. Intime-se. Em 30/09/2002.(a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam **CITADOS** os réus ausentes, incertos e desconhecidos e, dos senhores MARIA LUIZA BRANCO SOARES e seu respectivo cônjuge se casada for, ou herdeiros ou sucessores, em cujo nome encontra-se compromissado/transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e, que fluirá a partir

do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara **dezesseis (16) de outubro (10) de dois mil e dois (2002).**Eu(a)(Luiz Antônio Siqueira), Escrivão o digitei e subscrevi.(a) Luiz Antônio Siqueira - Escrivão - Por determinação do MM.Juiz.

Realeza

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA - PARANÁ.
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS RÉUS REGINALDO ANDRÉ RODRIGUES e VANDERLEI BRAZ DUARTE, COMDPRAZO DE NOVENTA (90) DIAS

O DOUTOR **FABIANO BERBEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente os réus **REGINALDO ANDRÉ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servente, com 19 anos, filho de Argeu Rodrigues e Maria de Fátima Rodrigues, natural de Corbélia/PR, e, **VANDERLEI BRAZ DUARTE**, brasileiro, amasiado, pintor, filho de Sebastião de Lima Duarte e de Enoemi Borges Duarte, atualmente em lugar incerto não sabido, pelo presente intima-o o réu REGINALDO ANDRE RODRIGUES, de que por sentença datada de 08 de novembro de 2001, foi condenado ao cumprimento da pena de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses de detenção, a ser cumprida em Regime Semi Aberto na Colônia Penal Agrícola e 14 (quatorze) dias de multa e ao réu **VANDERLEI BRAZ DUARTE**, foi condenado ao cumprimento da pena restritiva de direitos consistente em: a) prestação de serviços à comunidade num total de 360(Trezentos e sessenta) horas, a serem cumpridas no período mínimo de oito (08) horas semanais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a serem laboradas preferencialmente aos sábados e domingos, como incursos no artigo 10, § 1º, inciso III da Lei 9.437/97, nos Autos nº 028/01 de Processo Crime. E para que chegue ao conhecimento dos referidos réus, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume, sendo que os mesmos poderão recorrer da r. decisão, no prazo de cinco dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Josefina Maria Scanagatta - Escrivã, que digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REALEZA -PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉUSERGIO RODRIGUES COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR **FABIANO BERBEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente, à **SERGIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, com24 anos, natural de Santa Izabel do Oeste/PR, filho de Carlito Pires Rodrigues e de Angelina Eva Rodrigues, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-a e chama-a à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 16 de abril de 2003, às 09:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 060/02 a que responde como incurso nas sanções do artigo 129 caput do Código Penal. Fica ainda ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado , citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Josefina M. Scanagatta - Escrivã, o digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REALEZA -PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉUJORGE FERREIRA DE ANDRADE e CLAUDIOMIRO RODRIGUES BRITO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR **FABIANO BERBEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente, às **JORGE FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, nascido em 04 de dezembro de 1952, filho de Antonio F. de Andrade Filho de Andrade Filho e de Mercedes Garcia de Andrade, e, **CLAUDIOMIRO RODRIGUES BRITO**, brasileiro, solteiro, com 31 anos, filho de Claudionor Borges Rodrigues e de Maria de Jesus R. Brito, natural de Formoso/GO, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-os e chama-os à comparecerem peran-

te este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 16 de abril de 2003, às 09:20 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 033/01, a que responde como incurso nas sanções do artigo 10 caput da Lei 9.437/97. Fica ainda ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado , citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Josefina M. Scanagatta - Escrivã, o digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REALEZA -PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ TEREZINHA DOS SANTOS VAZ DE LIMA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR **FABIANO BERBEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente, à **TEREZINHA DOS SANTOS VAZ DE LIMA**, brasileira, do lar, filha de Antonio Vaz e Otilia dos Santos Vaz, nascida aos 29.12.59, em Realeza/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-a e chama-a à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 16 de abril de 2003, às 09:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime sob nº 064/02 a que responde como incursa nas sanções do artigo 129, por duas vezes e 147 do Código Penal. Fica ainda ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado , citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Josefina M. Scanagatta - Escrivã, o digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REALEZA -PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS IVANIO TAVARES E VALDIRIM PAULINO ALVES,COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR **FABIANO BERBEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente, à **IVANIO TAVARES**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Izolete de Fátima Tavares, natural de Realeza/PR, nascido aos 26.07.81, e, **VALDIMIR PAULO ALVES**, brasileiro, solteiro, porteiro, filho de Somervall Alves dos Santos e de Maria Alves dos Santos, natural de Santa Izabel do Oeste/PR, nascido aos 24.01.78, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-a e chama-os à comparecerem perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 16 de abril de 2003, às 09:25 horas**, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do Processo Crime sob nº 079/02 a que responde como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei 6.368/76. Ficam ainda cientes de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se os acusados , citados por edital, não comparecerem, nem constituirem advogado, ficarão suspensos o processo e curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Josefina M. Scanagatta - Escrivã, o digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REALEZA -PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JAIR MARINHO DINIZ, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR **FABIANO BERBEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente, à **JAIR MARINHO DINIZ**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido em 23.02.63, filho de João Maria Diniz e Catarina Siqueira dos Santos, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-a e chama-a à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 16 de abril de 2003, às 09:10 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime sob nº 080/02 a que responde como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal. Fica ainda ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado , citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão sus-

pensos o processo e curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Josefina M. Scanagatta - Escrivã, o digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REALEZA -PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LINDOMAR ANTUNES, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR **FABIANO BERBEL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente, à **LINDOMAR ANTUNES**, brasileiro, portador do RG nº 7.064.546-7/PR, natural de Santa Izabel do Oeste/PR, filho de João Maria Pereira Antunes e de Juraci Antunes, nascido aos 27.01.78, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 16 de abril de 2003, às 09:15 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 099/00, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155 caput do Código Penal. Fica ainda ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado , citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Josefina M. Scanagatta - Escrivã, o digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
JUIZ DE DIREITO

Rebouças

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA.

A DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA, MMº JUÍZA DE DIREIO DESTA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação, virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo, e Cartório Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Alimentos com Pedido Limar sob n. 179/2002. É o presente a fim de CITAR MARIO DIAS, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido do inteiro teor da presente ação, INTIMANDO-O para que compareça na audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 13 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, acompanhado de Advogado, na audiência se não houver acordo entre as partes poderá o requerido contestar o pedido inicial em audiência desde que o faça por intermédio de Advogado, não sendo contestado o pedido inicial se presumirão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor sob pena de confissão e revelia (artigo 285 c/c 319 do CPC). Cientifique o requerido de supra citado de que foi fixados alimentos provisórios em favor dos requerentes o valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo. Cumpra-se. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2002. Do que para constar. Eu...Anderson José Molinari, Empregado Juramentado que o subscrevo.

ADRIANA CARRILHO DANNA
JUÍZA DE DIREITO

Rolândia

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL,FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR. EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: AILTON DEROS-SI, COM PRAZO DE 20 DIAS. Pelo presente o MM. Juiz desta Vara CITA o requerido AILTON DEROSSII, brasileiro, separado judicialmente, filho de João Derossi e de Jurassi Gardinalli Derossi, a fim de no prazo de 15 dias, contestar querendo o, pedido de Conversão de Separação em Divorcio nº 583/2002, em que figura como requerente JOANA MOREIRA DA SILVA. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. A REQUERENTE É BENEFICIARIA DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia, 11 de dezembro de 2002. Eu, Auxiliar de cartório juramentado que o datilografei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito

São João do Triunfo

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Rua Francisco Neves Filho, 75 – CEP 84150-000 – Fone/
fax: (42) 447-1235

LUIZ CARLOS DEINA
Estado do Paraná Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDOS: réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos e eventuais interessados.

PROCESSO: nº 156/02 de Ação de Usucapião Extraordinário.

AUTOR: VALDECI SIBERT.

OBJETIVO: Adquirir o domínio sobre um terreno rural de culturas, com área de um (1) alqueire, cinco (5) litros e 566,57 m², situado na localidade de Guaiaça, Município e Comarca de São João do Triunfo, com as seguintes medidas e confrontações: “Do marco 1 até o marco 2, distância de 91,516 metros, confrontando com Aloizio Rosgoski; do marco 2 até o marco 3, distância de 186,810 metros, confrontando com Aloizio Rosgoski; do marco 3 até o marco 4, distância de 41,598 metros, confrontando com Domingos Paizane de Chaves; do marco 4 até o marco 5, distância de 34,193 metros, do marco 5 até o marco 6, distância de 21,935 metros, do marco 6 até o marco 7, distância de 28,446 metros, do marco 7 até o marco 8, distância de 34,462 metros, do marco 8 até o marco 9, distância de 16.631 metros, do marco 9 até o marco 10, distância de 15.618 metros, do marco 10 até o marco 11, distância de 35,782 metros, do marco 11 até o marco 12, distância de 16,262 metros, do marco 12 até o marco 13, distância de 38,610 metros; do marco 13 até o marco 14, distância de 20,891 metros, confrontando com Domingos de Chaves Paizane; do marco 14 até o marco 15, distância de 158,941 metros, confrontando com Jorge Fernandes; do marco 15 até o marco 1, distância de 102,933 metros, confrontando com Jorge Fernandes.” O requerente adquiriu o imóvel usucapiendo de Genoveva Chimanskji Quirino, através de instrumento público de mandato, a qual estava na posse do mesmo por mais de quarenta (40) anos, sempre exercida com “animus domini” de forma mansa e ininterrupta, respeitada por todos os vizinhos e integrantes da comunidade local; que em conformidade com a Lei 8.951, de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV, do CPC, pelo presente edital com prazo de trinta (30) dias, **CITA** todos os interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias.

ADVERTÊNCIA: Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do CPC. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, (Luiz Carlos Deina), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

PAULO BIZERRIL TOURINHO
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 6888, Bairro Afonso Pena, São José dos
Pinhais/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: LAUDEMIR FRANCO DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de encontrá-lo em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** para os fins devidos e ser interrogado na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos, bem como apresentar defesa escrita, via advogado, no prazo de três dias após a realização do interrogatório, e apresentar rol de testemunhas, querendo. Autos nº Espécie - 107 / 2002 - Processo Crime Parte ré e qualificação **-LAUDEMIR FRANCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/1975, natural de São José dos Pinhais/PR, filho de Ermelino Ferreira dos Santos e de Helena Franco dos Santos, atualmente m lugar incerto e não sabido. Capitulação da denúncia -Art. 213 do Código Penal. Dia, hora e local do interrogatório **-DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 13:15 HORAS -local: 2ª Vara Criminal, sita na Av. Rui Barbosa, nº 6888, Afonso Penal, São José dos Pinhais/PR.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezesete dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu _____ (Maria Aparecida Alves de Souza), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO
JUIZ DE DIREITO

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

= EDITAL DE CITAÇÃO DE DANIEL LUIZ DUARTE, SUA MULHER E TERCEIROS INTERESSADOS – PRAZO DE

45(QUARENTA E CINCO) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **DANIEL LUIZ DUARTE E SUA MULHER**, sem qualificação nos Autos, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº04/1999 – EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA, que lhe foi promovida pelo MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR e, atendendo ao que foi determinado nos referidos autos, expediu-se o presente Edital para **INTIMAR** o Executado acerca da penhora efetivada sobre o imóvel descrito no Termo de Conversão de Arresto em Penhora de fls.38, acostado aos referidos Autos, bem como, de que, querendo, após decorrido o lapso de tempo de publicação do presente Edital, terá o prazo de 30(trinta) dias, para oferecer Embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da Executada supra qualificada e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume na Sede deste Juízo.

São Miguel do Iguaçu, vinte e nove dias do mês de outubro de 2002. Eu _____ (Jair Lourenço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

Sarandi

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 34/96, de ação de **CURATELA**, em que é requerente **FELISBERTO VITOR ALVES** e requerido **LOURIVALDO PEREIRA ALVES**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 29 de Novembro de 1.999, foi decretada a interdição de **LOURIVALDO PEREIRA ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Machado de Assis, nº 1.896, Jardim Independência, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador o requerente, **FELISBERTO VITOR ALVES** seu pai. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

Terra Rica

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL

Processo nº 142/86 - Interdição
Requerente: Lucia de Fatima Venancio Santana
Requerido : Sebastião de Carvalho
Data da sentença: 10.12.2002
Causa: Deficiência Mental.
Curador Nomeado: Vera Lúcia Pinezze Tonzar, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.608.119-1-SP e do CPF n.º 424.206.879-49, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 607, nesta cidade.
Limites da Curatela: Reger a pessoa e bens de SEBASTIÃO DE CARVALHO.
Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado.
Gratuidade: A requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.

Terra Rica, 16 de dezembro de 2002.
(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

Toledo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO/PR
VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR BIANOR BOTTEGA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 140/2000
RÉU: AILTON PEREIRA
PRAZO: 60 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a pessoa de **AILTON PEREIRA, brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de Crato/CE, filho de João Augustinho Peirra e Ilda Pereira, nascido em 17/01/1964, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Fica pelo presente Edital pelo prazo de 60 dias, ciente de que nos autos de Processo Crime n.º 140/2000, foi o mesmo por sentença de 22/11/2002, **CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 155, “caput”, do Código Penal, reconhecendo a incidência do privilégio previsto no parágrafo 2º do citado dispositivo legal, à pena de multa de 30 (trinta) dias-multa.** Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 16 de Dezembro de 2002. Eu, José Marcelo Moraes Cardoso, Escrivão Criminal, digitei e assino.

JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO
Escrivão Criminal
Por autorização do Juízo - Portaria n.º 06/2002

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO/PR
VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR BIANOR BOTTEGA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 108/95 - SUPLEMENTARES
RÉU: ALCICEMAR GOMES DE OLIVEIRA
PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a pessoa de **ALICEMAR GOMES DE OLIVEIRA, vulgo “Nino”, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Luz Marina/PR, filho de José Paulo de Almeida e Juceleide de Almeida, nascido em 23/02/1977, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Fica pelo presente Edital pelo prazo de 90 dias, ciente de que nos autos de Processo Crime n.º 108/95, foi o mesmo por sentença de 22/11/2002, **CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, IV, do Código Penal, à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 10 (dez) dias-multa.** Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 16 de Dezembro de 2002. Eu, José Marcelo Moraes Cardoso, Escrivão Criminal, digitei e assino. Por original assinado JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO Escrivão Criminal Por autorização do Juízo - Portaria n.º 06/2002

JUÍZO DE DIREITO
VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CIDENIL RIBEIRO TELES, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. BIANOR BOTTEGA Juiz de Direito da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **CIDENIL RIBEIRO TELES, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de Cruzeiro do Oeste/PR, filho de Joaquim Ribeiro Teles e Eunice Souza Teles, tendo por último endereço à Rua Carlo Drumond de Andrade, 1072, Jardim Bela Vista, Toledo/PR, Atualmente em lugar incerto e não sabido.** Pelo presente CITA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº **209/99 de Processo Crime**, que tramita perante este juízo, **no dia 17 de março de 2003, às 13:15 horas**, como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **34 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei n.º 3688/41)**. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL , o subscrevi.

BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

União da Vitória

JUÍZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
ADRIANO DA SILVA
Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 31/01/1989, filho de Vitor Vicente da Silva e Zeni Rodrigues da Silva, , residente na rua 02, Bairro São João, em General Carneiro/PR, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, no **Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 10:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 011/2002 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 157, § 4º, inciso I e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JUÍZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
CRISTIANE XAVIER DA SILVA
Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **CRISTIANE XAVIER DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 27/04/1975, filha de Luis Alberto Nascimento Xavier da Silva e helgina Xavier da Silva, residente na localidade da Serra do Leão, BR 153, Km 499, nesta cidade e Comarca, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, no **Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 10:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 07/2002 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 339, “caput” do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JUÍZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
ELTON EROLIS GUERELLUS
Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **ELTON EROLIS GUERELLUS**, brasileiro, casado, militar, filho de Eroslau Guerellus e Marlene Ramos Guerellus, nascido em 29/05/1976, natural de Porto União/SC, residente e domiciliado na Rua André Balandini, s/nº, Bairro Correntes, na cidade e comarca de União da Vitória da Vitória/PR, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, no **Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 09:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 309/2001 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inc. I do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JUÍZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
LUIS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS

Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN. MM. JUIZ DE SUBSTITUTO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **LUIS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS**, vulgo “Rippe”, brasileiro, solteiro, artesão, natural de Moreira Sales/PR, com 26 anos de idade na época dos fatos, nascido em 28/06/1975, filho de Gentil Moreira dos Santos e Carmen Regina Soares, residente na Rua 256, s/nº, Meia Praia Itapema/SC, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, **no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 09:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 281/2001 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei 6.368, c/c art. 29 do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JuíZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
JOSE WILSON DOS SANTOS
Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN. MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **JOSE WILSON DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, motoneiro, nascido em 14/05/1961, filho de João Pedro dos Santos e Sebastiana Rosa dos Santos, residente e domiciliado na Rua Celso de Souza, 100, Bairro Rio da Areia, nesta cidade e Comarca de União da Vitória/PR, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, **no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 10:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 020/2002 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inc. II e IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos dezesse dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JuíZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
FAUSTINO PRESTES DOS SANTOS
Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **FAUSTINO PRESTES DOS SANTOS**, brasileiro, separado, filho de Amazonas Prestes dos Santos e Rosa de Souza, residente na Fazenda são Joaquim-Horizonte, na cidade de General Carneiro/PR, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, **no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 09:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 017/2001 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 10, “caput”, da Lei 9.437/97. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional,

podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JuíZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
JOSE AMILTON DE LIMA
Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN. MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **JOSE AMILTON DE LIMA**, brasileiro, casado, motorista, filho de Francisco Fernandes de Lima e Nair Bernardi de Lima, residente na Rua Projetada, 160, Bairro São José, na cidade de Cruz Machado, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, **no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 10:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 156/2002 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 155, “caput” do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JuíZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU.
NELSON DE SOUZA SILVA
Com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN. MM. JUIZ DE SUBSTITUTO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **NELSON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 05/07/1976, filho de Otacino da Silva e Ivone de Souza Silva, residente na Rua Vereador Eduardo Guedes, 207, Bairro Limeira, nesta cidade e Comarca de União da Vitória/PR, pelo presente **CITA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, **no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 10:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 014/2002 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inc. II, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JuíZO DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU.
LUCIANO JOSE CIDRAL
Com o prazo de () dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN. MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente à **LUCIANO JOSE CIDRAL**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória/PR, nascido em 12/03/1979, filho de Jose cidral e Maria de Lurdes Silveira, residente na Rua Serafim Scheffer, 447, Bairro Ponte Nova, em União da Vitória/PR, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o à comparecer perante este Juízo, **no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto 237 centro, no dia 25 de fevereiro de 2.003, às 10:00 horas**, a fim participar de audiência admonitória e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 09/1999 de ação penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, I, II e IV, c/c art. 14, II, art. 69 do Código Penal Brasileiro. Fica ainda o acusado ciente de que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. “Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas considerando urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória da Vitória Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi”.MS

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
SEBASTIÃO LAURI MARQUES
Prazo: 30(trinta) dias.

O Doutor **Jamil Riechi Filho**, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de ALIMENTOS sob nº 289/2002 proposto por C.J.M. representado pela mãe I.S.M., contra SEBASTIÃO LAURI MARQUES, brasileiro, casado, tratatista, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital CITADO, do inteiro teor da ação, dos alimentos provisórios arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), à partir da citação e, para que compareça neste Juízo no **dia 1º/04/2002, às 14:00 horas**, para audiência de conciliação, fluindo desta data o prazo de quinze(15) para querendo oferecer contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dois (2002). Eu,Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho
Juiz de Direito

JuíZO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
GENILSON CARLOS KREUTEZEFLT
com prazo de sessenta (60) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN
MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **GENILSON CARLOS KREUTEZEFLT**, brasileiro, solteiro, servente, natural de Bituruna/PR, filho de orlei e Salete Maria Kreutezeflt, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, Bairro Rio da Areia, em União da Vitória/PR, pelo presente intima-o que por sentença proferida em data de 13/08/2002, foi declarado extinta a punibilidade do mesmo com fulcro nos artigos 89, 5º da Lei 9.099/95, do Código Penal, nos autos de ação penal, sob nº 155/1995 que a justiça pública moveu contra o mesmo, como incurso no artigo 155, “caput” do Código Penal. E para que chegue ao conhe-

cimento do referido réu, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

JuíZO DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, com prazo de sessenta (60) dias.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN
MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS**, sem qualificação nos autos, pelo presente intima-o que por sentença proferida em data de 10/10/2002, o réu foi **absolvido**, nos autos de ação penal nº 072/1992, que a Justiça Pública move contra o mesmo como incurso nos artigos 213 “caput”, c/c art. 224, letra “a” e art. 214 “caput”, ambos c/c art. 9º da Lei 8.072-90 e art. 71 “caput” e art. 69 “caput” e art. 226, inc. II do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Isaías Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ SUBSTITUTO

Diversos

Itariri - SP

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos da ação de Indenização, Rito Sumário, movida por EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, em curso perante este Juízo de Direito do Foro Distrital de Itariri, Processo nº 372/98.

A Doutora GIOVANA FURTADO DE OLIVEIRA, MM. Juíza de Direito da Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a FIRMA LEÃO DE OURO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, na pessoa de seus proprietários e representantes legais, Sr. ADELINO DA SILVA MARQUES JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 528.328.489-15 e KARINE CRISTINA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 003.488.539-04, os quais se encontram em local incerto e não sabido, que perante esta Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém/SP., processam-se os termos dos autos nº 372/98, através do qual o autor EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, propôs uma ação de indenização contra a firma LEÃO DE OURO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, na pessoa de seus proprietários e representantes legais, Sr. ADELINO DA SILVA MARQUES JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 528.328.489-15 e KARINE CRISTINA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 003.488.539-04, residentes em lugar incerto e não sabido, através da qual requer o autor seja a ré condenada ao pagamento do principal e demais consectários próprios da espécie, inclusive sucumbência, conforme for apurado em execução, relativamente ao atropelamento ocasionado ao autor, com lesões corporais de natureza gravíssima, provocado por veículo de propriedade da empresa Leão de Ouro Atacadista de Armarinhos Ltda, sendo a ré intimada por este ato a comparecer, por intermédio de seus representantes à audiência de tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, artigo 277), marcada para o dia 17 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, cientificando-os, ainda de que não sendo contestado o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância e, em especial à firma LEÃO DE OURO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, Sr. ADELINO DA SILVA MARQUES JÚNIOR e KARINE CRISTINA MARQUES, será o presente edital, publicado e afixado em Jornais de Ponta Grossa e Curitiba/PR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itariri, Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 2002.